



RELATÓRIO ANUAL DO FUNDO PETROLÍFERO

EXERCÍCIO FISCAL DE 2011





Relatório Anual do Fundo Petrolífero para 2011

O valor do Fundo Petrolífero no final do ano de 2011 era de 9.310 milhões de dólares, o que representa um aumento de 2.406 milhões para esse ano.

O total líquido das receitas petrolíferas em 2011 foi de 3.240 milhões de dólares, com retornos líquidos de investimentos no valor de 221 milhões (um retorno nominal de 2,8 por cento). O Governo transferiu um total de 1.055 milhões de dólares do Fundo Petrolífero para a Conta do Tesouro (CFET), o que ultrapassou o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) em 321 milhões.

O Parlamento Nacional aprovou alterações à Lei do Fundo Petrolífero em Agosto de 2011. A Lei alterada dá ao Governo mais flexibilidade no desenvolvimento da política de investimento, emprega princípios de diversificação e melhora os mecanismos de boa governação e de reporte.

O Fundo Estabelecido em 2005

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste foi estabelecido ao abrigo das provisões da Lei do Fundo Petrolífero, Lei n.º 9/2005, promulgada a 3 de Agosto de 2005. A Lei foi alterada através da Lei n.º 12/2011, promulgada a 28 de Setembro de 2011.

O Governo é responsável pela gestão global do Fundo Petrolífero. Em nome do Governo, o Ministério das Finanças assinou um acordo com o Banco Central de Timor-Leste (BCTL), delegando a responsabilidade pela gestão operacional do Fundo Petrolífero.

Fluxo do Fundo em termos de entradas e saídas

O saldo do Fundo é afectado por três factores; a) receitas petrolíferas, b) retornos líquidos de investimentos, e c) levantamentos.

Receitas petrolíferas

Em 2011 foi pago ao Fundo Petrolífero um total de 3.242 milhões de dólares em receitas petrolíferas, nomeadamente 1.333 milhões em impostos petrolíferos, 1.901 milhões em direitos e lucros de petróleo / gás e 8 milhões de outras receitas petrolíferas. Os montantes estiveram de acordo respectivamente com as alíneas a), b) e e) do número 1 do Artigo 6.º da Lei do Fundo Petrolífero. Foi transferido um montante total de 1,6 milhões de dólares para reembolsos de impostos, em conformidade com o Artigo 10.º da Lei do FP.

A cobrança de receitas petrolíferas em 2011 foi a maior até à data, em resultado de preços mais elevados do petróleo, auditorias mais rigorosas e sanções substanciais.

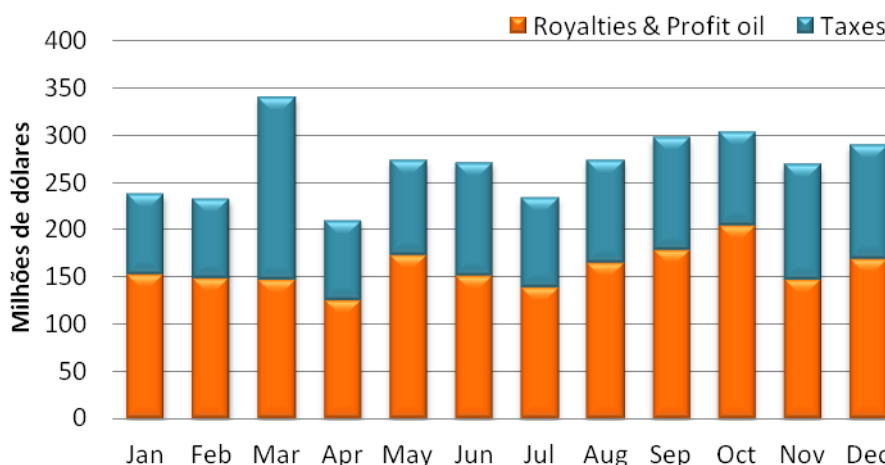
Figura 1 - Preço do Petróleo (WTI)



Fonte: Administração de Informações Energéticas (EIA)

Em finais de 2011, o total de cobrança de receitas petrolíferas desde a criação do Fundo era de 11.338 milhões de dólares, incluindo transferências iniciais de 80 milhões a partir da Conta do Timor GAP e de 125 milhões a partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste (CFET).

Figura 2 - Receitas Petrolíferas em 2011



Fonte: MF, Declaração Financeira do Fundo Petrolífero em 2011

Retornos líquidos de investimentos

O retorno bruto dos investimentos durante o ano financeiro de 2011 foi de 227,5 milhões de dólares.¹ Em linha com o Acordo de Gestão Operacional entre o Ministério das Finanças e o BCTL² foi levantada do Fundo Petrolífero em 2011 uma taxa administrativa em favor do BCTL

¹ Rendimento bruto de investimentos no valor de 244,9 milhões de dólares e uma reavaliação negativa de mercado de 17,4 milhões.

² <http://www.bancocentral.tl/PF/laws.asp>

no valor de 6,3 milhões de dólares, cobrindo custos de gestão interna e externa. Assim sendo, o retorno líquido dos investimentos para 2011 foi de 221,2 milhões de dólares, o que totaliza 622,6 milhões desde a criação do Fundo Petrolífero.

O retorno líquido dos investimentos pode ser decomposto em três factores: 1) os pagamentos de cupões e dividendos (rendimentos de investimento), que são um montante positivo recebido em relação a títulos e acções, respectivamente; 2) a reavaliação de mercado, que pode ser positiva ou negativa de acordo com as flutuações do mercado; e 3) a taxa de gestão, que é deduzida a partir do retorno bruto dos investimentos. A Tabela 1 mostra os retornos trimestrais dos investimentos em 2011.

Tabela 1: Retornos de investimentos em 2011 em dólares

Milhões de dólares	1.º T	2.º T	3.º T	4.º T	Total
Rendimentos de investimentos	57,3	60,0	61,6	66,0	244,9
Reavaliação de mercado	(34,5)	47,7	(18,9)	(11,7)	(17,4)
Taxas de gestão	(0,8)	(1,2)	(1,3)	(3,1)	(6,3)
Resultados líquidos	22,0	106,5	41,5	51,2	221,2

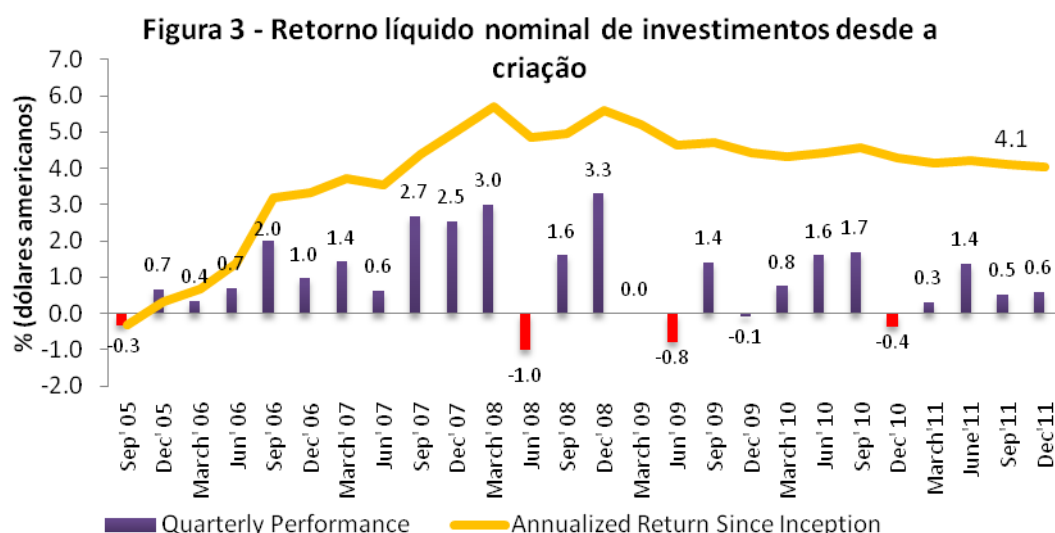
Fonte: BCTL, Relatório dos 4 trimestres de 2011

O retorno líquido nominal de investimentos foi de 2,8 por cento em 2011, comparativamente com um retorno líquido nominal de investimentos de 3,8 por cento em 2010. O resultado mais baixo deve-se à descida dos rendimentos do investimento em títulos do Governo dos EUA. Embora os títulos de mais longo prazo na carteira de rendimentos fixos tenham beneficiado de lucros menores (e por conseguinte de reavaliações positivas de mercado³), os títulos a mais curto prazo geraram pagamentos de cupão mais baixos. À medida que os títulos atingem a maturidade os seus proveitos são reinvestidos em novos títulos, com os pagamentos de cupão a reflectir a taxa de juro de mercado vigente.

A 4 por cento no final de 2011, a fatia de acções na carteira continuava a ser demasiado baixa para afectar materialmente o desempenho global da carteira. Desde a criação o retorno nominal anualizado do Fundo foi de 4,1 por cento até ao final do ano de 2011⁴.

³ Os preços de títulos e os lucros de mercado movem-se em sentidos opostos. Se os lucros descem os preços dos títulos sobem, e vice-versa. Isto resulta em perdas ou ganhos de marca a mercado. Estas perdas ou ganhos só são concretizados se o título for vendido.

⁴ O retorno anualizado desde a criação é o retorno ‘médio’ a um ano desde a criação do Fundo. Uma vez que os efeitos de acumulação são incluídos, esta ‘média’ é uma média geométrica e não uma média aritmética.



Fonte: DNFP, Ministério das Finanças

Os mandatos de juro fixo tiveram um desempenho algo superior à sua marca de referência em 2011. O BIS superou a sua marca de referência de títulos compostos em 0,03 percento, ao passo que o retorno de investimentos do BCTL ficou 0,04 percento abaixo da marca de referência para títulos do Governo dos EUA de 0 a 5 anos. A Schroder, o gestor de acções, apresentou um retorno 1,55 superior à marca de referência do índice de Acções Mundiais da MSCI, conforme se pode ver na Tabela 2.⁵

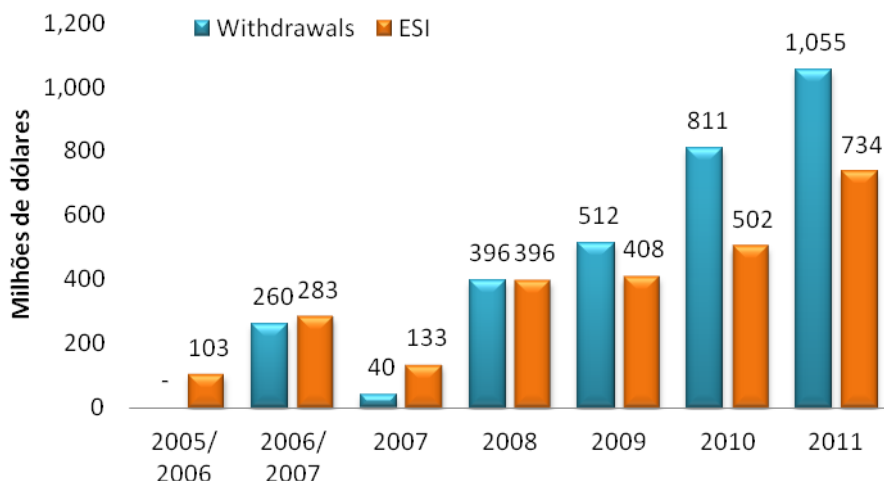
Tabela 2: Retornos nominais de Investimento em 2011 em percentagem

	% (dólares)				2011
	1.º T	2.º T	3.º T	4.º T	
Total do Fundo	0,31	1,38	0,52	0,59	2,83
Marca de Referência	0,35	1,38	0,44	0,67	2,87
Excesso	-0,04	0,00	0,08	-0,08	-0,04
Juro Fixo Internacional	0,11	1,38	1,21	0,34	3,07
Marca de Referência	0,16	1,40	1,17	0,36	3,11
Excesso	-0,05	-0,02	0,04	-0,02	-0,04
Acções Internacionais	5,22	0,82	-16,17	7,97	-3,99
Marca de Referência	4,80	0,47	-16,61	7,59	-5,54
Excesso	0,42	0,34	0,44	0,38	1,55

Fonte: BCTL, Relatório dos 4 trimestres de 2011

⁵ As marcas de referência estão descritas de forma mais detalhada nos relatórios trimestrais do BCTL, os quais estão disponíveis em: <http://www.bancocentral.tl/en/main.asp>

Figura 4 - Transferências para o Orçamento do Estado



Fonte: DNFP, Ministério das Finanças

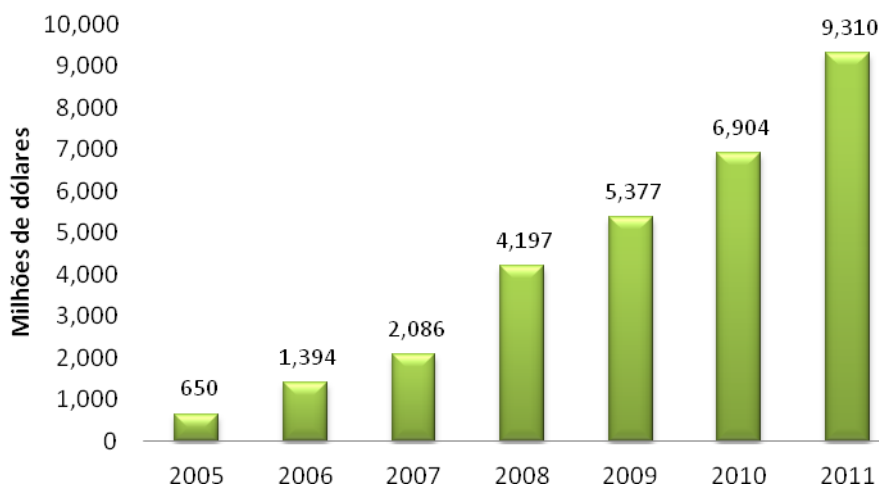
Levantamentos

O Governo transferiu um total de 1.055 milhões de dólares do Fundo para a Conta do Tesouro (CFET) em 2011. Isto ultrapassou o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) em 321 milhões de dólares. Entre a criação do Fundo e o final de 2011, o Governo levantou um total de 3.074 milhões (ver Figura 4).

Saldo do Fundo Petrolífero

O valor de mercado do Fundo Petrolífero a 31 de Dezembro de 2011 era de 9.310 milhões de dólares. Isto constitui um aumento de 2.406 milhões durante o ano. A Figura 5 mostra o valor de mercado do Fundo Petrolífero desde a criação do Fundo em Setembro de 2005.

Figura 5 - Valor de mercado do Fundo Petrolífero



Fonte: DNPF, Ministério das Finanças

Caixa 1: Mecanismo do Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero, aprovada em 2005 e alterada em 2011, foi concebida para contribuir para a boa gestão dos recursos petrolíferos de Timor-Leste, em benefício das gerações actuais e futuras. O Fundo Petrolífero é uma ferramenta que contribuiu para uma política fiscal sólida, dando a devida consideração e peso aos interesses a longo prazo dos cidadãos timorenses.

O Fundo é na verdade uma *conta* mantida pelo Ministério das Finanças no BCTL, cujos retornos são determinados pelos retornos de uma carteira de aplicações financeiras. O BCTL nomeou um depositário global que mantém todos os investimentos e dinheiro em nome do Fundo Petrolífero. Em momento algum os activos do Fundo Petrolífero são mantidos sob custódia do BCTL ou do gestor externo.

O Fundo não é uma entidade legal ou uma instituição separada. O Fundo pode ser visto como uma ferramenta de gestão fiscal integrada com o orçamento do Governo central e com o processo do orçamento para facilitar a tomada de decisões informadas ou, em termos mais simples, a conta de poupança a longo prazo do Governo. O Fundo é *regido por lei*. O Fundo Petrolífero e o orçamento do Governo central são integrados:

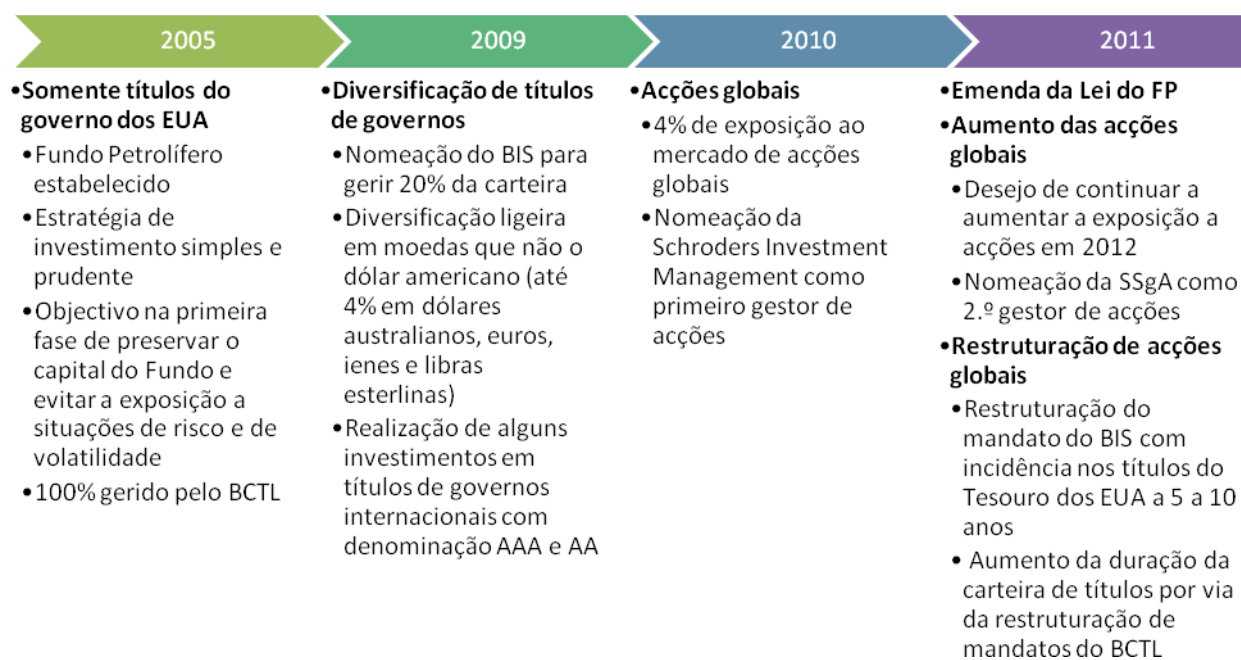
- *Todos os rendimentos de actividades petrolíferas upstream entram no Fundo*. A lei decide que fluxos de rendimentos fazem parte das receitas petrolíferas. Há essencialmente quatro tipos de receitas do Fundo Petrolífero: a) receitas fiscais, b) primeira tranche petrolífera (PTP) e petróleo de lucro, c) retorno de investimentos, e d) outros tipos de receitas, como por exemplo arrendamento do gasoduto.
- As empresas petrolíferas fazem *pagamentos de receitas fiscais* directamente à conta designada do Fundo Petrolífero gerida pelo BCTL e mantida no Banco da Reserva Federal de Nova Iorque (Fed). Os pagamentos da *PTP e do petróleo de lucro* são feitos à Autoridade Nacional do Petróleo (ANP), que por sua vez faz a transferência para a conta designada no Fed. Todos os *retornos de investimentos* são pagos ao Fundo.
- As únicas despesas do Fundo são transferências para o orçamento do Governo central, pagamentos de taxas de gestão operacional e reembolsos de taxa paga em excesso. Por lei, as transferências para o orçamento do Estado requerem decisões explícitas por parte do Parlamento Nacional.

A construção do Fundo Petrolífero é favorável à *transparência* no uso dos rendimentos petrolíferos por parte do Governo, já que as transferências a partir do Fundo para financiar o défice orçamental não petrolífero irão reflectir o uso das receitas petrolíferas.

Desenvolvimento da Carteira do Fundo Petrolífero

A Figura 6 resume os principais marcos no desenvolvimento da carteira do Fundo Petrolífero desde a criação do Fundo em 2005.

Figura 6: Evolução da Estratégia de Investimento do Fundo Petrolífero



Fonte: DNFP, Ministério das Finanças

Quando o Fundo Petrolífero foi estabelecido em 2005, implementou-se uma estratégia de investimento simples. Pelo menos 90 por cento do Fundo tinha obrigatoriamente de ser investido em títulos ou depósitos em dinheiro com notação elevada e denominados em dólares americanos, restando um máximo de 10 por cento para investir noutros instrumentos financeiros. Isto foi considerado necessário para evitar a exposição a situações de risco e de volatilidade enquanto se criava capacidade. Foi igualmente considerado importante dar tempo para conseguir o apoio do público à integridade e à credibilidade da gestão do Fundo.

Desde a sua criação em 2005 que o Fundo foi investido na totalidade em títulos do Governo dos EUA, geridos pela ABP (agora BCTL). O Banco de Compensações Internacionais (BIS) foi nomeado como primeiro gestor externo do Fundo em Junho de 2009, com uma alocação de 20 por cento em títulos. O mandato do BIS envolveu alguma diversificação para supranacionais e títulos de governos não denominados em dólares americanos. Em Outubro de 2010, a Schroders Investment Management foi nomeada para gerir um mandato de acções globais representando 4 por cento do Fundo.

A Lei do Fundo Petrolífero de 2005 estabeleceu que a gama de instrumentos financeiros incluída no universo de investimento deveria ser revista pelo Governo e aprovada pelo Parlamento Nacional após o Fundo completar cinco anos de existência, levando em conta a dimensão do Fundo Petrolífero e o nível de capacidade institucional.

O Governo iniciou o processo de revisão em 2008. Foi nomeado um Grupo de Trabalho no Ministério das Finanças para rever a Lei e recomendar alterações. A Ministra das Finanças solicitou também ao consultor externo do Ministério em matéria do Fundo Petrolífero que analisasse e investigasse vários cenários em termos de futuras estratégias de investimento. O resultado deste trabalho foi tornado público em diversos seminários.

Juntamente com a revisão da Lei, utilizou-se a flexibilidade na Lei do Fundo Petrolífero existente. Em 2011 foi tomada a decisão de aumentar a alocação do Fundo em termos de acções de 4 para 8 por cento. A fim de não infringir o condicionalismo de 10 por cento de “outros instrumentos financeiros”, o mandato do BIS foi alterado de modo a incluir apenas títulos do Governo dos EUA a 5 a 10 anos. O mandato do BCTL foi também reestruturado em dois segmentos de títulos do Governo dos EUA, de 1 a 3 anos e de 3 a 5 anos, conforme se pode ver na Tabela 3 (ver também o parecer do Comité de Assessoria para o Investimento discutido na secção seguinte).

Tabela 3: Marcas de Referência da Carteira de Rendimentos Fixos

Gestor	Antiga Marca de Referência	Nova Marca de Referência
BCTL	Governo dos EUA 0 a 5 anos	Governo dos EUA 1 a 3 anos Governo dos EUA 3 a 5 anos
BIS	Governo dos EUA 0 a 5 anos Governo dos EUA 5 a 10 anos Governos / Supranacional USD AAA Governos / Supranacional USD AA Governo da Austrália Governos Euro Títulos do Governo do Reino Unido (Gilts) Governo do Japão	Governo dos EUA 5 a 10 anos

Fonte: DNFP, Ministério das Finanças

Em Setembro de 2011 o Governo estabeleceu novas regras de investimento como parte das alterações à Lei do Fundo Petrolífero. As novas normas de investimento estabeleciam um limite máximo de 50 por cento de investimento do Fundo em acções, um limite mínimo de 50 por cento de investimento em rendimentos de renda fixa e um limite máximo de 5 por cento de investimento em instrumentos alternativos como imobiliário, participações privadas e fundos de cobertura (hedge funds).

Tal como foi discutido de forma detalhada no Relatório Anual do Fundo Petrolífero de 2010, o Governo reconhece que a obtenção de retornos financeiros envolve a tomada de riscos em

termos de maior volatilidade a curto prazo. Sendo um investidor a longo prazo, a volatilidade a curto prazo tem menos importância económica. Nem todos os tipos de risco são recompensados. O Comité de Assessoria para o Investimento baseia os seus pareceres de investimento nas *Crenças e Princípios de Investimento*⁶, os quais estabelecem os factores que o Comité considera que conduzirão a retornos mais elevados ao longo do tempo sem ser necessário incorrer em riscos não recompensados. De acordo com a estimativa de desempenho a longo prazo, as alterações ao Fundo Petrolífero permitem à carteira do Fundo Petrolífero obter um retorno real de 3 por cento ao longo do tempo (embora o retorno não esteja garantido). Isto permitirá a sustentabilidade dos gastos públicos.

Com base em pareceres recebidos do Comité de Assessoria para o Investimento (CAI), a Ministra das Finanças instruiu o BCTL no sentido de aumentar a alocação de acções para 20 por cento até Junho de 2012, como primeira etapa na implementação de uma nova política de investimento. A maior exposição seria gerida de forma passiva e incluiria a nomeação de um novo gestor de acções, a State Street Global Advisors (SSgA).

É esperado que a maior exposição a acções aumente o retorno real a longo prazo de 2,0 por cento para 2,6 por cento, ao passo que a volatilidade a curto prazo deverá aumentar de 2,6 por cento para 3,9 por cento. O Governo está pronto para aceitar o risco mais elevado de modo a procurar um retorno médio superior a longo prazo.

O Fundo Petrolífero continua a analisar a sua carteira de forma vigilante e a procurar equilibrar o risco e o retorno de diferentes opções de investimento.

Parecer do Comité de Assessoria para o Investimento

O Comité de Assessoria para o Investimento (CAI) do Fundo Petrolífero realizou seis reuniões e dois *workshops* em 2011. As actas das reuniões estão disponíveis em www.bancocentral.tl. O Comité de Assessoria para o Investimento apresentou sete recomendações (ver Anexo X) à Ministra das Finanças, de acordo com os requisitos do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero:

1) Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero

A 14 de Março de 2011, o CAI recomendou aumentar a exposição ao mercado global de acções em países desenvolvidos de 4 para 8 por cento na marca de referência global do Fundo Petrolífero, de acordo com as provisões no número 2 do Artigo 14.º da Lei do Fundo Petrolífero, Lei n.º 9/2005.

Na sua recomendação, o CAI indicou que deveria ser desenvolvido um novo mandato de acções com um estilo de investimento diferente em relação ao mandato existente (gerido pela Schroders), embora com a mesma marca de referência. Foi igualmente recomendada a

⁶ Ver http://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2011/11/IAB_Investment_Beliefs_and_Principles.pdf

reconstrução do mandato gerido pelo Banco de Compensações Internacionais (BIS) a fim de manter os 90 por cento de investimento em Instrumentos de Qualificação, conforme exigido pela Lei do Fundo Petrolífero que vigorava à altura.

O Ministério das Finanças (MF) aceitou a recomendação do CAI e instruiu o BCTL no sentido de a operacionalizar.

2) *Parecer sobre a Proposta do BCTL para nomear um Painel de Transição para o Fundo Petrolífero*

No dia 6 de Maio de 2011 o MF solicitou ao CAI que prestasse um parecer sobre a proposta do BCTL de contratar um Painel de Transição para o Fundo Petrolífero de Timor-Leste.

O Painel era composto pelos três gestores de transição seguintes, os quais podem ter de gerir activos do Fundo Petrolífero numa base interina:

- Russell investment Group Pte Ltd
- State Street Global Markets
- Citigroup Global Markets Australia Pty Ltd

Em carta datada de 19 de Maio de 2011, o CAI recomendou ao MF que aprovasse a proposta, em linha com os números 2 e 3 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Com base na recomendação, o MF aprovou a proposta do BCTL.

3) *Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero – Novo Mandato do BIS*

Tal como foi assinalado numa carta do CAI ao MF datada de 14 de Março de 2011 e numa carta posterior datada de 4 de Agosto de 2011, o CAI propôs um novo mandato para o BIS com o índice do Tesouro dos EUA de 5 a 10 anos como marca de referência.

As justificações para esta recomendação foram: a) abrir espaço para o novo mandato de acções, tal como indicado na carta do CAI datada de 14 de Março de 2011, através da limitação do universo de investimento do BIS a Instrumentos de Qualificações no Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero; e b) aumentar retornos sem assumir riscos injustificáveis, por via do aumento da duração.

O Ministério das Finanças aceitou a recomendação do CAI e instruiu o BCTL no sentido de a operacionalizar.

4) *Parecer sobre a nomeação de um gestor de acções para o Fundo Petrolífero*

A 23 de Agosto de 2011, o MF solicitou ao CAI que analisasse a proposta do BCTL datada de 12 de Agosto de 2011 relativamente à contratação da State Street Global Advisors (SSgA) como o gestor externo do mandato de acções globais indexadas, conforme descrita na carta de parecer do Comité datada de 14 de Março de 2011.

Na sua reunião de 14 de Setembro de 2011, o CAI decidiu recomendar ao MF a aprovação da referida proposta do BCTL.

O Ministério das Finanças aceitou a recomendação do CAI e instruiu o BCTL no sentido de a operacionalizar.

5) *Proposta para a assinatura de um Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação do Grupo LGT*

A 7 de Outubro de 2011, o MF solicitou o parecer do CAI a respeito da proposta de assinatura de um Memorando de Entendimento (MDE) entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação do Grupo LGT.

O CAI referiu que a intenção do MDE era encorajar a cooperação e facilitar a transferência de conhecimentos técnicos especializados e a troca de experiências.

O CAI considerou que o MDE proposto:

- a) deveria reflectir apenas o espírito de cooperação entre as partes, não criando quaisquer obrigações legalmente vinculativas entre ambas;
- b) não pode suplantar o mecanismo e os procedimentos delineados na Lei do Fundo Petrolífero, em especial nos Artigos 12.º, 14.º e 15.º;
- c) não deveria colocar qualquer obrigação sobre o Gestor Operacional no sentido de levar a cabo qualquer tipo de diligência ou inquérito fora das acções que possa querer realizar por sua iniciativa na condução normal dos seus trabalhos.

Na sua carta, o CAI anexou uma proposta de texto ao MDE reflectindo o seu parecer.

6) *Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero – Restruturação do Mandato do BCTL*

Na sua reunião de 7 de Outubro de 2011, o CAI analisou o mandato da carteira de juros fixos do Fundo Petrolífero em Notas do Tesouro dos EUA, gerido pelo Banco Central de Timor-Leste (BCTL). A análise identificou três pontos principais:

- a) A reestruturação do mandato deve levar em consideração a provável necessidade de dinheiro no curto a médio prazo aquando do aumento da alocação para acções ou outros títulos de crédito.
- b) A forma da curva de rendimento sugeriu um cenário passível de dar azo a retornos superiores ao esperado sem ser necessário aumentar indevidamente os riscos.
- c) Uma carteira de títulos com maior duração poderá ter melhores propriedades de diversificação quando acompanhada por acções do que uma carteira com títulos a mais curto prazo.

Com base nisto, o Comité aconselhou o MF na sua carta datada de 7 de Outubro de 2011 a reestruturar o actual mandato do BCTL, passando dos actuais Títulos do Tesouro dos EUA de 0 a 5 anos para um índice de Títulos do Tesouro dos EUA de 3 a 5 anos, aumentando assim a duração da carteira de títulos, e para um índice de Títulos do Tesouro dos EUA de 1 a 3 anos, para fins de liquidez.

O Ministério das Finanças aceitou a recomendação do CAI e instruiu o BCTL no sentido de a operacionalizar.

7) Análise da Alocação de Activos Estratégicos – plano a curto prazo para aumentar a percentagem de acções no Fundo Petrolífero

O CAI reuniu-se a 2 de Dezembro de 2011 para discutir a implementação da nova política de investimento do Governo, tal como foi recentemente aprovada através de alterações à Lei do Fundo Petrolífero. O CAI resolveu fazer uma recomendação ao MF.

Na sua carta de 12 de Dezembro de 2011, o CAI recomendou como primeira prioridade aumentar a exposição do Fundo Petrolífero a títulos de mercados desenvolvidos globais para 20 por cento, fazendo uma gestão passiva para que os retornos fiquem próximos do índice de referência.

O CAI forneceu directivas sobre o período de transição e o calendário de implementação, a serem consideradas pelo MF, com vista a gerir de forma prudente os riscos associados com o aumento da exposição do Fundo a acções.

O Ministério das Finanças, com base na carta acima descrita, instruiu o BCTL no sentido de operacionalizar a sua recomendação.

Auditoria do Fundo Petrolífero

A Deloitte Touche Tohmatsu foi nomeada como Auditora Independente do Fundo Petrolífero para 2011. A Deloitte Touche Tohmatsu produziu um relatório de acordo com o Artigo 35.º da Lei do Fundo Petrolífero, o qual consta do presente relatório como Anexo IX.

O relatório anterior fornecido pelo Auditor e incluído no Relatório Anual do Fundo Petrolífero com base em Directivas apoiadas pela Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas (EITI) já não é considerado necessário, uma vez que o Governo começou a emitir separadamente um Relatório anual segundo a EITI.

O Relatório do Fundo Petrolífero em 2011 está também disponível em www.mof.gov.tl e em www.bancocentral.tl.

Assinado a 21 de Setembro de 2012


Emília Pires
Ministra das Finanças



Anexos:

- I Declaração do Director do Tesouro
- II Declarações Financeiras Auditadas
- III Comparação de rendimentos derivados do investimento de activos do Fundo Petrolífero com os três Anos Fiscais anteriores
- IV Comparação de rendimentos nominais do investimento de activos do Fundo Petrolífero com retornos reais
- V Comparação de rendimentos derivados do investimento de activos do Fundo Petrolífero com o índice de desempenho de referência
- VI Comparação do Rendimento Sustentável Estimado com a soma de transferências a partir do Fundo Petrolífero
- VII Declaração sobre empréstimos contraídos
- VIII Lista de pessoas com posições relevantes para as operações e desempenho do Fundo Petrolífero
- IX Relatório da Deloitte Touche Tohmatsu sobre Receitas do Fundo Petrolífero, em conformidade com o Artigo 35.º
- X Parecer prestado pelo Comité de Assessoria para o Investimento
 - a. Carta do CAI datada de 14 de Março de 2011 referente à Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero
 - b. Carta do CAI datada de 19 de Maio de 2011 referente a Pareceres sobre a Proposta do BCTL de nomear um Painel de Transição para o Fundo Petrolífero
 - c. Carta do CAI datada de 4 de Agosto de 2011 referente à Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero – Novo Mandato do BIS
 - d. Carta do CAI datada de 14 de Setembro de 2011 referente a Parecer sobre a nomeação de um gestor de acções para o Fundo Petrolífero
 - e. Carta do CAI datada de 7 de Outubro de 2011 referente à Proposta de assinatura de um Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação do Grupo LGT
 - f. Carta do CAI datada de 7 de Outubro de 2011 referente à Análise da Alocação de Activos Estratégicos do Fundo Petrolífero – Reestruturação do Mandato do BCTL
 - g. Carta do CAI datada de 12 de Dezembro de 2011 referente à Análise da Alocação de Activos Estratégicos – plano a curto prazo para aumentar a percentagem de acções no Fundo Petrolífero
- XI Conformidade do Fundo Petrolífero com os Princípios de Santiago.

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE

**DECLARAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O ANO QUE TERMINOU A
31 de dezembro de 2011**

Fundo Petrolífero de Timor-Leste

Declarações Financeiras para o ano que terminou a

31 de dezembro de 2011

Índice

	Página
Informações Gerais	1
Declaração da Diretora do Tesouro	2
Relatório do Auditor	4
Declaração completa de rendimentos	6
Declaração da posição financeira	7
Declaração de alterações de capital	8
Declaração de fluxos financeiros	9
Notas às declarações financeiras	10

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Informações Gerais
31 de dezembro de 2011

Ministra das Finanças	Emília Pires
Diretora do Tesouro	Sara Lobo Brites
Membros do Comité de Assessoria para o Investimento	Olegário de Castro Abraão de Vasconcelos Torres Trovik Kevin Bailey Sara Lobo Brites
Governador do Banco Central de Timor-Leste	Abraão de Vasconcelos
Diretor Executivo do Fundo Petrolífero	Venâncio Alves Maria
Gestor Operacional	Banco Central de Timor-Leste Avenida Bispo Medeiros Díli Timor-Leste
Gestores de Investimento	Banco Central de Timor-Leste Banco de Compensações Internacionais Schroder Investment Management Limited
Membros do Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	Francisco M. de Vasconcelos Joãozito Viana Aurélio Guterres Óscar Lima Maria de Fátima X. Dias Nuno Rodrigues Antero Benedito da Silva
Conservador	J P Morgan Chase Bank N.A.
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração da Diretora do Tesouro
31 de dezembro de 2011

CENÁRIO DE FUNDO

A Lei N.º 9/2005, promulgada a 3 de agosto de 2005, estabeleceu o Fundo Petrolífero de Timor-Leste (“Fundo Petrolífero”). O Banco Central de Timor-Leste (“BCTL”), anteriormente conhecido como Autoridade Bancária e de Pagamentos (“ABP”), é responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero. Segundo um Acordo de Gestão datado de 12 de outubro de 2005 entre o Ministério das Finanças e o BCTL, este último é igualmente responsável por manter os livros de contas do Fundo Petrolífero em nome da Diretora do Tesouro.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS

De acordo com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As declarações são as seguintes:

- Demonstração de rendimentos integrais,
- Declaração de posição financeira,
- Declaração de alterações de capital,
- Declaração de fluxos financeiros, e
- Notas às declarações financeiras

Estas declarações financeiras dizem respeito ao ano que terminou a 31 de dezembro de 2011.

As contas e as declarações financeiras foram submetidas a auditoria externa por parte da Deloitte Touche Tohmatsu, cujo parecer de auditoria está apenso às declarações financeiras.

CAPITAL DO FUNDO PETROLÍFERO

O Fundo Petrolífero tinha um capital de 6,9 mil milhões de dólares em 1 de janeiro de 2011. Durante o período os impostos e outras receitas petrolíferas segundo o Artigo 6.º do Fundo Petrolífero foram de 3,2 mil milhões de dólares. O Fundo gerou rendimentos de 221 milhões de dólares durante o período. A “Demonstração de rendimentos integrais” contém um resumo das transações a nível de rendimentos.

Durante o ano transferiram-se 1,05 mil milhões de dólares do Fundo Petrolífero para o Fundo Consolidado. O capital do Fundo Petrolífero a 31 de dezembro de 2011 era de 9,3 mil milhões de dólares. A “Declaração de alterações de capital” contém um resumo das transações.

MARCAS DE REFERÊNCIA E DESEMPENHO

Resumo das marcas de referência

Índice de marcas de referência	26 junho 2009 a 7 outubro 2010	8 outubro 2011 a 14 dezembro 2011	15 dezembro 2011 a 31 dezembro 2011
Juro Fixos			
BOA Merrill Lynch Governo dos EUA a 0-5 anos	90,4%	86,4%	76,0%
BOA Merrill Lynch Governo dos EUA a 5-10 anos	2,0%	2,0%	20,0%
BOA Merrill Lynch Governos / Supranacionais AAA	2,6%	2,6%	-
BOA Merrill Lynch Governos / Supranacionais AA	1,4%	1,4%	-
BOA Merrill Lynch Governo Australiano	1,4%	1,4%	-
BOA Merrill Lynch Governos Europeus	1,4%	1,4%	-
BOA Merrill Lynch UK Gilts	0,4%	0,4%	-
BOA Merrill Lynch Governo do Japão	0,4%	0,4%	-
<i>Total de Juro Fixo</i>	<i>100%</i>	<i>96,0%</i>	<i>96,0%</i>
Ações Globais			
MSCI Mundial	-	4,0%	4,0%
<i>Total de Ações Globais</i>	<i>-</i>	<i>4,0%</i>	<i>4,0%</i>
Total das Marcas de Referência	100%	100%	100%

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração da Diretora do Tesouro
31 de dezembro de 2011

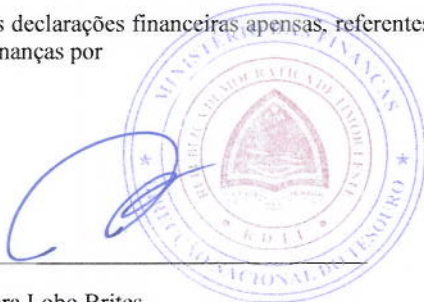
Desempenho

De acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 24.º do Fundo Petrolífero e com as provisões do Acordo de Gestão, os ativos do Fundo Petrolífero foram investidos em instrumentos mandatados durante o ano. A nota 17 contém a lista de instrumentos detidos a 31 de dezembro de 2011. A exposição a crédito por notação de crédito consta da nota 12 b) (iii), sendo que a notação de crédito é superior à notação de crédito mínima mandatada no Acordo de Gestão. O desempenho do Fundo Petrolífero durante o período cumpriu com o previsto no Acordo de Gestão.

Durante o período o Ministério das Finanças e o Banco Central de Timor-Leste (BCTL) conseguiram assegurar os papéis fiduciário e de custódia em relação ao Fundo Petrolífero.

Aprovação de Declarações Financeiras

As declarações financeiras apensas, referentes ao ano que terminou a 31 de dezembro de 2011, foram aprovadas em nome do Ministério das Finanças por



Sara Lobo Brites
Diretora do Tesouro
Ministério das Finanças
29 de junho de 2012

Relatório do Auditor Independente para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste sobre as Demonstrações Financeiras Anuais do Fundo de Petróleo de Timor-Leste para o Ano Findo em 31 de Dezembro de 2011

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Petróleo de Timor-Leste, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de Dezembro de 2011, as demonstrações do rendimento integral, dos fluxos de caixa e das alterações no capital próprio do exercício findo naquela data, um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

Responsabilidade do Governo pelas Demonstrações Financeiras

O Governo é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras baseada na nossa auditoria, que foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas normas exigem que cumpramos com requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais.

Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade.

Uma auditoria inclui também avaliar a apropriação das políticas contabilísticas usadas, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

Consideramos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras do Fundo de Petróleo de Timor-Leste apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Fundo de Petróleo em 31 de Dezembro de 2011 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Chartered Accountants
Darwin
Junho de 2012

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração completa de rendimentos
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

	<i>Nota</i>	<i>Dez-2011 USD</i>	<i>Dez-2010 USD</i>
Rendimentos de Investimentos			
Rendimentos de juros	5	236.255.085	205.290.455
Rendimentos de dividendos		9.072.783	1.184.917
Dividendos de fundos		224.121	39.724
Outros rendimentos de investimentos		1.259	7.079
Ganhos/(perdas) líquidos de ativos e passivos financeiros através dos resultados	9	(17.177.091)	18.158.450
Ganhos/(perdas) líquidos de câmbio de moeda estrangeira		(51.764)	21.739
Total dos rendimentos de investimentos		<u>228.324.393</u>	<u>224.702.364</u>
Despesas			
Taxas de gestão e custódia externas		(3.838.452)	(1.822.783)
Taxas de gestão operacional do BCTL		(2.429.127)	(1.671.085)
Outras despesas		(161.091)	-
Total das despesas		<u>(6.428.670)</u>	<u>(3.493.868)</u>
Lucros antes de impostos		221.895.723	221.208.496
Impostos de retenção		(661.544)	(69.174)
Lucros para o ano		221.234.179	221.139.322
Outros rendimentos integrais		-	-
Total dos rendimentos integrais para o ano		<u>221.234.179</u>	<u>221.139.322</u>

As declarações financeiras devem ser lidas em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 10 a 49.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração da posição financeira
a 31 de dezembro de 2011

	<i>Nota</i>	<i>Dez-2011</i> <i>USD</i>	<i>Dez-2010</i> <i>USD</i>
Ativos			
Dinheiro e equivalentes a dinheiro	8	24.627.157	7.409.687
Outros valores a receber	6	2.218.364	548.778
Aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados	9	<u>9.285.303.671</u>	<u>6.896.037.830</u>
Total dos ativos		<u>9.312.149.192</u>	<u>6.903.996.295</u>
Passivos			
Valores a pagar por títulos comprados		999.993	-
Conta pagável		<u>828.000</u>	<u>-</u>
Total dos passivos		<u>1.827.993</u>	<u>-</u>
Ativos líquidos		<u>9.310.321.199</u>	<u>6.903.996.295</u>
Capital		<u>9.310.321.199</u>	<u>6.903.996.295</u>

As declarações financeiras devem ser lidas em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 10 a 49.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração de alterações de capital
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

	<i>Nota</i>	<i>Dez-2011</i>	<i>Dez-2010</i>
		<i>USD</i>	<i>USD</i>
Capital no início do ano		6.903.996.295	5.376.625.559
Receitas Brutas do Fundo Petrolífero		<u>3.241.640.090</u>	<u>2.117.266.526</u>
<i>(segundo o Artigo 6.º da Lei do Fundo Petrolífero)</i>		<u>10.145.636.385</u>	<u>7.493.892.085</u>
Transferências para o Fundo Consolidado de Timor-Leste		(1.055.000.000)	(811.000.000)
<i>(segundo o Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero)</i>			
Transferências para reembolsos tributários		(1.549.365)	(35.112)
<i>(segundo o Artigo 10.º da Lei do Fundo Petrolífero)</i>			
Total dos rendimentos integrais para o ano		<u>221.234.179</u>	<u>221.139.322</u>
Capital no final do ano		<u>9.310.321.199</u>	<u>6.903.996.295</u>

As declarações financeiras devem ser lidas em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 10 a 49.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Declaração de fluxos financeiros
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

	<i>Nota</i>	<i>Dez-2011</i> <i>USD</i>	<i>Dez-2010</i> <i>USD</i>
Fluxos financeiros provenientes de atividades operacionais			
Proveitos da venda de aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados	9	6.432.265.322	3.975.375.657
Compras de aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados	9	(8.832.419.705)	(5.472.783.373)
Juros recebidos		229.616.456	198.037.034
Dividendos recebidos		8.061.358	827.306
Distribuições de fundos recebidas		194.133	21.227
Taxas de gestão e custódia externas pagas		(3.010.452)	(1.822.783)
Taxas de gestão operacional pagas		(2.429.127)	(1.671.085)
Outras receitas operacionais		1.259	7.079
Outros pagamentos operacionais		<u>(161.091)</u>	<u>-</u>
Dinheiro líquido utilizado em atividades operacionais	13	<u>(2.167.881.847)</u>	<u>(1.302.008.938)</u>
Fluxos financeiros provenientes de atividades de financiamento			
Receitas Brutas do Fundo Petrolífero		3.241.640.090	2.117.266.527
Pagamentos de transferências para o Fundo Consolidado de Timor-Leste		(1.055.000.000)	(811.000.000)
Pagamentos de transferências para reembolsos fiscais		<u>(1.549.365)</u>	<u>(35.112)</u>
Fluxos de dinheiro líquido prestados para atividades de financiamento		<u>2.185.090.725</u>	<u>1.306.231.415</u>
Aumento líquido a nível de dinheiro e equivalentes a dinheiro		17.208.878	4.222.477
Dinheiro e equivalentes a dinheiro no início do ano		7.409.687	3.161.653
Efeitos das alterações de taxas de câmbio de moeda estrangeira no dinheiro e equivalentes a dinheiro		<u>8.592</u>	<u>25.557</u>
Dinheiro e equivalentes a dinheiro a 31 de dezembro de 2011	8	<u>24.627.157</u>	<u>7.409.687</u>

As declarações financeiras devem ser lidas em conjunto com as políticas e notas constantes das páginas 10 a 50.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

Índice

Nota	Página
1. Informações sobre o Fundo	10
2. Aplicação de Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) novas e revistas	10
3. Políticas contabilísticas importantes	12
4. Estimativas e pareceres contabilísticos vitais	17
5. Rendimentos de juros	17
6. Outros valores a receber	17
7. Receitas e pagamentos de capital relativos ao Fundo Petrolífero	18
8. Dinheiro e equivalentes a dinheiro	19
9. Aplicações financeiras avaliadas através dos resultados	19
10. Contratos de derivados	21
11. Despesas de imposto sobre rendimentos	21
12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros	22
13. Reconciliação de fluxos líquidos de dinheiro provenientes de atividades operacionais com lucro para o ano	27
14. Pessoal	28
15. Ativos contingentes, passivos contingentes e compromissos	28
16. Divulgações de partes relacionadas	28
17. Lista de aplicações financeiras avaliadas através dos resultados	29

1. Informações sobre o Fundo

O Fundo Petrolífero de Timor-Leste (o 'Fundo Petrolífero') foi estabelecido através da Lei do Fundo Petrolífero N.º 9/2005, conforme emendada pela Lei N.º 12/2011, de 28 de setembro.

De acordo com o Artigo 139.º da Constituição da República, os recursos petrolíferos são pertença do Estado e deverão ser usados de uma forma justa e equitativa dentro dos interesses nacionais, com os rendimentos derivados dos mesmos levando ao estabelecimento de reservas financeiras obrigatórias. O Fundo Petrolífero é uma forma de contribuir para a boa gestão dos recursos petrolíferos em benefício das gerações atuais e futuras, sendo uma ferramenta que contribui para uma política fiscal sólida que dá a consideração adequada aos interesses a longo prazo dos cidadãos de Timor-Leste.

O Banco Central de Timor-Leste (BCTL), anteriormente conhecido como Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste (ABP), com sede na Avenida Bispo Medeiros, Díli, Timor-Leste, é responsável pela gestão operacional do Fundo Petrolífero e é o dono registado de todos os ativos do Fundo Petrolífero. A gestão do Fundo Petrolífero é levada a cabo em conformidade com um Acordo de Gestão entre o Ministério do Plano e das Finanças e o BCTL.

A emissão das presentes declarações financeiras foi autorizada pela Diretora do Tesouro a 29 de Junho de 2009.

2. Aplicação de Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) novas e revistas

2.1 IFRS novas e revistas aplicadas sem efeitos materiais sobre as declarações financeiras

As IFRS novas e revistas seguintes foram igualmente adotadas nestas declarações financeiras. A aplicação destas IFRS novas e revistas não teve qualquer impacto significativo nos valores relatados para o ano atual e para anos anteriores, porém poderá afetar a contabilidade no que diz respeito a transações ou acordos futuros.

Emendas à IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas

A IAS 24 (conforme revista em 2009) foi revista com base nos dois aspetos seguintes:

- a) a IAS 24 (conforme revista em 2009) alterou a definição de parte relacionada e
- b) a IAS 24 (conforme revista em 2009) introduz isenção parcial no que se refere aos requisitos de divulgação para entidades relacionadas com o governo.

O Fundo é gerido pelo Governo de Timor-Leste e pelo Banco Central de Timor-Leste. A aplicação da definição revista de parte relacionada indicada na IAS 24 (conforme revista em 2009) no ano atual não resultou na identificação de partes relacionadas que não haviam sido identificadas como partes relacionadas segundo a Norma anterior. As divulgações de partes relacionadas estabelecidas na nota 21 às declarações financeiras refletem a aplicação da Norma revista.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

2. Aplicação de Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) novas e revistas (continuação)

Emendas à IAS 32 Classificação de Emissões de Direitos	As emendas visam a classificação de determinadas emissões de direitos denominados em moeda estrangeira como instrumentos de títulos ou obrigações financeiras. De acordo com as emendas, os direitos, opções ou garantias emitidos por uma entidade para o titular adquirir um número fixo dos instrumentos de títulos da entidade por um montante fixo de qualquer moeda são classificados como instrumentos de títulos nas declarações financeiras da entidade, desde que a oferta seja feita pro rata em relação a todos os donos da mesma classe de instrumentos de títulos não derivados. Antes das emendas à IAS 32, os direitos, opções ou garantias para adquirir um número fixo de instrumentos de títulos de uma entidade por um montante fixo de moeda estrangeira eram classificados como derivados. As emendas requerem aplicação retroativa.
	A aplicação das emendas não teve qualquer efeito nos valores relatados no ano atual e nos anos anteriores dado que o Fundo Petrolífero não emitiu quaisquer instrumentos desta natureza.
Emendas à IFRIC 14 Pré-pagamentos de um Requisito de Financiamento Mínimo	A IFRIC 14 indica quando os reembolsos ou reduções em contribuições futuras devem ser considerados disponíveis segundo o ponto 58 da IAS 19; como os requisitos de financiamento mínimo podem afetar a existência de reduções em contribuições futuras; e quando os requisitos de financiamento mínimo podem dar azo a um passivo. As emendas permitem agora o reconhecimento de um ativo na forma de contribuições pré-pagas de financiamento mínimo. A aplicação das emendas não tem efeito nas declarações financeiras do fundo, uma vez que o fundo não possui um plano de benefícios detalhados.
IFRIC 19 Extinção de Obrigações Financeiras com Instrumentos de Títulos	A Interpretação fornece orientação contabilística sobre a extinção de um passivo financeiro mediante a emissão de instrumentos de títulos. Especificamente, segundo a IFRIC 19 os instrumentos de títulos emitidos sob um acordo com estas características serão medidos no seu valor justo, sendo que qualquer diferença entre o montante transportado do passivo financeiro extinto e a consideração paga será reconhecida nos lucros ou perdas.
	A aplicação da IFRIC 19 não teve qualquer efeito nos valores relatados no ano atual e nos anos anteriores dado que o fundo não fez quaisquer transações desta natureza.
Melhorias a IFRSs emitidas em 2010	Exceto no que diz respeito às emendas descritas anteriormente na seção 2.1, a aplicação de Melhorias a IFRSs emitidas em 2010 não teve qualquer efeito material sobre os valores relatados nas declarações financeiras.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

2. Aplicação de Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) novas e revistas (continuação)

2.2 Há IFRS novas e revistas que porém ainda não entraram em vigor

A Administração ainda não teve oportunidade para considerar o impacto potencial da adoção de normas e interpretações emitidas mas que ainda não entraram em vigor.

A Administração do Fundo Petrolífero prevê que estas emendas serão adotadas nas declarações financeiras do Fundo Petrolífero, tal como delineado de seguida:

Norma / interpretação	Data de efeito (com início ou a partir de)	Prevista para ser aplicada inicialmente no ano financeiro com início a
Emendas à IFRS 7 Divulgações – Transferências de Aplicações Financeiras	1 julho 2011	1 janeiro 2012
IFRS 9 Instrumentos Financeiros	1 janeiro 2015	1 janeiro 2015
IFRS 10 Declarações Financeiras Consolidadas	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
IFRS 11 Acordos Conjuntos	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
IFRS 12 Divulgação de Interesses noutras Entidades	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
IFRS 13 Medição do Valor Justo	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
Emendas à IAS 1 Apresentação de Itens de Outros Rendimentos Integrais	1 julho 2012	1 janeiro 2013
Emendas à IAS 12 Imposto Adiado – Recuperação de Ativos Subjacentes	1 janeiro 2012	1 janeiro 2012
IAS 19 (conforme revista em 2011) Benefícios para Empregados	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
IAS 27 (conforme revista em 2011) Declarações Financeiras Distintas	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013
IAS 28 (conforme revista em 2011) Investimentos em Associações e Empresas Mistas	1 janeiro 2013	1 janeiro 2013

3. Políticas contabilísticas importantes

Declaração de conformidade

De acordo com o Artigo 21.º da Lei do Fundo Petrolífero, as declarações financeiras foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), anteriormente conhecidas como “Normas Internacionais de Contabilidade”.)

Base de preparação

As declarações financeiras são apresentadas em dólares americanos. São preparadas na base de custos históricos, exceto no que toca à reavaliação de determinados instrumentos financeiros, os quais são medidos segundo o valor justo através dos resultados, conforme se explica nas políticas contabilísticas abaixo.

A preparação de declarações financeiras em conformidade com as IFRS requer que a gestão elabore pareceres, estimativas e pressupostos que afetem a aplicação de políticas e os montantes reportados de ativos, passivos, rendimentos e despesas. As estimativas e pressupostos associados baseiam-se na experiência histórica e noutros fatores que se crê serem razoáveis segundo as circunstâncias, sendo que os seus resultados formam a base para os pareceres relativamente ao transporte de valores e ativos e passivos que não são prontamente aparentes a partir de outras fontes. Os resultados concretos podem variar em relação a estas estimativas.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos continuamente. As revisões às estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista caso a revisão apenas afete esse período, ou no período da revisão e em períodos futuros, caso a revisão afete o período atual e períodos futuros.

As políticas contabilísticas têm vindo a ser aplicadas consistentemente pelo Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero adotou as IFRS válidas à data do balanço.

A declaração da folha de balanço apresenta ativos e passivos em ordem decrescente de liquidez e não distingue entre itens correntes e não-correntes.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

3. Políticas contabilísticas importantes (continuação)

As principais políticas contabilísticas são indicadas de seguida.

a) Aplicações e obrigações financeiras

(i) Classificação

Aplicações e obrigações financeiras segundo o valor justo através dos resultados

Estas são ações e títulos de dívida que são geridos mas que não pretendem ser transacionados. Estes instrumentos financeiros são designados aquando do reconhecimento inicial.

A forma como o Fundo Petrolífero é gerido é indicada no Anexo 1 ao Acordo de Gestão entre o Banco Central de Timor-Leste e a Ministra das Finanças, o qual estabelece a marca de desempenho para o Fundo Petrolífero.

As aplicações financeiras no Fundo Petrolífero são geridas e o desempenho é medido e relatado de acordo com estratégias documentadas de investimento e gestão de risco designadas segundo o valor justo através dos resultados, para fins contabilísticos.

Empréstimos e valores a receber

As aplicações financeiras classificadas como valores a receber incluem saldos em dinheiro devidos de intermediários financeiros a partir da venda de títulos, valores a receber a partir de acordos de reavaliação invertida com maturidade de mais de um dia útil, e outros valores a receber.

Outras obrigações financeiras

As obrigações financeiras que não estão segundo o valor justo através dos resultados incluem saldos a pagar a intermediários financeiros relativamente à compra de títulos, bem como outros valores a pagar a curto prazo.

(ii) Reconhecimento

O Fundo reconhece uma aplicação financeira ou uma obrigação financeira quando e apenas quando é parte das provisões contratuais do instrumento.

Compras ou vendas de aplicações financeiras que exijam a entrega de aplicações dentro do prazo estabelecido habitualmente por norma ou convenção no mercado (transações regulares) são reconhecidas na data de transação, isto é, na data em que o Fundo se compromete a comprar ou vender a aplicação.

(iii) Medição Inicial

Aplicações e Obrigações Financeiras

As aplicações e obrigações financeiras segundo o valor justo através dos resultados são registadas na declaração da posição financeira de acordo com o seu valor justo. Todos os custos destes instrumentos relativamente a transações são reconhecidos diretamente nos lucros ou perdas.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são tratados como derivados separados e registados segundo o valor justo caso as suas características e riscos económicos não estejam relacionados de perto com os do contrato anfitrião, e caso o contrato anfitrião não esteja classificado como detido para negociação ou designado segundo o valor justo através dos resultados. Os derivados embutidos separados do anfitrião são transportados segundo o valor justo, com as alterações no valor justo a serem reconhecidas nos lucros ou perdas.

Empréstimos e valores a receber e outras obrigações financeiras

Os empréstimos e valores a receber e as obrigações financeiras (que não estejam classificados como detidos para negociação) são medidos inicialmente segundo o seu valor justo, sendo-lhes adicionados diretamente quaisquer custos incrementais atribuíveis à aquisição ou emissão.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
Para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

3. Políticas contabilísticas importantes (continuação)

(iv) Imparidade de aplicações financeiras

O Fundo avalia em cada data de reporte se uma aplicação financeira ou grupo de aplicações financeiras classificados como empréstimos e valores a receber estão malparados. Uma aplicação financeira ou grupo de aplicação financeiras são considerados malparados se e apenas se houver provas objetivas de imparidade como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial da aplicação (um ‘evento de perda’ incorrido) e se esse evento de perda tiver um impacto nos fluxos financeiros estimados para o futuro da aplicação financeira ou grupo de aplicações financeiras que possa ser estimado de forma fiável.

As provas de imparidade podem incluir indícios de que o devedor ou um grupo de devedores estão a passar por dificuldades financeiras consideráveis, incumprimento ou delinquência a nível de juros ou pagamentos principais, de que a probabilidade é que entrem em situação de insolvência ou noutro tipo de reorganização financeira, ou de que existe uma diminuição mensurável nos fluxos de dinheiro estimados para o futuro, tais como alterações de valores em dívida ou de condições económicas correlacionadas com situações de incumprimento. Caso haja provas objetivas de que ocorreu uma perda por imparidade, o montante da perda é medido como a diferença entre o montante transportado do ativo e o valor atual dos fluxos de dinheiro estimados para o futuro (excluindo perdas de crédito esperadas para o futuro que ainda não tenham sido incorridas, descontada utilizando a taxa de juro efetiva original da aplicação. O montante transportado da aplicação é reduzido através do uso de uma conta de abatimento, sendo o montante da perda reconhecido no lucro ou perda como ‘despesa de perda de crédito’.

As dívidas malparadas, juntamente com a provisão associada, são canceladas caso não haja perspetivas realistas de virem a ser recuperadas e caso a totalidade do colateral tenha sido convertida em dinheiro ou transferida para o Fundo. Se posteriormente o montante da perda de imparidade estimada aumentar ou diminuir devido a um evento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade reconhecida anteriormente é aumentada ou diminuída através do ajuste da conta de provisão. Caso um cancelamento prévio seja recuperado, a recuperação é creditada na demonstração de rendimentos integrais.

Os rendimentos de juros referentes a aplicações financeiras oneradas são reconhecidos usando a taxa de juro utilizada para descontar os futuros fluxos de dinheiro para efeitos da medição da perda resultante da oeração.

(v) Medição do valor justo

O valor justo é o montante pelo qual uma aplicação pode ser trocada ou uma obrigação pode ser liquidada entre partes dispostas e conhecedoras através de uma transação sem favorecimentos. O valor justo de um instrumento financeiro assenta no seu preço de mercado cotado na folha de balanço, sem qualquer dedução de custos de venda estimados no futuro. As aplicações financeiras detidas ou as obrigações a ser emitidas têm o seu custo de acordo com os preços de oferta correntes, ao passo que as obrigações financeiras detidas e as aplicações a adquirir têm os seus custos de acordo com os preços de procura correntes.

Todas as alterações ao valor justo que não rendimentos ou despesas provenientes de juros ou dividendos são reconhecidas nos lucros e perdas como parte de ganhos líquidos a partir de aplicações ou obrigações financeiras segundo o valor justo através dos resultados.

(vi) Desreconhecimento

Uma aplicação financeira (ou, quando aplicável, uma parte de uma aplicação financeira ou uma parte de um grupo de aplicações financeiras semelhantes) é desreconhecida quando:

- Os direitos de receber fluxos de dinheiro a partir da aplicação terminam

Ou

- O fundo transfere os seus direitos de receber fluxos de dinheiro a partir da aplicação ou assume uma obrigação de pagar os fluxos de dinheiro recebidos na totalidade sem atrasos materiais a um terceiro através de um acordo de ‘pass-through’; e

- Se a) o Fundo tiver transferido substancialmente todos os riscos e recompensas da aplicação; ou b) se o Fundo não tiver transferido nem retido substancialmente todos os riscos e recompensas da aplicação, mas tiver transferido o controlo sobre a aplicação

Caso o Fundo transfira os seus direitos a receber fluxos de dinheiro a partir de uma aplicação (ou tenha feito um acordo de ‘pass-through’) e não tenha transferido nem retido substancialmente todos os riscos e recompensas da aplicação, nem transferido o controlo sobre a aplicação, a aplicação é reconhecida na medida do envolvimento continuado do Fundo na aplicação. Neste caso, o fundo reconhece também uma obrigação associada. A aplicação transferida e a obrigação associada são medidas segundo uma base que reflete os direitos e obrigações retidos pelo fundo.

O Fundo desreconhece um passivo financeiro quando a obrigação inerente ao passivo é paga, quando é cancelada ou quando caduca.

(vii) Descarte

O Fundo Petrolífero descarta aplicações financeiras e obrigações financeiras caso o Fundo Petrolífero tenha um direito aplicável por lei de despoletar os montantes e juros reconhecidos e tencione ou fazer a liquidação numa base líquida ou converter a aplicação em dinheiro e liquidar a obrigação ao mesmo tempo.

Os rendimentos e despesas são apresentados numa base líquida apenas quando tal é permitido pelas IFRSs, como por exemplo no caso de ganhos e perdas resultantes de um grupo de transações semelhantes tais como ganhos e perdas de aplicações e obrigações financeiras segundo o valor justo através dos resultados.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

3. Políticas contabilísticas importantes (continuação)

(viii) Instrumentos específicos

Dinheiro e equivalentes a dinheiro

Os dinheiro representa depósitos atuais em bancos. Os equivalentes a dinheiro são investimentos altamente líquidos a curto prazo prontamente convertíveis em montantes definidos de dinheiro, sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor, e detidos para cobrir compromissos de dinheiro a curto prazo e não para investimento ou outras finalidades.

Transações de re aquisição invertida

Os títulos comprados sob acordos de revenda (acordos de re aquisição invertida) com um período de maturidade superior a um dia financeiro são reportados não como compras de títulos mas sim como valores a receber, sendo transportados na declaração de posição financeira de acordo com o seu custo amortizado.

Os juros gerados em acordos de re aquisição invertida e os juros incorridos com acordos de re aquisição são reconhecidos como rendimentos de juros ou despesas de juros ao longo da vida de cada acordo usando o método do juro efetivo.

(ix) Onerações sobre os ativos do Fundo Petrolífero

Segundo o Artigo 20.º da Lei do Fundo Petrolífero emendada é possível onerar, em qualquer das suas formas e mediante contrato ou acordo, ativos do Fundo Petrolífero até um limite de 10% do valor total do Fundo Petrolífero à altura da oneração, desde que este procedimento cumpra com os princípios das regras gerais sobre criação, emissão e gestão de dívida pública.

b) Tradução de moeda estrangeira

(i) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas declarações financeiras do Fundo Petrolífero são medidos e apresentados em dólares americanos, a moeda oficial da República Democrática de Timor-Leste.

(ii) Transações e balanços

As transações em moeda estrangeira são traduzidas para a moeda funcional usando as taxas de câmbio em vigor nas datas das transações. Os ganhos e perdas com o câmbio resultantes destas transações são traduzidos na moeda funcional utilizando a taxa de câmbio em vigor na data da folha de balanço.

Os ganhos e perdas com moeda estrangeira resultantes da liquidação destas transações e da tradução no final do ano das taxas de câmbio de ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração de rendimentos integrais como parte do item 'Ganhos / perdas líquidos a nível de ativos e passivos financeiros segundo o valor justo através dos resultados'. As diferenças cambiais referentes a outros instrumentos financeiros são incluídas nos ganhos ou perdas na demonstração de rendimentos integrais como 'ganhos/(perdas) líquidos de moeda estrangeira'.

c) Receitas Brutas do Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero requer que determinadas partes depositem impostos e outros pagamentos relacionados com o petróleo e pagáveis ao Governo de Timor-Leste diretamente no Fundo Petrolífero. O Fundo Petrolífero reconhece estas e outras transações como:

- Pagamentos efetuados como receitas do Fundo Petrolífero ao abrigo da alínea a) do número 1 do Artigo 6.º são reconhecidos como aumentos na declaração de alterações de capital do Fundo Petrolífero.
- Pagamentos efetuados pela Autoridade Designada de acordo com a alínea b) do número 1 do Artigo 6.º são reconhecidos como aumentos na declaração de alterações de capital do Fundo Petrolífero.
- Rendimentos gerados pelo Fundo Petrolífero a partir do investimento dos seus ativos são reconhecidos na demonstração de rendimentos integrais de acordo com a alínea c) do número 1 do Artigo 6.º.
- Pagamentos recebidos por Timor-Leste relacionados diretamente com recursos do Fundo Petrolífero não cobertos nas alíneas a) a d) são reconhecidos como aumentos na declaração de alterações de capital do Fundo Petrolífero.
- Taxas de gestão pagas a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero segundo o número 2 do Artigo 6.º são reconhecidas na demonstração de rendimentos integrais.
- Reembolsos tributários ao abrigo do Artigo 10.º são reconhecidos como reduções na declaração de alterações de capital do Fundo Petrolífero.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às declarações financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

3. Políticas contabilísticas importantes (continuação)

d) Transferências para o Fundo Consolidado

As transferências para o Fundo Consolidado são dotações aprovadas pelo Parlamento Nacional de Timor-Leste. As transferências são reconhecidas na declaração de alterações a nível de capital quando autorizadas e subsequentemente pagas ao Fundo Consolidado.

e) Rendimentos de juros

Os rendimentos de juros são acumulados numa base de tempo, através de referência ao montante principal pendente e à taxa efetiva de juro aplicável, que é a taxa que desconta exatamente futuras receitas estimadas de dinheiro ao longo da vida esperada da aplicação financeira para o montante transportado dessa aplicação. Os rendimentos de juros são reconhecidos na demonstração de rendimentos integrais.

f) Rendimentos de dividendos

Os rendimentos de dividendos provenientes de investimentos são reconhecidos quando o direito do acionista a receber pagamentos é estabelecido. Os rendimentos de dividendos são apresentados antes de quaisquer impostos de retenção não recuperáveis, os quais são divulgados em separado na demonstração de rendimentos integrais.

g) Ganhos ou perdas líquidos em ativos e passivos financeiros segundo o valor justo através dos resultados

Este item inclui alterações no valor justo de ativos e passivos financeiros detidos para comércio ou designados aquando do reconhecimento inicial como 'segundo valor justo através dos resultados' e exclui rendimentos e despesas relacionados com juros e dividendos.

Os ganhos e perdas não realizados englobam alterações no valor justo de instrumentos financeiros dentro do período e através da inversão dos ganhos e perdas não realizados do período anterior em termos de instrumentos financeiros realizados no período de reporte.

Os ganhos e perdas realizados em alienações de instrumentos financeiros classificados 'segundo o valor justo através dos resultados' são calculados usando o método Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair (FIFO). Representam a diferença entre o montante transportado inicial de um instrumento e o montante de alienação, ou pagamentos ou receitas em dinheiro feitos em relação a contratos de derivados (excluindo pagamentos ou receitas de contas de margem colaterais para tais instrumentos).

h) Despesas

De acordo com as provisões da Lei do Fundo Petrolífero, todas as despesas do Fundo Petrolífero não relacionadas com a compra ou venda de títulos e reconhecidas no preço de compra ou venda são suportadas pelo Banco Central de Timor-Leste (BCTL) e são cobertas por uma taxa de gestão.

Em conformidade com o número 3 do Artigo 6.º da Lei do Fundo Petrolífero, a taxa de gestão paga ao BCTL é reconhecida como uma dedução a partir das receitas brutas do Fundo Petrolífero, embora seja contabilizada na demonstração de rendimentos integrais do Fundo Petrolífero. As taxas de gestão e desempenho a pagar a gestores externos do fundo são cobertas a partir da taxa de gestão pagável ao BCTL.

As despesas incidentais à aquisição de um investimento são incluídas no custo desse investimento.

As despesas que sejam incidentais à alienação de um investimento são deduzidas a partir dos proveitos com a alienação do investimento.

i) Tributação

O Fundo Petrolífero está isento do pagamento de impostos sobre rendimentos, retenção ou ganhos de capital de acordo com o sistema tributário atual da República Democrática de Timor-Leste.

Os rendimentos do Fundo Petrolífero gerados em jurisdições estrangeiras estão sujeitos aos impostos (de retenção) aplicados nessas jurisdições. Os rendimentos ou ganhos são registados na demonstração de rendimentos integrais antes dos impostos de retenção. Os impostos de retenção, na medida em que não sejam recuperáveis, são mostrados num item operacional separado na demonstração de rendimentos integrais. Os fluxos de dinheiro recebido a partir de investimentos são apresentados após os impostos de retenção, quando aplicáveis.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

4. Estimativas e pareceres contabilísticos vitais

A administração do Fundo Petrolífero elabora estimativas e pressupostos que afetam os montantes relatados de ativos e passivos. As estimativas são avaliadas de forma contínua e baseiam-se na experiência histórica e noutros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as circunstâncias. As estimativas usam dados observáveis dentro do prático. Contudo, áreas como o risco de crédito, as volatilidades e as correlações obrigam a administração a fazer estimativas. Alterações nos pressupostos sobre estes fatores podem afetar o valor justo relatado de instrumentos financeiros.

Pareceres

No processo de aplicação das políticas contabilísticas do Fundo, a administração elaborou os seguintes pareceres, cujo efeito mais significativo é feito sentir nos montantes reconhecidos nas declarações financeiras:

(i) Capital

Foram feitos pareceres sobre se determinadas transações devem ser reconhecidas como capital ou como receitas. A base para estes pareceres está delineada na Nota 3 c).

Estimativas e pressupostos

O fundo baseou os seus pressupostos e estimativas em parâmetros disponíveis aquando da preparação das declarações financeiras. Todavia as circunstâncias atuais e os pressupostos sobre desenvolvimentos futuros podem mudar devido a alterações de mercado ou a circunstâncias fora do controlo do Fundo. Estas alterações são refletidas nos pressupostos quando ocorrem.

(ii) Impostos

Existem incertezas em torno da interpretação de normas fiscais complexas e de alterações a nível de leis tributárias sobre imposto de retenção no estrangeiro. Em face da vasta gama de investimentos internacionais, as diferenças que surjam entre os rendimentos de investimentos concretos e aos pressupostos utilizados, bem como alterações futuras a esses pressupostos, podem requerer ajustes futuros às despesas fiscais já registadas. O Fundo estabelece provisões, com base em estimativas razoáveis, sobre consequências possíveis de auditorias por parte das autoridades fiscais dos países respetivos onde investe. Os montantes destas provisões assentam em diversos fatores, tais como a experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes de normas fiscais por parte da entidade tributável e da autoridade fiscal responsável. Estas diferenças de interpretação podem surgir numa vasta gama de questões, dependendo das condições que vigorem no domicílio do respetivo investimento. Visto que o Fundo considera remota a probabilidade de litigação e subsequente dispêndio de dinheiro em termos de impostos, não foi reconhecida qualquer obrigação contingente.

5. Rendimentos de juros

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Juros de títulos de dívida segundo o valor justo através dos resultados	236.191.435	204.976.634
Juros de dinheiro e equivalentes a dinheiro	<u>63.650</u>	<u>313.821</u>
	<u>236.255.085</u>	<u>205.290.455</u>

6. Outros valores a receber

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Dividendos a receber	508.220	329.781
Valores a receber provenientes de imposto de retenção	366.538	218.997
Valores a receber provenientes de distribuições de fundos	29.997	-
Juros a receber	<u>1.313.609</u>	<u>-</u>
	<u>2.218.364</u>	<u>548.778</u>

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

7. Receitas e pagamentos de capital do Fundo Petrolífero

Durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011 o Parlamento aprovou o montante de 1.055.000.000 dólares para dotação a partir do Fundo Petrolífero, comparativamente com 811.000.000 dólares aprovados no ano que terminou a 31 de dezembro de 2010. Durante o ano foi transferido do Fundo Petrolífero para a conta do Orçamento do Estado o montante de 1.055.000.000 dólares, comparativamente com 811.000.000 transferidos durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2010.

Durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011 foi recebido um total de 1.332.902.231 dólares como receitas ao abrigo da alínea a) do número 1 do Artigo 6.º, comparativamente com 919.918.559 dólares recebidos durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2010. Durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011 foi recebido um total de 1.900.759.459 dólares como receitas ao abrigo da alínea b) do número 1 do Artigo 6.º, comparativamente com 1.190.010.103 dólares recebidos durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2010. Durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011 foi recebido um total de 7.978.400 dólares como receitas ao abrigo da alínea e) do número 1 do Artigo 6.º, comparativamente com 7.337.865 dólares recebidos durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2010.

A tabela seguinte mostra as receitas e pagamentos de capital do Fundo Petrolífero.

Mês	2011					
	USD					
	Artigo 6.º 1 a)	Artigo 6.º 1 b)	Artigo 6.º 1 e)	Para o Fundo	Reembolsos	TOTAL
	receitas	receitas	Outras receitas	Consolidado	tributários	
Janeiro	85.373.762	152.744.500	7.978.400	-	-	246.096.662
Fevereiro	84.643.256	148.291.198	-	-	-	232.934.454
Março	193.148.566	147.049.109	-	-	-	340.197.675
Abril	84.050.507	125.220.869	-	(300.000.000)	-	(90.728.624)
Maio	99.944.176	173.597.584	-	-	-	273.541.760
Junho	120.120.217	151.127.199	-	-	-	271.247.416
Julho	94.763.334	139.083.903	-	-	-	233.847.237
Agosto	109.383.905	164.677.083	-	(125.000.000)	-	149.060.988
Setembro	119.032.936	178.903.749	-	(125.000.000)	-	172.936.685
Outubro	99.699.516	203.713.576	-	(125.000.000)	-	178.413.092
Novembro	122.092.454	146.887.986	-	(150.000.000)	-	118.980.440
Dezembro	120.646.803	169.462.703	-	(230.000.000)	(1.536.566)	58.572.940
Totais	1.332.899.432	1.900.759.459	7.978.400	(1.055.000.000)	(1.536.566)	2.185.100.725
Total do número 1 do Artigo 6.º			3.241.637.291			

Mês	2010					
	USD					
	Artigo 6.º 1 a)	Artigo 6.º 1 b)	Artigo 6.º 1 e)	Para o Fundo	Reembolsos	TOTAL
	receitas	receitas	Outras receitas	Consolidado	tributários	
Janeiro	83.171.968	89.904.006	-	-	-	173.075.974
Fevereiro	61.314.329	70.065.248	7.041.600	-	-	138.421.176
Março	71.816.936	85.022.870	-	(100.000.000)	-	56.839.807
Abril	91.687.445	91.278.513	-	(50.000.000)	-	132.965.958
Maio	53.310.694	108.491.643	-	(50.000.000)	(35.112)	111.767.225
Junho	44.873.218	120.403.285	-	-	-	165.276.504
Julho	70.130.268	33.180.112	-	-	-	103.310.380
Agosto	79.396.855	29.228.956	-	(100.000.000)	-	8.625.810
Setembro	73.206.885	91.578.364	-	(75.000.000)	-	89.785.248
Outubro	77.633.478	121.330.152	-	(75.000.000)	-	123.963.629
Novembro	76.402.121	131.927.840	-	(150.000.000)	-	58.329.962
Dezembro	136.974.363	217.599.114	296.265	(211.000.000)	-	143.869.742
Totais	919.918.559	1.190.010.103	7.337.865	(811.000.000)	(35.112)	1.306.231.415
Total do número 1 do Artigo 6.º			2.117.266.527			

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

8. Dinheiro e equivalentes a dinheiro

O Fundo Petrolífero investe dinheiro excedentário em mercados de um dia para o outro junto de bancos ou através de acordos de re aquisição invertida. Para efeitos da declaração de fluxos financeiros, o dinheiro e os equivalentes a dinheiro englobam os saldos seguintes com maturidade original de menos de 90 dias:

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Dinheiro no banco	24.627.157	5.709.687
Acordos de re aquisição invertida de um dia para o outro	-	1.700.000
	<u>24.627.157</u>	<u>7.409.687</u>

O dinheiro no banco inclui o saldo no Banco da Reserva Federal de Nova Iorque, na conta de receitas destinadas mantida pelo BCTL de acordo com o número 2 do Artigo 5.º da Lei do Fundo Petrolífero.

9. Aplicações financeiras avaliadas através dos resultados

As transações em aplicações financeiras resultantes do investimento de novos fundos ou do reequilíbrio periódico da carteira de investimentos são resumidas do seguinte modo:

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados		
Valor justo de abertura	6.896.037.830	5.373.463.906
Compra a custo	8.832.419.705	5.472.783.373
Proveitos de vendas	(6.432.265.322)	(3.975.375.657)
Ganhos/(perdas) líquidos de aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados	(17.177.091)	18.158.450
Ganhos líquidos através de rendimentos de juros	<u>6.288.549</u>	<u>7.007.758</u>
Valor justo de encerramento	<u>9.285.303.671</u>	<u>6.896.037.830</u>

À data do saldo não se registavam perdas por imparidade. O montante transportado destes ativos aproxima-se do seu valor justo.

De seguida apresenta-se um resumo dos títulos:

	<i>Dez-11</i>		<i>Dez-10</i>	
	<i>USD</i>		<i>USD</i>	
Títulos de juro fixo	Valor Justo	% de ativos líquidos	Valor Justo	% de ativos líquidos
Títulos de tesouro dos Estados Unidos	-	-	16.995.811	0,26
Títulos de tesouro europeus	-	-	25.066.035	0,38
Notas de tesouro dos Estados Unidos	8.930.733.463	100	6.096.891.123	92,18
Obrigações do governo da Austrália	-	-	91.952.173	1,39
Obrigações do governo do Japão	-	-	24.039.641	0,36
Obrigações do governo do Reino Unido	-	-	21.475.776	0,32
Outras obrigações de governos europeus	-	-	76.015.424	1,15
Obrigações não soberanas dos Estados Unidos	-	-	<u>261.831.697</u>	<u>3,96</u>
Total dos Títulos de Juro Fixo	<u>8.930.733.463</u>	<u>100</u>	<u>6.614.267.680</u>	<u>100</u>

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

9. Aplicações financeiras avaliadas através dos resultados (continuação)

	<i>Dez-11</i>		<i>Dez-10</i>	
	<i>USD</i>		<i>USD</i>	
Títulos de capital	Valor Justo	% de ativos líquidos	Valor Justo	% de ativos líquidos
Ações dos Estados Unidos	183.170.503	52	140.572.479	50
Ações da Austrália	10.694.237	3	10.141.622	4
Ações do Japão	32.628.226	9	27.645.811	10
Ações do Reino Unido	45.182.679	13	29.012.754	10
Ações da Europa	37.249.291	10	36.037.870	13
Ações de outros países	45.295.382	13	38.359.614	13
Total de Títulos de Capital	<u>354.220.318</u>	<u>100</u>	<u>281.770.150</u>	<u>100</u>
Derivados	Valor Justo	% de ativos líquidos	Valor Justo	% de ativos líquidos
Futuros de índice de preços dos Estados Unidos	349.890	100,00	-	-
	<u>349.890</u>	<u>100</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total dos Títulos	<u>9.285.303.671</u>		<u>6.896.037.830</u>	

A tabela seguinte faz uma análise dos instrumentos financeiros medidos após o reconhecimento inicial segundo o valor justo, agrupados em três níveis conforme o grau em que o valor justo é observável.

- Nível 1 – Medições de valor justo derivadas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para aplicações ou obrigações idênticas.
- Nível 2 – Medições de valor justo derivadas de meios que não preços cotados incluídos no Nível 1, observáveis para a aplicação ou obrigação quer direta (como preços) ou indiretamente (derivadas de preços).
- Nível 3 – Medições de valor justo derivadas de técnicas de avaliação que incluem meios para a aplicação ou obrigação não baseados em dados de mercado observáveis (meios não observáveis).

Aplicações financeiras	<i>Dez-11</i>			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Instrumentos financeiros designados segundo o valor justo através dos resultados				
Derivados	349.890	-	-	349.890
Títulos de capital	354.220.318	-	-	349.890
Títulos de juro fixo	<u>8.930.733.463</u>	-	-	<u>8.930.733.463</u>
Total	<u>9.285.303.671</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>9.285.303.671</u>

Aplicações financeiras	<i>Dez-10</i>			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Instrumentos financeiros designados segundo o valor justo através dos resultados				
Títulos de capital	281.770.150	-	-	281.770.150
Títulos de juro fixo	<u>6.614.267.680</u>	-	-	<u>6.614.267.680</u>
Total	<u>6.896.037.830</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>6.896.037.830</u>

Não houve transferências entre níveis durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011.

Não houve movimentos em instrumentos de nível 3 durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011.

A Nota 17 contém uma lista detalhada de aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

10. Contratos de derivados

Por norma os contratos de derivados funcionam como componentes da estratégia de investimento do Fundo e são utilizados sobretudo para estruturar e cobrir investimentos, de modo a melhorar o desempenho e a reduzir o risco para o Fundo (o Fundo não designa qualquer derivado como instrumento de cobertura para fins contabilísticos de cobertura). Os contratos de derivados que o Fundo possui incluem contratos futuros e forward de moeda.

O Fundo usa sobretudo instrumentos derivados para cobrir economicamente os seus riscos associados com flutuações de moeda estrangeira. Para lá disto, podem-se também utilizar instrumentos financeiros derivados para fins de comercialização, caso o Gestor de Investimentos acredite que isso seja mais eficaz do que investir diretamente nos instrumentos financeiros subjacentes. Na sua origem, os derivados refletem muitas vezes somente uma troca mútua de promessas com pouca ou nenhuma consideração palpável. Todavia estes instrumentos envolvem muitas vezes um grau elevado de alavancagem e são muito voláteis. Um movimento relativamente pequeno no pressuposto de um contrato derivado pode ter um impacto considerável no lucro ou perda do Fundo. Os derivados no mercado de balcão ("OTC") podem expor o Fundo aos riscos associados à ausência de um mercado de divisas para fechar uma posição aberta. O Fundo estabelece limites sobre investimentos em derivados com perfil de risco elevado. O Gestor de Investimentos tem instruções para monitorizar de perto a exposição do Fundo sob contratos de derivados, como parte da gestão geral do risco de mercado do Fundo (ver também a Nota 12).

Durante o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011 o Fundo teve posições nos seguintes tipos de derivados:

Forwards e futuros

Os contratos forward e futuros são acordos contratuais para comprar ou vender um instrumento financeiro especificado a um preço e numa data especificados no futuro. Os forwards são contratos feitos à medida transacionados no mercado OTC. Contratos futuros são transacionados em montantes padronizados em trocas regulares e estão sujeitos a requisitos de margem diária de dinheiro. As principais diferenças no risco associado a contratos forward e futuros prendem-se com o risco de crédito e o risco de liquidez. O Fundo tem exposição a crédito no que diz respeito aos congéneres de contratos forward. O risco de crédito relativo a contratos futuros é considerado mínimo, uma vez que a troca garante que estes contratos são sempre honrados. Os contratos forward são liquidados a bruto, pelo que se considera terem um maior risco de liquidez que os contratos futuros, os quais são liquidados numa base líquida. Ambos os tipos de contratos resultam em exposição a risco de mercado.

11. Despesas de imposto sobre os rendimentos

Dado que o Fundo está isento de todas as formas de tributação em Timor-Leste, o Fundo tem uma taxa de imposto estatutário de 0%. Os rendimentos de investimentos e os ganhos de capital estão sujeitos a imposto de retenção em determinadas jurisdições estrangeiras e são os únicos itens sujeitos a tributação segundo uma taxa média assumida de imposto de retenção de 15% (igual percentagem em 2010) nessas jurisdições. O imposto de retenção atribuível ao Fundo em 2011 é de 661.544 dólares (em 2010 havia sido de 69.174 dólares).

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros

Estratégia de investimento

O objetivo do Fundo Petrolífero é atingir os retornos de referência relativamente ao seu capital dentro do limite de risco previsto nos mandatos e dentro dos limites estabelecidos nos Artigos 14.º e 15.º da Lei do Fundo Petrolífero a respeito de Política de Investimento e Regras de Investimento.

As Regras determinam que para um investimento se qualificar como elegível tem de ser emitido ou estar situado no estrangeiro, numa jurisdição reconhecida a nível internacional.

As regras estabelecem ainda que:

1. Não menos de 50% do Fundo Petrolífero devem ser aplicados em investimentos elegíveis na forma de depósitos bancários ou instrumentos de dívida que vençam juros, designadamente, obrigações e títulos de dívida de taxa fixa e taxa variável, ou noutros ativos de rendimento fixo, equivalente a juros e desde que:
 - a) Se determine que os instrumentos de dívida tenham uma qualidade pelo menos igual ao grau de investimento, ou
 - b) Os depósitos sejam mantidos em instituições financeiras com notação de risco a que corresponda, pelo menos, a sua classificação como grau de investimento.
2. Não mais de 50% do Fundo Petrolífero serão aplicados em investimentos elegíveis na forma de aplicações em títulos de rendimento variável, designadamente, ações cotadas e desde que:
 - a) As aplicações de rendimento variável sejam transacionadas num mercado financeiro regulado, e
 - b) Nenhuma participação exceda os 5% do capital emitido pela entidade emissora.
3. Não mais de 5% do Fundo Petrolífero podem ser aplicados noutros investimentos elegíveis e desde que:
 - a) A Ministra tenha incluído a classe de ativos da qual os investimentos elegíveis fazem parte na proposta de alocação de ativos apresentada ao Parlamento Nacional; e
 - b) As regras e critérios de seleção, gestão e avaliação de cada instrumento financeiro individualizado, dentro de certa classe de ativos, tenham sido aprovados pela Ministra e publicados.

Estes Artigos na lei, juntamente com o mandato no Acordo de Gestão Operacional, definem o quadro dentro do qual os riscos serão geridos.

A carteira de investimentos do Fundo Petrolífero segundo o valor justo através dos resultados (excluindo dinheiro e equivalentes a dinheiro) cumpriu com os requisitos legislativos e contratuais delineados acima durante o período.

Os riscos financeiros associados ao Fundo Petrolífero são geridos pela Divisão de Gestão de Risco do Departamento do Fundo Petrolífero no Banco Central de Timor-Leste, o qual prepara relatórios de gestão diária para os administradores de topo. O Fundo Petrolífero está sujeito a auditoria periódica por parte do Gabinete de Auditoria Interna do Banco Central de Timor-Leste, o qual tem independência operacional em relação à administração do Fundo Petrolífero. O Gabinete de Auditoria Interna fornece relatórios mensais formais ao Governador e relatórios trimestrais ao Conselho de Direção do Banco Central de Timor-Leste.

a) Risco operacional

Risco operacional é o risco de perda em termos financeiros e não financeiros em resultado de erro humano e da falha de processos e sistemas internos.

O Banco Central de Timor-Leste, na qualidade de gestor operacional do Fundo Petrolífero, gere os riscos operacionais associados às operações do Fundo Petrolífero. A gestão do risco operacional inclui políticas que descrevem os padrões de conduta exigidos ao pessoal e sistemas específicos de controlo internos concebidos em torno das características específicas do Fundo Petrolífero.

O cumprimento com políticas e com sistemas departamentais de controlo interno é gerido por uma função ativa de auditoria interna, havendo uma provisão específica nos relatórios de gestão diária preparados pela Divisão de Gestão de Riscos para o reporte de todas as questões que surjam relacionadas com questões operacionais. A finalidade desta seção dos relatórios é notificar rapidamente os administradores de topo no que toca a questões operacionais inesperadas, bem como dar-lhes oportunidade para emitir pareceres ou desenvolver ações corretivas.

O cargo de conservador do Fundo Petrolífero foi atribuído à J.P. Morgan em junho de 2008. Como parte do acordo de custódia, as suas responsabilidades incluem o manuseamento dos ativos do Fundo Petrolífero. O Fundo está dependente da diligência do conservador desde que este é nomeado. Os riscos operacionais resultantes do presente acordo são geridos através da monitorização contínua do conservador de acordo com padrões fundamentais de nível de serviço, incluindo a receção de relatórios auditados de controlo interno e de relatórios de existência referentes aos ativos detidos.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros (continuação)

b) Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de perdas resultantes de um congénere num contrato financeiro não cumprir as suas obrigações.

(i) Gestão do risco de crédito

Tal como está descrito na Nota 12, “Estratégia de Investimento”, o quadro para a gestão do risco de crédito está previsto em termos gerais nos Artigos 14.º e 15.º da Lei do Fundo Petrolífero, os quais estabelecem que:

1. Não menos de 50% do Fundo Petrolífero devem ser aplicados em investimentos elegíveis na forma de depósitos bancários ou instrumentos de dívida que vençam juros, designadamente, obrigações e títulos de dívida de taxa fixa e taxa variável, ou noutros ativos de rendimento fixo, equivalente a juros e desde que:
 - a) Se determine que os instrumentos de dívida tenham uma qualidade pelo menos igual ao grau de investimento, ou
 - b) Os depósitos sejam mantidos em instituições financeiras com notação de risco a que corresponda, pelo menos, a sua classificação como grau de investimento.
2. Não mais de 50% do Fundo Petrolífero serão aplicados em investimentos elegíveis na forma de aplicações em títulos de rendimento variável, designadamente, ações cotadas e desde que:
 - a) As aplicações de rendimento variável sejam transacionadas num mercado financeiro regulado, e
 - b) Nenhuma participação exceda os 5% do capital emitido pela entidade emissora.
3. Não mais de 5% do Fundo Petrolífero podem ser aplicados noutros investimentos elegíveis e desde que:
 - a) A Ministra tenha incluído a classe de ativos da qual os investimentos elegíveis fazem parte na proposta de alocação de ativos apresentada ao Parlamento Nacional; e
 - b) As regras e critérios de seleção, gestão e avaliação de cada instrumento financeiro individualizado, dentro de certa classe de ativos, tenham sido aprovados pela Ministra e publicados.

O mandato no Acordo de Gestão Operacional prescreve que o desempenho do Fundo Petrolífero será medido segundo um índice de referência, restringe o universo de investimentos possíveis a instrumentos financeiros com notação elevada e estabelece limites de erro de acompanhamento que restringem o desvio permissível dos investimentos da carteira em relação à marca de referência. A perda máxima que o Fundo Petrolífero poderá sofrer com o não cumprimento de um só emissor é o montante indicado abaixo relativo a investimentos em Notas de Tesouro emitidas pelo Governo dos Estados Unidos e a Títulos de Capital emitidos por mercados desenvolvidos.

(ii) Concentração da exposição de crédito

As concentrações significativas do Fundo Petrolífero no final do ano em termos de exposição de crédito por parte da indústria do emissor foram as seguintes:

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Títulos de juro fixo e títulos de mercados de dinheiro		
Emissores soberanos:		
Governo dos Estados Unidos	8.930.733.463	6.113.445.146
Governo da Austrália	-	91.952.177
Governo do Japão	-	24.039.642
Governo do Reino Unido	-	21.475.776
Governos da Europa	-	101.081.460
Emissores não soberanos:		
Não soberanos denominados em dólares americanos	-	262.273.479
Títulos de capital		
	<u>8.930.733.463</u>	<u>6.614.267.680</u>

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros (continuação)

(iii) Exposição de crédito por notação de crédito

A tabela seguinte apresenta uma análise dos títulos de dívida do Fundo Petrolífero de acordo com a notação de crédito do emissor por parte da Standard and Poor's e da Fitch. AAA é a notação mais alta possível e indica que a entidade tem uma capacidade extremamente forte em pagar o empréstimo e os juros. AA é uma notação alta, indicando uma capacidade muito forte, e A é uma notação média alta, indicando uma capacidade forte para pagar o empréstimo e os juros. BBB é a notação de investimento mais baixa, indicando uma capacidade média para pagar o empréstimo e os juros. As notações abaixo de AAA podem ser modificadas com sinais de + ou de - de acordo com as posições relativas dentro das principais categorias.

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Títulos de juro fixo e títulos de mercados de dinheiro internacionais		
AAA	-	6.547.787.857
AA+	8.930.733.463	-
AA	-	24.039.642
A+	-	42.440.181
Total	<u>8.930.733.463</u>	<u>6.614.267.680</u>

(iv) Exposição a crédito por congénere enquanto percentagem do capital do Fundo Petrolífero

Os ativos do Fundo Petrolífero expostos ao Governo dos Estados Unidos representaram 96% (em 2010 tinham representado 88,61%) do capital do Fundo Petrolífero. Uma alteração nas notações de crédito dos congéneres do Fundo Petrolífero pode ter um impacto no desempenho financeiro futuro do Fundo Petrolífero.

c) Risco de mercado

O risco de mercado é o risco que o Fundo Petrolífero possa encontrar preços de mercado elevados que resultem em rendimentos baixos quando os investimentos atingem a maturidade e os fundos ficam disponíveis para reinvestimento.

O Fundo Petrolífero gere a sua carteira de investimentos de acordo com uma marca de referência, com o limite de risco a ser definido por um erro de acompanhamento máximo.

(i) Risco de preço de ações

O risco de preço de ações é o risco de alterações desfavoráveis nos valores justos de ações ou derivados associados a ações em resultado de alterações nos níveis de índices de ações e no valor das participações individuais. A exposição ao risco de preço de ações resulta dos investimentos do Fundo em títulos de capital, de títulos de capital vendidos a descoberto e de derivados associados a ações. O Fundo gere este risco através do investimento em várias bolsas e do limite da exposição num único setor industrial a 3% dos ativos líquidos (de modo consistente com a alínea a) do número 5 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero). A constituição do Fundo limita os investimentos em ações a um máximo de 5% do capital social de um determinado emissor (de modo consistente com a alínea b) do número 3 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero).

A tabela seguinte mostra a melhor estimativa da gestão relativamente ao efeito sobre o lucro ou perda num ano devido a uma alteração razoavelmente possível em termos de índices de ações, com todas as outras variáveis a ser constantes. Não há qualquer efeito sobre 'outros rendimentos integrais', uma vez que o Fundo não tem ativos classificados como 'disponíveis para venda' ou instrumentos de cobertura designados. Na prática, os resultados concretos de comercialização podem divergir da análise de sensibilidade abaixo, sendo que a diferença pode ser significativa. Uma redução equivalente em cada um dos índices abaixo resultará num impacto equivalente, porém positivo.

Resumo da análise de sensibilidade

A tabela seguinte resume a sensibilidade do lucro operacional e dos ativos líquidos do Fundo ao risco de preço. A análise assenta em movimentos razoavelmente possíveis na marca de referência, com todas as outras variáveis a ser constantes e com o valor justo da carteira do Fundo a mover-se segundo a movimentação da marca de referência. Os movimentos razoavelmente possíveis nas variáveis de risco foram determinadas com base nas melhores estimativas dos Gestores de Investimento, tendo em atenção vários fatores, incluindo níveis históricos de alterações no índice de mercado, preços de títulos e / ou retornos e taxas de juro da marca de referência. Todavia as movimentações concretas nas variáveis de risco podem ser superiores ao previsto, em face de diversos fatores, incluindo choques de mercado invulgarmente grandes resultantes de alterações no desempenho das economias, dos mercados e dos títulos a que a variável está exposta. Em resultado disto, as variações históricas em variáveis de risco não são um indicador definitivo de variações futuras nas variáveis de risco.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

	Risco de preço	
	Impacto sobre o lucro operacional / ativos líquidos (em milhões de dólares)	
	-10,00%	+10,00%
	(Dez-10: -10,00%)	(Dez-10: +10,00%)
31 de dezembro de 2011	(35.457)	35.457
31 de dezembro de 2010	(32.096)	32.096

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros (continuação)

c) Risco de mercado (continuação)

(ii) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é o risco de perda resultante de uma alteração nas taxas de juro.

O Fundo Petrolífero gere este risco através do investimento em marcas de referência de indústria bem definidas, com alvo de duração específica e limite de erro de acompanhamento. Os ativos e passivos no Fundo Petrolífero terão novos preços dentro dos períodos seguintes:

ATIVOS FINANCEIROS	Declaração de posição financeira	Não sensível a juros	Dez-11 USD				
			Até 6 meses	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 10 anos
Dinheiro e eq. a Dinheiro	24.627.157	-	24.627.157	-	-	-	-
Outros montantes a receber	2.218.364	2.218.364	-	-	-	-	-
Ativos financeiros segundo o valor justo através dos resultados	9.285.303.671	354.570.208	1.004.294.663	878.039.511	3.166.231.852	2.624.481.746	1.257.685.691
Total dos ativos	9.312.149.192	356.788.572	1.028.921.820	878.039.511	3.166.231.852	2.624.481.746	1.257.685.691
Taxa de juro média ponderada			4,50%	3,88%	3,60%	1,88%	3,42%

ATIVOS FINANCEIROS	Declaração de posição financeira	Não sensível a juros	Dez-10 USD				
			Até 6 meses	6 a 12 meses	1 a 2 anos	2 a 5 anos	5 a 10 anos
Dinheiro e eq. a Dinheiro	7.409.687	-	7.409.687	-	-	-	-
Outros montantes a receber	548.778	548.778	-	-	-	-	-
Ativos financeiros segundo o valor justo através dos resultados	6.896.037.830	320.415.980	592.659.912	683.898.014	1.858.624.344	3.440.439.580	-
Total dos ativos	6.903.996.295	320.964.758	600.069.599	683.898.014	1.858.624.344	3.440.439.580	-
Taxa de juro média ponderada			4,49%	4,43%	3,74%	2,69%	- %

Resumo da análise de sensibilidade

A tabela seguinte resume a sensibilidade do lucro operacional e dos ativos líquidos do Fundo ao risco de taxa de juro. A análise assenta em movimentos razoavelmente possíveis na marca de referência, com todas as outras variáveis a ser constantes e com o valor justo da carteira do Fundo a mover-se segundo a movimentação da marca de referência. Os movimentos razoavelmente possíveis nas variáveis de risco foram determinadas com base nas melhores estimativas dos Gestores de Investimento, tendo em atenção vários fatores, incluindo níveis históricos de alterações no índice de mercado, preços de títulos e / ou retornos e taxas de juro da marca de referência. Todavia as movimentações concretas nas variáveis de risco podem ser superiores ao previsto, em face de diversos fatores, incluindo choques de mercado invulgarmente grandes resultantes de alterações no desempenho das economias, dos mercados e dos títulos a que a variável está exposta. Em resultado disto, as variações históricas em variáveis de risco não são um indicador definitivo de variações futuras nas variáveis de risco.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

	Risco de taxa de juro	
	Impacto sobre o lucro operacional / ativos líquidos (em milhões de dólares)	
	-1,00%	+1,00%
	(Dez-10: -1,00%)	(Dez-10: +1,00%)
31 de dezembro de 2011	268.363	(268.363)
31 de dezembro de 2010	163.041	(163.041)

Na determinação do impacto de um aumento ou de uma redução nos ativos líquidos resultantes do risco de mercado, a gestão do Fundo considerou o período anterior e os movimentos futuros previstos da carteira, com base em informações de mercado.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros (continuação)

c) Risco de mercado (continuação)

(iii) Risco de moeda

O risco de moeda é o risco de perdas resultantes de alterações nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras.

A Lei do Fundo Petrolífero obriga a que este risco seja gerido através de investimentos do seguinte modo:

1. Pelo menos 50% do Fundo Petrolífero serão investidos em instrumentos elegíveis na forma de depósitos ou instrumentos de dívida que rendam juros, nomeadamente obrigações e títulos de taxa fixa e variável, ou outros ativos de rendimento fixo equivalentes e juros, sendo que:
 - a) Os instrumentos de dívida têm de ter uma qualidade pelo menos igual ao seu grau de investimento; ou
 - b) Os depósitos são mantidos em instituições financeiras com classificação correspondente pelo menos ao seu grau de investimento.
2. O investimento do Fundo Petrolífero em investimentos elegíveis na forma de títulos de rendimento variável, nomeadamente ações cotadas, não ultrapassará os 50%, sendo que:
 - a) As aplicações de rendimentos variáveis são comercializadas num mercado financeiro regulado; e
 - b) Participação alguma ultrapassará os 5% do capital social da companhia em questão.
3. O investimento do Fundo Petrolífero noutros investimentos elegíveis não ultrapassará os 5%, sendo que:
 - a) A Ministra incluiu a classe de ativos a que os investimentos elegíveis pertencem na proposta de alocação de ativos apresentada ao Parlamento; e
 - b) As regras e critérios para seleção, gestão e valorização de instrumentos financeiros individuais dentro da classe de ativos foram aprovados pela Ministra e publicados.

A tabela seguinte mostra os ativos do Fundo Petrolífero em equivalentes a dólares americanos:

31 de dezembro de 2011

ATIVOS FINANCEIROS	USD	EUR	AUD	GBP	JPY	Outras Moedas	Total
Dinheiro e eq. a dinheiro	23.531.754	123.595	75.414	252.239	253.748	390.407	24.627.157
Outros valores a receber	1.581.977	84.066	202.134	167.937	56.903	125.347	2.218.364
Aplicações financeiras segundo valor justo através dos resultados	9.116.015.971	35.172.568	10.694.237	44.474.710	32.628.226	46.317.959	9.285.303.671
Total dos ativos	9.141.129.702	35.380.229	10.971.785	44.894.886	32.938.877	46.833.713	9.312.149.192

31 de dezembro de 2010

ATIVOS FINANCEIROS	USD	EUR	AUD	GBP	JPY	Outras Moedas	Total
Dinheiro e eq. a dinheiro	3.225.300	503.059	2.414.045	572.565	368.175	326.544	7.409.688
Outros valores a receber	175.126	16.279	202.708	64.851	37.756	52.058	548.778
Aplicações financeiras segundo valor justo através dos resultados	6.516.291.111	137.119.083	102.093.794	50.488.529	51.685.452	38.359.860	6.896.037.829
Total dos ativos	6.519.691.537	137.638.421	104.710.547	51.125.945	52.091.383	38.738.462	6.903.996.295

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

12. Objetivos e políticas de risco e gestão financeiros (continuação)

c) Risco de mercado (continuação)

(iii) Risco de moeda (continuação)

Resumo da análise de sensibilidade

O Fundo Petrolífero está exposto sobretudo ao euro, ao dólar australiano, à libra esterlina e ao iene japonês.

A tabela seguinte apresenta detalhes sobre a sensibilidade do Fundo Petrolífero a aumentos e diminuições de 10% por parte do dólar americano contra as moedas estrangeiras relevantes. 10% é a taxa de sensibilidade utilizada aquando do reporte do risco de moeda estrangeira a nível interno para pessoal administrativo relevante, representando a avaliação da gestão a respeito de alterações razoavelmente possíveis em termos de taxas de câmbio externo. A análise de sensibilidade inclui apenas itens monetários pendentes em moeda estrangeira e ajusta a tradução dos mesmos no final do período de acordo com uma alteração de 10% nas taxas de moeda estrangeira. A análise de sensibilidade inclui dinheiro e equivalentes a dinheiro, juros a receber e instrumentos de qualificação. Um número negativo em baixo indica uma diminuição nos lucros, com o dólar americano a reforçar-se em 10% contra a moeda relevante. No caso de um enfraquecimento de 10% do dólar americano contra a moeda relevante, haverá um impacto comparável no lucro e os saldos abaixo serão positivos.

	Dez-11	Dez-10
Impacto do EUR	(3.538.023)	(13.763.842)
Impacto do AUD	(1.097.179)	(10.471.055)
Impacto da GBP	(4.489.489)	(5.112.595)
Impacto do JPY	(3.293.888)	(5.209.138)
Impacto de outras moedas	(4.683.371)	(3.873.846)

Isto atribui-se sobretudo à exposição a todas as moedas estrangeiras relevantes no que diz respeito a dinheiro e equivalentes a dinheiro, juros a receber e instrumentos de qualificação no Fundo Petrolífero no final do período de reporte.

d) Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco que o Fundo Petrolífero encontre dificuldades na obtenção de fundos para cumprir compromissos associados a instrumentos financeiros. A liquidez pode resultar de uma incapacidade para vender uma aplicação financeira de forma rápida por um preço próximo do seu valor justo. O Fundo investe sobretudo em títulos comercializáveis e noutros instrumentos financeiros que, em condições normais de mercado, se podem converter rapidamente em dinheiro.

e) Risco de capital

O Fundo Petrolífero é uma reserva financeira obrigatória estabelecida com o objetivo de alocar riqueza financeira obtida a partir de recursos naturais de forma justa e equitativa entre gerações atuais e futuras de cidadãos de Timor-Leste. A estrutura de capital do Fundo consiste apenas em capital pago derivado de receitas petrolíferas e outras fontes, conforme descrito na Nota 3 c). Todos os anos o Governo calcula o Rendimento Sustentável Estimado (RSE), o qual é definido na lei do Fundo Petrolífero como o montante máximo que pode ser dotado a partir do Fundo Petrolífero num ano fiscal deixando recursos suficientes no Fundo Petrolífero para se poder dotar um montante de igual valor real em todos os anos financeiros posteriores. O cálculo do RSE é entregue com o orçamento anual ao Parlamento, o qual leva o RSE em conta aquando da determinação do montante de capital a dotar a partir do Fundo Petrolífero.

Não houve qualquer alteração durante o ano no que diz respeito a estes objetivos e políticas para a gestão de capital. O Fundo Petrolífero cumpriu com todos os requisitos legislativos referentes à gestão do capital do Fundo Petrolífero.

13. Reconciliação de fluxos líquidos de dinheiro provenientes de atividades operacionais com lucro para o ano

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Lucro para o ano	221.234.179	221.139.322
Aumento nas aplicações financeiras segundo o valor justo através dos resultados	(2.389.265.840)	(1.522.599.482)
Aumento nos valores a receber	(1.678.179)	(548.778)
Aumento nas contas a pagar	828.000	-
Aumento nos valores a pagar relativos a títulos comprados	999.993	-
Fluxo financeiro líquido a partir de atividades operacionais	<u>(2.167.881.847)</u>	<u>(1.302.008.938)</u>

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

14. Pessoal

O Fundo não empregou qualquer elemento durante o ano (em 2010 registou-se situação idêntica).

15. Ativos contingentes, passivos contingentes e compromissos

Em 31 de dezembro de 2011 não havia quaisquer ativos contingentes, passivos contingentes ou compromissos.

16. Divulgações de partes relacionadas

As partes seguintes são consideradas partes relacionadas do Fundo:

A parte que detém o controlo em última instância sobre o Fundo Petrolífero é a República Democrática de Timor-Leste.

Governo

Tal como está estipulado no número 1 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Governo é o gestor geral do Fundo Petrolífero.

O Fundo Petrolífero recebe receitas em nome do Governo, tal como indicado na nota 3 c). O Governo paga as despesas do Fundo Petrolífero através do orçamento do Estado, incluindo a taxa de auditoria, na medida em que não esteja abrangida pela taxa de gestão.

O Fundo Petrolífero faz transferências para o Fundo Consolidado de Timor-Leste ao abrigo do Artigo 7.º da Lei do Fundo Petrolífero, tal como indicado na declaração sobre alterações de capital.

Gestores de Investimento

Banco Central de Timor-Leste

O Banco Central de Timor-Leste (“BCTL”) é o gestor operacional do Fundo Petrolífero, em conformidade com o número 3 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Isto significa que o Gestor Operacional é em particular responsável pela fiscalização dos gestores de investimento e prestadores de serviços, pela recolha de dividendos, juros e proveitos de títulos que atinjam a sua maturidade, pelo exercício de opções e, no geral, por quaisquer outras operações que digam respeito à administração diária dos títulos e outros ativos e passivos do Fundo.

A taxa de gestão abrange a gestão operacional do Fundo Petrolífero, a qual é assegurada pelo BCTL segundo as provisões do número 3 do Artigo 11.º da Lei do Fundo Petrolífero. A taxa e as despesas de auditoria incorridas no seio do Ministério das Finanças relativamente à gestão global do Fundo Petrolífero são pagas diretamente a partir do orçamento do Estado. A taxa de gestão paga ao BCTL em relação ao período teve a seguinte composição:

	<i>Dez-11</i>	<i>Dez-10</i>
	<i>USD</i>	<i>USD</i>
Serviços de custódia e gestão externa (ver em baixo)	3.010.452	1.822.783
Despesas do Comité de Assessoria para o Investimento	35.345	-
Taxas acumuladas de custódia e gestão externa	828.000	-
Despesas operacionais do BCTL	<u>2.429.127</u>	<u>1.671.085</u>
Total	<u>6.302.924</u>	<u>3.493.868</u>

O Banco Central de Timor-Leste tem direito a receber uma taxa de gestão e assessoria pelos seus serviços respetivos, em conformidade com o acordo datado de 2 de fevereiro de 2011. Estas taxas representam um agregado de 0,07% ao ano dos ativos líquidos do Fundo. As taxas de gestão são pagáveis todos os meses em atraso. O total das taxas de gestão para o ano foi de 6.302.924 dólares (em 2010 foi de 3.493.868 dólares).

As taxas de gestão pagáveis a 31 de dezembro de 2011 eram de 828.000 dólares (a 31 de dezembro de 2010 eram zero).

Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)

A ANP gere a divisão de direitos entre Timor-Leste e a Austrália e transfere a parte que cabe a Timor-Leste para o Fundo Petrolífero como receitas ao abrigo da alínea b) do número 1 do Artigo 6.º, conforme previsto na alínea c) da Nota 3.

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados

a) Títulos de rendimento fixo

Título	Valor justo USD
US T 3,625% 15AGO19	98.439.201
US T 3,625% 15FEV21	346.538.935
US T 3,75% 15NOV18	114.483.701
US T 1,375% 30SET18	10.089.040
US TN 1,0% 31OUT16	521.169.935
US TN 1,25% 31OUT15	438.851.010
US TN 1,375% 30NOV18	15.069.603
US TN 1,875% 30ABR14	706.821.703
US TN 2,00% 30ABR16	711.773.632
US TN 2,375% 31OUT14	694.226.419
US TN 2,5% 30JUN17	104.910.538
US TN 2,50% 30ABR15	510.758.423
US TN 2,75% 31MAIO17	123.944.883
US TN 2,75% 31OUT13	845.005.447
US TN 3,125% 15MAIO21	62.753.434
US TN 3,125% 30ABR13	301.785.073
US TN 3,125% 30ABR13	618.393.210
US TN 3,125% 30ABR17	163.384.629
US TN 3,50% 15MAIO20	118.955.754
US TN 3,875% 15MAIO18	197.968.194
US TN 3,875% 31OUT12	878.039.511
US TN 4,00% 15AGO18	288.667.932
US TN 4,50% 30ABR12	1.004.294.663
US TN 8,00% 15NOV21	4.719.896
US TN 0,875% 30NOV16	49.688.695
Total de títulos de rendimento fixo	8.930.733.463

b) Instrumentos de capital

Título	Valor justo USD
ANZ BANKING GROUP	728.416
BHP BILLITON LTD	1.511.696
CAMPBELL BROTHERS	42.896
CARDNO LTD	19.894
CFS RETAIL PROPERTY	109.174
COCA-COLA AMATIL LTD	350.478
COCHLEAR	142.997
COMMONWEALTH BANK	545.467
CSL LIMITED	465.531
ENERGY RES OF AUST	32.621
FLEETWOOD CORP LTD	162.128
FORGE GROUP LTD.	23.320
FORTESCUE METALS LTD	74.686
GRANGE RESOURCES LTD	157.666

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

INDUSTREA LTD	75.985
IOOF HOLDINGS LTD	45.346
JB HI-FI LTD	158.710
KINGSGATE CONSOL LTD	73.203
LINC ENERGY LTD	45.345
M2 TELECOMMUNICATION	28.248
MACQUARIE GROUP LTD	169.828
MINERAL RESOURCES	100.934
MONADELPHOUS GROUP	209.479
NATIONAL AUST BANK	708.529
NAVITAS LTD	126.986
NEWCREST MINING	341.907
NRW HLDINGS LTD	117.848
OZ MINERALS LTD	365.146
PANORAMIC RESOURCES	51.894
PLATINUM ASSET MGT	24.730
QBE INSURANCE GROUP	208.158
RAMSAY HEALTH CARE	81.483
RIO TINTO LIMITED	109.730
SMS MGT e TECH	16.862
SONIC HEALTHCARE LTD	420.771
TELSTRA CORP	702.734
WESTFIELD GROUP	319.071
WESTPAC BANKING CORP	536.959
WOODSIDE PETROLEUM	425.769
WOOLWORTHS LIMITED	583.227
WORLEYPARSONS LTD	179.008
WOTIF.COM HOLDINGS	99.378
TOTAL DA AUSTRÁLIA	10.694.237
ERSTE BANK DER OST	81.848
LENZING AG	279.309
MAYR-MELNHOF KARTO	28.311
OESTERREICHISCHE POS	170.854
OMV AG	186.364
SEMPERIT AG HOLDING	21.417
VOESTALPINE AG	59.159
TOTAL DA ÁUSTRIA	827.260
AGEAS	119.871
ARSEUS NV - W/I	15.352
BEFIMMO S.C.A	33.934
BEKAERT NV	218.112
BELGACOM SA	86.800
DELHAIZE GROUP	244.345
KBC GROEP NV	70.329
MOBISTAR SA	509.116
TOTAL DA BÉLGICA	1.297.859
AGRIUM INC	476.239
ALIMENTATION COUCHE	292.178
ARC RESOURCES LTD	350.952

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

BANK OF MONTREAL	762.128
BANK OF NOVA SCOTIA	279.216
BARRICK GOLD CRP	516.457
BAYTEX ENERGY CORP C	273.861
CAE INDS	225.392
CALFRAC WELL SERVICE	220.416
CAMECO CORPORATION	135.306
CANACCORD CAPITAL	29.760
CANADIAN NATL RAIL	613.352
CANADIAN OIL SANDS T	551.853
CANADIAN UTILITIES	265.880
CDN NATURAL RESOURCE	145.774
CENTERRA GOLD INC	154.610
CGI GRP INC 'A'	463.130
CRESCENT POINT ENERG	264.159
EMPIRE CO CLASS A	121.391
ENCANA CORP	140.991
ENSIGN ENERGY SERVI	193.618
GENWORTH MI CANADA I	64.330
GILDAN ACTIVEWEAR	150.376
GOLDCORP INC	478.138
GREAT WEST LIFECO	177.869
IGM FINANCIAL INC	342.301
INDUSTRIAL ALLIANCE	267.698
INMET MINING CORP	360.061
MANULIFE FINANCIAL	577.529
METRO-INC	344.581
NATL BK OF CANADA	269.219
NEO MATERIAL TECHNOL	155.278
NEXEN INC	238.645
OPEN TEXT CO	132.879
PETROMINERALS LTD	185.784
POTASH CO OF SASKATC	727.507
POWER CORP CANADA	571.446
POWER FINANCIAL CORP	283.207
RESEARCH IN MOTION	440.662
ROGERS COMMUNICATION	685.953
ROYAL BANK CANADA	1.223.747
SAPUTO INC	126.296
SHAW COMMUNICATION-B	220.528
SHERRITT INT CORP	168.289
SHOPPERS DRUG MART	358.884
STANLEY TECH GROUP	62.274
SUN LIFE FINANCIAL	209.520
SUNCOR ENERGY INC	1.116.627
TORONTO-DOMINION BAN	411.859
TRANSCANADA CORP	113.626
VERMILION ENERGY	190.834
YAMANA GOLD INC	67.673
TOTAL DO CANADÁ	17.200.283

COLOPLAST SER B	70.319
-----------------	--------

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

D/S SVENDBORG ORD B	476.114
DANSKE BANK A/S	20.277
H LUNDBECK AS	544.456
NOVO NORDISK AS B	663.030
TOTAL DA DINAMARCA	1.774.197
KEMIRA OY	82.491
KONE CORP NEW	159.349
ORION OYJ	438.511
POHJOLA BANK PLC	46.404
SANOMA OYJ	42.419
STORA ENSO OYJ-R SHS	138.565
UPM-KYMMENE OY	209.169
WARTSILA OYJ-B	238.181
TOTAL DA FINLÂNDIA	1.355.088
AIR LIQUIDE	53.974
ARKEMA	245.690
AXA	467.579
BIC	395.752
BNP PARIBAS	639.482
CHRISTIAN DIOR	592.833
CNP ASSURANCES	191.864
CREDIT AGRICOLE SA	120.301
DASSAULT SYSTEMS	175.406
EULER HERMES SA	152.158
FONCIERE DES REGIONS	88.067
GDF SUEZ	130.004
LVMH MOET-HENNESSY	118.749
M6-METROPOLE TV	137.927
NATEXIS BANQUES	101.535
PLASTIC OMNIUM SA	157.096
SA DES CEMENTS VICAT	17.212
SANOFI	1.550.258
SCHNEIDER ELECTRIC	236.232
SCOR REGROUPE	245.045
SOCIETE GENERALE A	304.647
TOTAL SA	2.207.960
VALEO	93.406
VINCI SA	360.499
VIVENDI UNIVERSAL	793.020
TOTAL DA FRANÇA	9.576.696
ALLIANZ AG	820.975
AXEL SPRINGER AG	127.049
BASF SE	1.554.058
BAYER AG DEM	301.180
BAYER MOTOREN WERK	681.372
BECHTLE AG	38.081
COMMERZBANK AG DEM5	63.482
DAIMLER AG	291.723
DEUTSCHE BANK AG	379.114

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

DEUTSCHE TELECOM AG	102.282
E.ON AG	146.940
FRESENIUS MEDICAL	293.256
FUCHS PETROLUB AG -P	59.814
GERRY WEBER INTERNAT	131.162
HANNOVER RUECKVERS	161.476
HUGO BOSS - PFD	60.527
K + S AG	314.148
LANXESS	146.894
LEONI AG	98.267
LINDE AG NPV	284.519
MAN AG	191.760
MUENCHENER RUECKVER	396.941
NORDDEUTSCHE AFFINER	248.564
PROSIEBEN SAT.1	104.788
SAP AG NPV	533.434
SIEMENS AG	996.603
SMA SOLAR TECHNOLOGY	137.667
STO AG - PFD	14.561
VOLKSWAGEN NON VTG	540.033
WACKER CHEMIE AG	200.247
XING AG	72.872
TOTAL DA ALEMANHA	9.493.787
<hr/>	
ABERDEEN ASSET MGMT	275.494
AFREN PLC	46.668
AFRICAN BARRICK GOLD	301.970
AMEC PLC	133.444
ANGLO AMERICAN PLC	1.295.377
ANTOFAGASTA HLDGS	331.923
ARM HOLDINGS PLC	139.533
ASHMORE GROUP PLC	142.281
ASSOC BRITISH FOODS	104.694
ASTRAZENECA PLC	1.525.852
AVEVA GROUP PLC	45.260
AVIVA PLC	236.678
BARCLAYS	666.373
BEAZLEY PLC	162.850
BG GROUP PLC	965.977
BHP BILLITON	1.446.331
BP PLC	2.692.270
BRITISH AMER TOBACCO	2.035.088
BRITISH LAND CO	180.912
BRITISH SKY BROAD	419.491
BROWN (N) GROUP PLC	43.926
BUNZL PLC	161.786
CAIRN ENERGY PLC	417.209
CENTRICA PLC	622.384
COBHAM PLC	236.736
COMPASS GROUP PLC	728.264
DAILY MAIL & GENERAL	185.042
DIAGEO PLC.	1.158.828

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

DRAX GROUP PLC	110.684
ELECTROCOMPONENTS	195.330
ENSCO PLC-SPON ADR	243.984
FILTRONA PLC	50.137
FRESNILLO PLC	104.681
GKN PLC	376.875
GLAXOSMITHKLINE PLC	1.100.452
GREGGS PLC	214.547
GULFSANDS PETROLEUM	101.844
HALFORDS GROUP PLC	173.638
HALMA PLC	135.932
HAYS	190.813
HIGHLAND GOLD MINING	83.995
HOCHSCHILD MINING	81.599
HSBC HOLDINGS PLC.	2.578.407
ICAP PLC	295.928
IMI	313.534
IMPERIAL TOBACCO GRP	854.130
INVENSYS PLC	153.896
INVESTEC PLC	161.250
JKX OIL e GAS PLC	50.308
JOHNSON MATTHEY	115.297
KAZAKHMYS PLC	201.251
KESA ELECTRICALS	71.234
LEGAL & GENERAL GRP	500.222
LLOYDS BANKING GROUP	58.976
MARKS & SPENCER	313.534
MICRO FOCUS INTERN	230.025
MITIE GROUP PLC	198.870
MORRISON (W) SUPER	611.962
NATIONAL GRID PLC	652.753
NEXT PLC	408.279
PARAGON GROUP CO PLC	89.347
PENNON GROUP PLC	130.345
PETROFAC LTD - W/I	264.699
PLAYTECH LTD	131.417
POLO RESOURCES LTD	35.259
PREMIER FARNELL PLC	45.206
PREMIER OIL PLC	53.466
PRUDENTIAL PLC	783.129
RECKITT BENCKISER	1.099.901
RESOLUTION LTD	157.593
RIO TINTO PLC	1.626.301
ROY DUT SHELL -B SHS	1.992.171
ROYAL & SUN ALLIANCE	224.365
ROYAL DUTCH SHELL PL	2.615.490
ROYAL DUTCH SHELL-A	463.985
SABMILLER PLC	255.315
SENIOR PLC	160.784
SHIRE PLC	192.333
SMITH & NEPHEW	357.142
SMITHS GROUP PLC	51.264

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

SPECTRIS PLC	257.176
SSE PLC	595.784
STAGECOACH GROUP PLC	276.958
STANDARD CHARTERED	384.336
TESCO	1.233.129
UNILEVER PLC	352.595
VEDANTA RESOURCES PL	85.774
VODAFONE GROUP PLC	2.331.366
WEIR GROUP	211.888
WH SMITH PLC	181.154
WOOD GROUP (JOHN) PL	98.376
XSTRATA PLC - WI	807.628
TOTAL DA GRÃ-BRETANHA	45.182.679
OPAP	304.613
TOTAL DA GRÉCIA	304.613
CHEUNG KONG (HLDGS)	415.497
DAH CHONG HONG	122.756
EMPEROR INTL HOLDING	33.065
FIRST PACIFIC CO	481.237
GIORDANA INTL LTD	161.800
GREAT EAGLE HLDGS	41.099
HSBC HOLDINGS PLC	170.164
JARDINE MATHESON HLD	413.952
JARDINE STRATEGIC SR	248.400
KERRY PROPERTIES LTD	174.355
MIDLAND REALTY HOLDS	12.453
NEW WORLD DEVEL CO	208.246
SHENZHOU INTERNATION	21.713
SMARTONE TELECOM	395.965
SWIRE PACIFIC	482.579
TELEVISION BROADCT	284.725
TEXWINCA HOLDINGS	28.522
VODONE LTD	53.578
VTECH HOLDINGS	47.897
WHEELOK & CO	54.217
XINYI GLASS HOLDINGS	230.332
TOTAL DE HONG KONG	4.082.555
ACCENTURE PLC-CL A	766.512
PADDY POWER PLC	63.384
UNITED DRUG PLC IE	15.688
TOTAL DA IRLANDA	845.584
BEZEK	183.002
BK HAPOALIM BM	254.074
BK LEUMI LE ISRAEL	135.245
CHECK POINT SOFTWARE	89.267
ISRAEL CHEMICALS LTD	580.824
UNITED MIZRAHI BANK	32.312
TOTAL DE ISRAEL	1.274.725

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

BANCA INTESA SPA	293.127
BANCA MONTE DEI PASC	40.920
BANCA POPOLARE	5.363
BANCO POPOLARE SPA	56.599
DANIELI & CO	144.134
ENEL SPA	468.553
ENI SPA	1.223.387
HERA SPA	92.538
MEDIASET	155.738
RECORDATI SPA	300.833
SAIPEM SCA	270.563
SNAM SPA	145.827
TERNA SPA	156.682
TOD'S S.p.A	116.945
UNICREDIT SPA	184.825
UNIONE DI BANCHE ITL	42.057
TOTAL DA ITÁLIA	3.698.092
<hr/>	
77TH BANK	64.726
AISIN SEIKI CO	173.391
ALPS ELECTRIC CO	50.096
ASAHI DIAMOND INDL	132.675
ASAHI GLASS CO	284.585
ASAHI KASEI CORP	156.122
BANK OF YOKOHAMA	372.719
BELLUNA CO LTD	18.521
BENESSE HOLDINGS	282.961
BML INC	25.906
CANON INC	128.152
CENTRAL JAPAN RAIL	294.775
CENTURY TOKYO LEASIN	47.115
CHARLE CO LTD	30.482
CHIBA BANK	365.973
CHOGOKU MARINE PAINT	67.767
CHUGAI PHARM CO	643.366
CHUO MITSUI TRUST HL	304.133
CIRCLE K SUNKUS CO	140.746
CMIC CO LTD	12.883
COCOKARA FINE INC	51.781
DACIEL CORP	151.092
DAI NIPPON PRINTNG	201.430
DAIDO METAL CO LTD	43.930
DAISHI BANK	19.418
DAITO TRUST CONSTR	214.128
DAIWA HOUSE INDUSTRY	309.540
DENA CO LTD	152.854
DIAMOND LEASE CO	93.642
DOSHISHA CO. LTD.	51.983
EAGLE INDUSTRY CO LT	63.218
EISAI CO LTD	505.030
EXEDY CORP	181.860

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

FAMILYMART CO	509.306
FANUC CORP	76.423
FCC CO LTD	97.323
FERROTEC CORP	75.905
FR HOLDING CO LTD	181.700
FUJI MACHINE MFG	19.529
FUJI SEAL	45.035
FURUKAWA-SKY ALUMIN	73.694
FUYO GEN LEASE CO	34.351
GENKY STORES INC	15.057
HIGO BANK	33.923
HITACHI CREDIT CP	87.041
HOKKOKU BANK	18.261
HONDA MOTOR	225.251
HOYA CORP	453.318
HYAKUGO BANK	142.709
INPEX CORPORATION	559.865
ISHIHARA SANGYO	99.506
ITO EN LIMITED	118.737
ITOCHU CORP	376.059
IYO BANK LTD	118.066
JAPAN PETROLEUM EXP	74.084
JAPAN RETAIL FUND	72.538
JAPAN STEEL WORKS	318.664
JGC CORP	408.318
JX HOLDINGS INC	46.536
KADOKAWA GROUP	176.982
KAKEN PHARMACEUTICAL	491.955
KANDENKO CO	24.110
KAYABA INDUSTRY CO	94.619
KDDI CORPORATION	822.667
KINTETSU WORLD EXPRE	185.911
KURARAY CO	419.840
KYORIN HOLDINGS INC	475.500
LAWSON INC	355.231
LINTEC CORP	177.174
MAEDA ROAD CONSTR	115.376
MARUBENI CORP	182.480
MATSUMOTOKIYOSHI HOL	105.230
MEGANE TOP CO. LTD.	82.911
MEIKO NETWORK JAPAN	81.136
MEITEC CORP	92.269
MIMASU SEMICONDUCTOR	24.993
MIRACA HOLDINGS INC	504.269
MITSUBISHI CHEMICAL	219.392
MITSUBISHI CORP	535.235
MITSUBISHI UFJ FIN	949.571
mitsui & CO	512.542
MITSUI ENG & SHIPBG	108.266
MIZUHO FINANCIAL GRP	635.215
MTI LTD	20.681
MUSASHI SEIMITSU	150.936

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

NAGASE & CO LTD	43.618
NGK SPARK PLUG CO	111.476
NIHON PARKERIZING	23.993
NIPPON CARBON CO	83.832
NIPPON ELEC GLASS	375.851
NIPPON LIGHT METAL	68.261
NIPPON SHOKUBAI CO	311.710
NIPPON SYNTH CHEM	51.820
NIPPON TEL & TEL CP	535.644
NIPPON THOMPSON CO	126.956
NIPPON ZEON CO	190.434
NISHI-NIPPON CITY BK	51.469
NISSAN MOTOR CO	172.186
NISSHIN FUDDSAN CO	31.661
NITORI HOLDINGS CO	243.306
NITTO DENKO CORP	400.894
NOMURA REAL ESTATE O	51.404
NOMURA RESEARCH INST	311.011
NTT DATA CORP	363.751
NTT DOCOMO INC	918.248
ORIX CORPORATION	277.744
ORIX JREIT INC	53.646
PACIFIC METALS CO	62.854
PRIMA MEAT PACKERS L	63.361
RENGO CO	55.836
RESONA HOLDINGS INC	335.628
RISO KAGAKU CORP	54.279
SAINT MARC HOLDINGS	26.966
SAN-IN GODO BANK LTD	172.186
SANTEN PHARM CO	333.201
SANYO DENKI CO LTD	25.604
SASEBO HEAVY INDS	16.116
SEKISUI CHEMICAL	263.270
SHIMACHU CO	128.464
SHIMAMURA CO	275.825
SHINSEI BANK LTD	96.699
SHIONOGI & CO	154.094
SHIP HEALTHCARE HOLD	185.820
SHIZUOKA BANK	389.043
SHOWA SHELL SEKIYU	22.174
SKY PERFECT JSAT HOL	51.607
SOFTBANK CORPORATION	682.069
SOGO MEDICAL CO LTD	20.198
SONY CORP	118.292
STUDIO ALICE CO LTD	70.360
SUGI HOLDINGS CO LTD	52.498
SUMITOMO CHEMICAL	123.733
SUMITOMO CORP	328.148
SUMITOMO METAL MNG	346.361
SUMITOMO MITSUI FIN	946.555
SUMITOMO PRECISION	104.068
TACHI-S CO LTD	92.650

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

TAIHEI KOGYO CO LTD	79.348
TAKEDA CHEMICAL INDS	1.077.488
TEIKOKU ELECTRIC MFG	19.558
THK COMPANY LIMITED	116.252
TOAGOSEI CHEMICAL	163.244
TOCALO CO. LTD.	93.273
TOKAI CORP	24.119
TOKAI RIKA CO	53.496
TOKAI RUBBER INDS	68.656
TOKYO TATEMONO CO	57.291
TONEN GENERAL SEKIYU	261.710
TOPPAN FORMS CO LTD	16.699
TORIDOLL CORP	85.854
TOWA CORPORATION	27.913
TOYO INK SC HOLDINGS	33.221
TOYOTA MOTOR CORP	711.479
TS TECH CO LTD	178.591
TSURUHA HOLDINGS INC	313.335
UNIPRES CORP	200.793
UNITED ARROWS LTD	154.510
USS CO LTD	141.614
VALCOR CO LTD	177.208
YAMADA DENKI	375.862
YAMAZEN CO	49.026
YAOKO CO LTD	20.244
YOKOHAMA RUBBER CO	140.369
YOROZU CORPORATION	127.517
TOTAL DO JAPÃO	32.628.226
AKER KVAERNER	204.607
DNB ASA	180.681
FRED OLSEN ENERGY	318.451
KONGSBERG GRUPPEN	36.990
KVAERNER ASA	42.750
LEROY SEAFOOD GROUP	23.729
MARINE HARVEST ASA	194.997
SEADRILL LTD	249.402
STATOILHYDRO ASA	909.635
TELENOR ASA	459.822
TGS NOPEC GEOPHYSICA	290.854
YARA INTERNATIONAL	413.988
TOTAL DA NORUEGA	3.325.905
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	43.758
BANCO ESPÍRITO SANTO	82.113
JERÓNIMO MARTINS	110.919
PORTUGAL TELECOM SG	110.529
TOTAL DE PORTUGAL	347.320
CONFORTDELGRO GROUP	266.271
DBS GROUP HLDGS LTD	408.684
HO BEE INVESTMENT LT	50.881

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

JARDINE CYCLE & CAR	444.592
KEPPEL CORP LTD	631.882
MI LTD	28.805
SAKARI RESOURCES LTD	79.466
SEMBCORP INDUSTRIES	331.084
SEMBCORP MARINE LTD	135.518
SINGAPORE POST LTD	99.510
SINGAPORE TELECOMM	803.092
STARHUB LTD	102.880
YANGZIJIANG SHIPBUIL	190.892
TOTAL DE SINGAPURA	3.573.558
BANCO BILBAO VIZCAYA	608.241
BANCO DE SABADELL SA	119.424
BANCO POPULAR ESPANO	87.012
BANCO SANTANDER CENT	761.272
BANKINTER S.A	167.741
BCO ESP DE CREDITO	42.001
CAIXABANK	148.726
CORPORACION MAPFRE	201.095
ENAGAS SA	187.755
FERROVIAL SA	123.256
GESTEVISION TELE	100.557
INDRA SISTEMAS SA	188.011
RED ELECTRICA DE ESP	224.834
REPSOL YPF SA	510.964
TECNICAS REUNIDAS SA	33.052
TELEFONICA S.A.	687.943
TOTAL DA ESPANHA	4.191.883
ATLAS COPCO AB-A SHS	372.664
AXFOOD AB	396.457
BILLERUD	57.064
BOLIDEN AB	269.581
ELECTROLUX AB-B	89.894
ERICSSON LM-B SHS	375.740
GETTINGE INDUSTRIER	226.852
HENNES & MARITZ AB-B	414.820
HOGANAS AB	147.976
INTRUM JUSTITIA AB	167.221
KINNEVIK INVESTMT AB	139.571
LUNDIN PETROLEUM AB	81.557
NORDEA BANK AB	372.096
SCANIA AB - B SHS	343.353
SKF AB-B SHARES	587.981
SVENSKA HANDLESBANK	248.583
TELE2 AB -B SHS	403.607
TOTAL DA SUÉCIA	4.695.017
ABB LTD	1.131.174
ARYZTA AG	341.288
BALOISE- HOLDING AG	125.480

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

BOSSARD HOLDING AG-B	34.192
CREDIT SUISSE GROUP	400.057
EMMI AG-REG	14.298
HELVETIA HOLDINGS AG	92.434
NESTLE SA	2.436.778
NOVARTIS AG	1.737.970
PARGESA HOLDING SA-B	34.791
ROCHE HOLDINGS	2.533.927
SWISSCOM AG	193.290
SYNGENTA AG	513.875
UBS AG-REG	842.722
ZURICH FINANCIAL SVC	711.060
TOTAL DA SUÍÇA	11.143.338
<hr/>	
AEGON NV	148.515
AOT NV	166.874
ARCADIS NV	61.161
ASML HLDGS	499.649
BOSKALIS WESTMINSTER	374.007
FUGRO NV-CVA	319.131
ING GROEP	412.611
KENDRION NV	16.065
KONINKLIJKE DSM NV	529.024
SLIGRO FOOD GROUP	15.339
SNS REAAL	77.608
UNILEVER NV-CVA	916.929
TOTAL DA HOLANDA	3.536.913
<hr/>	
3M CO	1.127.184
ABBOTT LABS COM NPV	1.943.482
ACE LTD	883.638
ADVANCE AUTO PARTS	313.155
AETNA US HEALTHCARE	506.280
AFLAC INC	813.288
AGREE REALTY CORP	53.438
ALASKA AIR GROUP INC	142.671
ALLIANCE RES PARTNER	279.609
ALLIED WORLD ASSURAN	207.570
ALLSTATE US 0.01	293.287
ALTERA CORP	229.958
ALTRIA GROUP INC.	151.266
AMAZON.COM INC	380.930
AMER FINL GROUP INC	346.766
AMERADA HESS CORP	522.560
AMERCO	35.284
AMERICAN CAPITAL AGE	120.701
AMERICAN ELEC POWER	487.458
AMERICAN EXPRESS CO	660.240
AMERICAN SAFETY INS	23.892
AMERICA'S CAR-MART I	105.732
AMERISOURCEBERGEN CP	613.140
AMGEN INC	982.413

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

AMPHENOL CORP	77.163
AMTRUST FINANCIAL SE	158.991
ANADARKO PETROLEUM	68.706
ANALOG DEVICES INC	336.144
ANNALY MORTGAGE MGMT	423.205
APACHE CORP	1.023.554
APOLLO GROUP INC	436.104
APPLE COMPUTER INC	6.115.349
APPLIED MATERIALS	339.190
ARBOR REALTY TRUST	21.420
ARCH CAPITAL GROUP	431.636
ARCH COAL INC	118.900
ARLINGTON ASSET INVE	51.072
ASCENA RETAIL GROUP	207.970
ASSURANT INC	209.406
ASSURED GUARANTY LTD	67.014
AT&T COMCAST CORP	298.746
AT&T INC.	2.727.963
AUTOLIV INC	90.933
AVX CORP	128.573
AZZ INC	140.802
BALL CORP	285.680
BANCFIRST CORP	22.440
BANK OF AMERICA	806.970
BANK OF KENTUCKY FIN	14.014
BANK OF NEW YORK MEL	109.450
BARD (CR) US 0.25	273.600
BAXTER INTL INC	647.795
BECTON DICKINSON+CO	762.246
BED BATH & BEYOND	260.865
BEMIS CO INC	150.450
BERKSHIRE HATH B SHS	198.406
BEST BUY COMPANY	292.000
BGC PARTNERS INC	152.401
BIGS LOTS INC	241.728
BIOGEN IDEC INC	506.230
BLOCK (H&R)INC	385.388
BMC SOFTWARE INC	458.780
BOEING CO	278.730
BOSTON BEER COMPANY	108.420
BP PRUDHOE BAY RT	57.000
BRIDGEPOINT EDUCATIO	190.568
BRINKER INTL INC	115.068
BRISTOL MYERS SQUIBB	1.468.674
BRISTOW GROUP INC	189.520
BROADRIDGE FINANCIAL	200.606
BROWN FORMAN CORP	152.988
CA INC	642.678
CACI INTL INC	296.164
CALAMOS ASSET MGMNT	97.500
CAPITAL ONE FINL	625.892
CAPSTEAD MORTGAGE CO	194.064

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

CAREER EDUCATION	134.862
CARIBOU COFFEE CO IN	73.935
CASH AMERICA INTL	228.536
CATERPILLAR INC	688.560
CATO CORP CLASS A	162.140
CEC ENTERTAINMENT	168.805
CELGENE CORP	114.903
CENTURYLINK INC	360.743
CF INDUSTRIES HLDGS	406.000
CHESAPEAKE ENERGY	541.647
CHEVRON CORP	3.828.240
CHIMERA INVEST CORP	94.627
CHUBB CORP	546.838
CIGNA CORP US 0.01	474.487
CIMAREX ENERGY	92.835
CISCO SYSTEMS	1.336.112
CITIGROUP INC.	1.535.862
CLEAN HARBORS INC	178.360
CLIFFS NATURAL RES	180.815
CLOROX CO	213.024
CLOUD PEAK ENERGY IN	249.099
CMS ENERGY US 0.01	68.510
CNO FINANCIAL GROUP	215.171
COACH INC	299.145
COCA-COLA CO	2.630.872
COGNIZANT TECH SOLUT	321.500
COINSTAR INC	200.772
COLGATE PALMOLIVE	1.015.850
COMMUNICATIONS SYSTE	22.384
COMTECH TELECOM CORP	163.134
CONOCOPHILIPS PETROL	1.858.440
CONSD EDISON CO NY	508.482
CONTENE CORP	281.231
CORNING INC	520.097
COSTCO WHOLESALE COR	491.529
COVANCE INC	45.750
CRAWFORD & CO-B	20.163
CSX CORP	785.538
CUMMINS INC	624.942
CVB FINANCIAL CORP	147.441
CVS/CAREMARK CORP	652.480
DARDEN RESTAURANTS	473.616
DARLING INTL INC	105.070
DAVITA INC	470.208
DEERE e CO	889.525
DELL INC	631.584
DELPHI FINL GRP	270.474
DELUXE CORP	125.070
DENBURY RESOURCES	342.770
DEVON ENERGY CORP	843.336
DEVRY INC	330.842
DIAMOND OFFSHORE DRI	447.606

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

DIRECTV-CLASS A	149.660
DISCOVER FINANCIAL	381.441
DOLLAR TREE INC	199.464
DOMTAR CORP	135.966
DOVER CORP	598.018
DSW INC - CLASS A	181.138
DU PONT DE NEM	128.100
EASTMAN CHEMICAL	328.104
EMC CORP (MASS)	187.224
EMERSON ELECTRIC	386.697
ENERGEN CORP	309.814
ENTEGRIS INC	168.296
EQUIFAX INC	166.539
EXELON CORP	819.693
EXPRESS SCRIPTS INC	402.210
EXXON MOBIL CORP	6.791.336
FABRINET	71.136
FASTENAL	239.855
FBL FINANCIAL GROUP	71.421
FEDERATED INVESTOR	163.728
FIFTH THIRD BANCORP	602.454
FIRST COMMUNITY BANC	16.172
FLEXTRONICS INTL LTD	157.348
FLOWERS FOODS INC	241.740
FOREST LABS US 0.10	629.408
FRANKLIN RESOURCES	220.961
FREEMPORT-MCMOR C&G B	1.037.478
FRONTIER COMMUNICATI	48.830
GAP INC	363.776
GEN DYNAMICS CORP	776.997
GENERAL ELECTRIC CO	1.914.579
GENERAL MILLS INC	808.200
GEN-PROBE INC	65.032
GENUINE PARTS CO	189.627
GILEAD SCIENCES	904.553
GLOBAL PAYMENTS INC	118.500
GOLDMAN SACHS GROUP	949.725
GOOGLE INC - CL A	2.131.404
GRAINGER W W INC	262.066
GT ADVANCED TECHNOLO	76.744
GUESS? INC	157.834
HALLIBURTON CO	693.450
HARRIS CORP	461.312
HARTFORD FIN SERVICE	188.384
HECLA MINING CO	58.576
HEINZ (H.J.) CO.	750.878
HERBALIFE LTD	82.704
HEWLETT PACKARD CO	1.336.944
HICKORYTECH CORP	18.768
HILLENBRAND INC	227.562
HOME DEPOT INC	235.312
HONEYWELL INTL INC	157.528

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

HORACE MANN EDUCATORS	178.230
HORMEL FOODS CORP	319.152
HORNBECK OFFSHORE	89.929
HUBBELL INC	193.430
HUMANA INC	315.432
HUNTINGTON BANCSHARE	261.324
HUNTINGTON INGALLS	22.928
ILLINOIS TOOL WKS	714.204
INTEL CORP	2.361.950
INTERSECTIONS INC	47.515
INTL BANCSHARES CRP	177.801
INTL BUSINESS MACHIN	3.695.988
INVESCO MORTGAGE CAP	109.590
ITT CORP	218.542
ITT EDUCATIONAL SVS	216.106
J2 GLOBAL INC	230.666
JOHNSON & JOHNSON	3.329.940
JOS A BANK CLOTHIERS	199.916
JOY GLOBAL INC	134.946
JP MORGAN CHASE & CO	2.439.816
KEYCORP	409.108
KIMBERLY-CLARK CP	867.654
KLA TENCOR CORP	332.856
KOHL'S CORP	597.135
KRAFT FOODS INC A	388.440
KROGER CO	709.646
KULICKE & SOFFA INDS	155.400
L3 COMMUNICATIONS	173.368
LABORATORY CORP NEW	601.860
LAKELAND FINANCIAL C	113.784
LAM RESEARCH CORP	310.968
LENDER PROCESSING	164.045
LEXMARK INTL INC	324.086
LIFE PARTNERS HOLDIN	16.796
LILLY(ELI)& CO	1.263.120
LIMITED BRANDS INC	431.745
LINCOLN EDUCATIONAL	83.055
LINCOLN NATL CORP	353.444
LINEAR TECHNOLOGY	243.081
LOCKHEED MARTIN CORP	889.460
LORILLARD INC	820.440
LYONDELLBASELL INDU	246.848
M & T BANK CORP	381.700
MAIN STREET CAPITAL	131.440
MANTECH INTERNATION	134.246
MARATHON OIL CORP	436.123
MARSH & MCLENNAN	382.602
MASTERCARD INC-CL A	186.450
MATTEL INC	452.488
MAXIM INTEGRATED	333.312
MAXIMUS INC	111.672
MCCORMICK & CO INC	272.160

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

MCDONALDS CORP	1.684.368
MCGRATH RENTCORP	63.756
MCGRAW HILL INC	570.992
MCKESSON CORP	303.693
MEADOWBROOK INSURANC	159.281
MEDTRONIC INC	1.273.392
MERCK & CO INC	1.552.828
METLIFE INC	966.580
METRO HEALTH	42.636
METTLER-TOLEDO INTER	132.984
MICROCHIP TECH	80.586
MICROSOFT CORP	3.569.500
MKS INSTRUMENTS INC	77.868
MOLEX INC	255.302
MOMENTA PHARMACEUTIC	105.957
MONSANTO CO	168.168
MORGAN STANLEY	623.356
MOSAIC CO/THE	297.537
MSC INDUSTRIAL DIR	78.716
MURPHY OIL CORP	601.992
NANOMETRICS INC	138.000
NATIONAL WESTERN LIF	13.504
NATURAL RESOURCE PAR	227.892
NEWMONT MINING CP	599.900
NEXTERA ENERGY INC	328.590
NIKE INC	558.946
NOBLE CORP	202.340
NORDSTROM INC	159.040
NORFOLK STHN CORP	750.458
NORTHROP CORP	257.312
OCCIDENTAL PETRLM	1.724.264
OMEGA PROTEIN	30.702
ORACLE SYSTEMS CORP	1.701.832
P G & E CORP	280.092
PALL CORP	114.260
PARKER-HANNIFIN CORP	495.690
PATTERSON - UTI	165.668
PENNYMAC MORTGAGE IN	141.185
PEPSICO INC	1.618.696
PETSMART INC	292.296
PFIZER INC	2.436.664
PHILADELPHIA SUBURB	138.915
PHILIP MORRIS INTERN	2.063.498
PLAINS ALL AMER PIPE	124.746
PNC FINANCE SERV GR	870.968
PORTLAND GENERAL ELE	136.620
PPG INDS INC	584.430
PPL CORPORATION	85.318
PRECISION CASTPARTS	362.516
PRESIDENTIAL LIFE	15.936
PRIMORIS SERVICES CO	162.519
PRINCIPAL FIN GRP	398.520

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

PROCTER & GAMBLE CO	2.253.108
PROTECTIVE LIFE CORP	200.784
PRUDENTIAL FINACIAL	571.368
PUBLIC STORAGE INC	389.934
QLOGIC CORP	271.319
QUALCOMM INC	1.005.928
QUEST DIAGNOSTICS	400.614
RALPH LAUREN CORP	179.556
RAYONIER INC	267.780
RAYTHEON COMPANY	348.408
RENT-A-CENTER INC	148.000
REPUBLIC BANCORP INC	36.496
ROCKWELL COLLINS	315.552
ROPER INDUSTRIES	156.348
ROSS STORES INC	256.662
RPC INC	107.675
RUTHS CHRIS STEAK	36.208
SAFEWAY INC	140.968
SAIC INC	387.135
SANDISK CORPORATION	172.200
SCHLUMBERGER	723.980
SCHNITZER STEEL IND	97.129
SEABOARD CORPORATION	113.738
SEACOR HOLDINGS INC	80.073
SIMON PROPERTY GROUP	464.184
SMUCKER (JM) CO	296.818
SOUTHERN CO	634.036
SOUTHSIDE BANCSHARES	88.806
SPARTAN STORES INC	212.290
ST JUDE MEDICAL	449.330
STANCORP FINANCIAL	190.944
STANDARD MOTOR PRD	90.225
STANDARD PARKING COR	23.153
STANDEX INTL CORP	68.320
STARBUCKS CORP	446.394
STARWOOD PROPERTY TR	160.950
STATE STREET CORP	76.570
STILLWATER MINING	53.346
STRAYER EDUCATION	213.862
STRYKER CORP	357.912
SUBURBAN PROPANE PRT	99.981
SYNAPTICS INC	105.455
T ROWE PRICE GR INC	153.684
TAL INTERNATIONAL GR	63.250
TARGET CORP	471.224
TEAM INC	74.275
TECHNE CORP	54.608
TELENAV INC	120.590
TELEPHONE & DATA SYS	111.284
TERADATA CORP	155.264
TERADYNE INC	219.121
TEXAS INSTRUMENTS IN	628.560

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

TEXTAINER GROUP HOLD	212.284
THE BUCKLE INC	228.928
THE WALT DISNEY CO	348.564
TIDEWATER INC	73.920
TIFFANY & CO	165.550
TIM HORTONS INC	174.312
TIME WARNER CABLE-WI	349.580
TIME WARNER INC	119.229
TJX COS INC	497.112
TOMPKINS FINANCIAL C	42.361
TORCHMARK CORP	104.136
TORO CO	97.072
TRACTOR SUPPLY CO	91.130
TRAVELERS COS INC	526.613
TRUSTCO BANK CORP NY	107.328
TRW AUTOMOTIVE HOLD	254.280
TUPPERWARE BRANDS CP	123.090
TYSON FOODS INC(DEL)	210.426
UNION PACIFIC CORP	985.242
UNITEDHEALTH GROUP	1.185.912
UNITIL CORPORATION	158.760
UNIVERSAL HEALTH	229.333
UNIVERSAL INSURANCE	15.265
UNIVERSAL TRAVEL GRP	28.045
UNUM GROUP	276.017
US BANCORP	132.545
US PHYSICAL THERAPY	47.112
UTD PARCEL SERVICE	819.504
UTD TECHNOLOGIES	1.351.980
VALMONT INDUSTRIES	281.356
VALUECLICK INC	205.128
VARIAN MEDICAL	248.344
VECTREN CORP	163.296
VERIZON COMM	2.084.680
VIRGINIA COMM BCORP	27.756
VISA INC-CLASS A SHS	355.390
VISHAY INTERTECH	117.638
VISTAPRINT NV	195.840
W&T OFFSHORE INC	178.080
W.P. CAREY & CO. LLC	90.068
WADDELL & REED FINAN	136.125
WAL MART STORES INC	2.299.605
WALGREEN CO	839.724
WARNACO GROUP INC	215.129
WATERS CORP	140.600
WEIS MARKETS INC	59.910
WELLPOINT HEALTH NET	198.780
WELLS FARGO CO	2.488.668
WESTAR ENERGY INC	74.854
WESTN DIGITAL CORP	389.970
WILEY(JOHN) & SONS	84.227
WINDSTREAM CORP	139.468

Fundo Petrolífero de Timor-Leste
Notas às Declarações Financeiras
para o ano que terminou a 31 de dezembro de 2011

17. Lista de aplicações financeiras através dos resultados (continuação)

WOLVERINE WORLD WIDE	103.327
XCEL ENERGY INC	248.580
XILINX INC	208.260
YUM BRANDS INC	466.179
TOTAL DOS ESTADOS UNIDOS	183.170.503
TOTAL DE TÍTULOS DE CAPITAL	354.220.318

c) Derivados

Título	Valor justo USD
S&P500 EMINI	349.890
TOTAL DE DERIVADOS	349.890

A exposição geral do Fundo Petrolífero ao risco do preço inclui a exposição notional de contratos de derivados futuros no valor de 13.410.750 dólares americanos (2010: zero).

Os títulos de capital são compilados por país. As moedas dos títulos individuais podem ser diferentes da moeda do país.



República Democrática de Timor-Leste
Ministério das Finanças
Direcção-Geral de Finanças do Estado
Direcção Nacional do Tesouro



"Adeus Conflito, Bemvindo Desenvolvimento"

Dili, 30 de Junho de 2012
Ofício n.º 09 / DNT / 2012

Para


Sr. Antonio Freitas,
Director Geral,
Análise e Investigação Política

Assunto : Declaração sobre política contabilística para o Fundo petrolífero durante o Ano Fiscal de 2011

Relativamente às provisões da alínea (d) do número 1 do artigo 24.º da lei do Fundo petrolífero, tenho a honra de enviar a declaração seguinte sobre a política contabilista para ser guardada no arquivo de V.exa.:

“De acordo com o Artigo 21.º da lei Fundo Petrolífero, as Declarações Financeiras foram preparadas em conformidade com os Padrões Internacionais de Reporte Financeiro (IFRS), os quais incluem padrões e interpretações aprovados pela relação Direcção Internacional de padrões contabilísticos (IASB) e pela comissão Internacional de Intrepetações Permanentes e de Padrões de Contabilidade (IASC) que continuam em vigor à data do balance do Fundo Petrolífero. As Declarações Financeiras do Fundo Petrolífero adoptaram também o *IFRS 7: Revelações de Instrumentos Financeiros.*”

Com os melhores cumprimentos


Sara Lobo Brites
Directora do Tesouro



Relatório da comparação dos rendimentos com os três últimos anos

(Em conformidade com o Artigo 24.1 (e) da Lei do Fundo Petrolífero No.12/2011)

Refira-se ao Relatório dos Rendimentos dos Relatórios Financeiros para mais detalhes.

(Dólares dos EUA)

EY 2011	EY 2010	EY 2009
221,234,179	221,139,322	31,465,511

Relatório da comparação do rendimento nominal dos investimentos dos activos do Fundo Petrolífero com os retornos reais ajustados para inflação

(Conforme o Artigo 24.1 (f) da Lei do Fundo Petrolífero No. 12/2011)

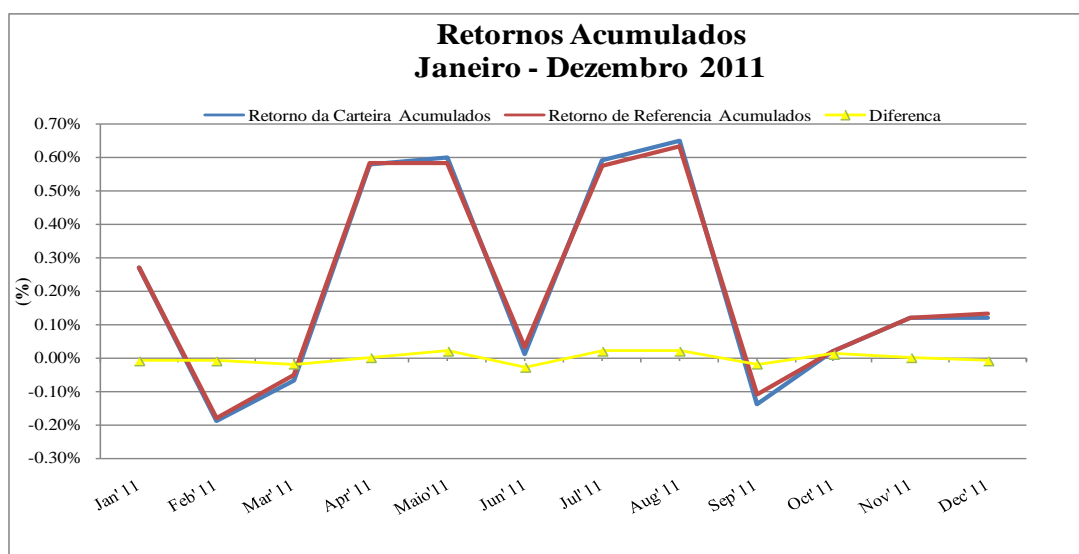
Os ganhos para a carteira de títulos no período foi de 0.03 por cento. O cupom médio para o ano de 2011 foi \$187.61 milhões. O valor médio dos ganhos até ao vencimento dos investimentos durante o Exercício Fiscal de 2011 foi estimado em 1.8 por cento.

Durante o ano de 2011 a inflação dos EUA foi 3.0 por cento. O valor real do retorno dos investimentos é de 2.83%, o que é o retorno de 3.0 % descontada a inflação -0.17.

Relatório de comparação dos rendimentos do investimento dos activos do Fundo petrolífero com os índices de desempenho de referência

(Conforme o Artigo 24.1 (g) da Lei do Fundo petrolífero No. 12/2011)

Relatório da comparação dos rendimentos dos activos de investimento do Fundo Petrolífero com os índices desempenho de referência :



Fundo Petrolífero de Timor- Leste Números de Desempenho Mensal Acumulados Janeiro - Dezembro 2011

Período	Retorno da Carteira	Retorno de Referência	Diferença
Jan'11	0.27%	0.27%	-0.01%
Feb' 11	-0.19%	-0.18%	-0.01%
Mar'11	-0.07%	-0.05%	-0.02%
Apr'11	0.58%	0.58%	0.00%
May'11	0.60%	0.58%	0.02%
Jun'11	0.01%	0.03%	-0.03%
Jul'11	0.59%	0.57%	0.02%
Aug'11	0.65%	0.63%	0.02%
Sept'11	-0.14%	-0.11%	-0.02%
Oct'11	0.02%	0.02%	0.01%
Nov'11	0.12%	0.12%	0.00%
Dec'11	0.12%	0.13%	-0.01%

**Relatório de comparação dos Rendimentos Sustentáveis Estimados
para o Exercício Fiscal com o somatório das transferências feitas pelo
Fundo Petrolífero no ano**

(Conforme Artigo 24.1 (h) da Lei do Fundo Petrolífero No. 12/2011)

Os levantamentos totais do Fundo Petrolífero para o Exercício Fiscal 2011 foram de 1,055,000,000 dolares EUA, o que foi 321,000,000 dolares EUA superior ao valor do Rendimento Sustentável Estimado aprovado pelo Parlamento .

Queira referir-se ao Relatório das alterações do capital e à nota 6 do Relatório e Contas Financeiras para mais detalhes.



República Democrática de Timor-Leste
Ministério das Finanças
Direcção-Geral de Finanças do Estado
Direcção Nacional do Tesouro



"Adeus Conflito, Bemvindo Desenvolvimento"

Dili, 30 de Junho de 2012
Ofício n.º 10 / DNT/2012

Para


Sr. Antonio Freitas,
Director Geral,
Análise e Investigação Política

Assunto : Contracção de Imprestimos durante o Ano Fiscal de 2011

Durante o Ano Fiscal de 2011, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011, o Governo não contraiu quaisquer empréstimos.

Esta informação pode ser arquivada conforme exigido pela lei n.º 12/2011 do Fundo Petrolífero.

Com os melhores cumprimentos


Sara Lobo Brites
Directora do Tesouro



Lista das pessoas que ocupam posições relevantes para as operações e funcionamento do Fundo Petrolífero

(Conforme Artigo 24.1 (j) da Lei do Fundo Petrolífero No. 12/2011)

A lista das pessoas que ocupam posições relevantes para as operações e funcionamento do Fundo Petrolífero:

- (i) Ministra das Finanças
Sra. Emilia Pires
- (ii) Directora da Direcção Nacional do Tesouro
Sra. Sara Lobo Brites
- (iii) Membros do Concelho Consultivo do Investimento:

Nome	Posição
Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos	Governador do Banco Central de Timor-Leste
Sr. Kevin Bailey	Assessor de Clientes Privados Grupo Financeiro Shadforth , Australia
Sr. Olegário de Castro	Conselheiros Especial sobre Investimentos,Ministério das Finanças
Sra. Sara Lobo Brites	Directora da Direcção Nacional do Tesouro
Sr. Torres Trovik	Conselheiro do Fundo Petrolífero

- (iv) Os Gestores do Investimento Externo
Banco de Pagamentos Internacionais (BPI) – 03 Junho 2009
Schroder Investment Management (Schroders) – 08 Outubro 2010
State Street Global Advisor (SSgA) – 14 Setembro 2011 (começar implementação em Janeiro 2012)
- (v) Governador do Banco Central
Sr. Abraão Fernandes de Vasconcelos
Governador do Banco Central de Timor-Leste

Conselho Consultivo foi inicialmente criado em 6 de Novembro de 2006. Para o Exercício Fiscal de 2011 eram os seguintes os membros do Conselho Consultivo:

Nome	Representação	Posição
Sr. Francisco M. de Vasconcelos	Organizações Religiosas	Coordenador
Sr. Joãozito Viana	Sociedade Civil	Vice Coordenador
Sr. Aurelio Guterres	Em Substituição do antigo Presidente do Parlamento Nacional	Membero
Sr. Oscar Lima	Sector Empresarial Privado	Membero
Sr. Maria de Fatima X. Dias	Sociedade Civil	Membero
Sr. Nuno Rodrigues	Parlamento Nacional	Membero
Sr. Antero Bendito Da Silva	Parlamento Nacional	Membero

Relatório de Compilação para o Ministério das Finanças da República Democrática de Timor-Leste relativo à Declaração de Receitas do Fundo Petrolífero para o ano findo em 31 de Dezembro de 2011

Na base da informação fornecida pela gerência compilámos, de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados aplicável a trabalhos de compilação, a lista anexa com os montantes agregados de contribuições efectuadas por cada pagador como Receitas do Fundo Petrolífero, durante o ano findo em 31 de Dezembro de 2011. A Autoridade Nacional do Petróleo e a Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas são responsáveis por garantir que todos os pagamentos do ano, devidos ao abrigo da Lei do Fundo Petrolífero (Lei nº 9/2005), foram efectuados, sendo da responsabilidade da gerência do Fundo Petrolífero a informação incluída na lista em anexo. Não fizemos uma auditoria nem um exame simplificado a estas demonstrações financeiras e por conseguinte não expressamos qualquer segurança sobre elas.

Os nossos procedimentos baseiam-se no uso de perícia contabilística na recolha, classificação e sumarização de informação financeira fornecida pela gerência, na compilação de demonstrações financeiras. Os nossos procedimentos não incluem procedimentos de verificação ou validação. Não foi efectuada qualquer auditoria ou exame simplificado e por conseguinte não é expressa qualquer segurança.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Chartered Accountants
Darwin,
30 de Junho de 2012

TRADUÇÃO NÃO OFICIAL DO INGLÊS PARA PORTUGUÊS

FUNDO PETROLÍFERO EM 2011
COMPILAÇÃO DE RECEITAS DE CAPITAL
12/31/2011

DECLARAÇÃO DE RECEITAS DO FUNDO PETROLÍFERO PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

Pagador	Receita (US\$)
Receitas segundo a alínea a) do número 1 do Artigo 6.º	
Allomax Associates Limited	10,478
Amec Engineering Pty Ltd	181,348
AS Geoconsult Pty Ltd	145,406
AS Geoconsult Pty Ltd	3,775
Baker Hughes Australia Pty Ltd	304,568
Blue Services International Private Ltd	382,313
Brunel Energy Pty Ltd	106,653
Brunel Energy P/L	705
Bureau Veritas Asset (Intico Ptd Ltd)	12,157
Cape East Philippines Inc	79,631
Caterpillar of Australia Pty Ltd	5,637
Clough Amec JV (Amec Engineering Pty.Ltd. & C Engineering and Integrated S)	971,734
Compass Group (Australia Pty.Ltd.) (Eurest Servicos de Suporte Timor Leste) SA	53,816
Conoco Phillips (03-12) Pty.Ltd.	346,132,791
Conoco Phillips (03-13) Pty.Ltd.	71,047,681
Conoco Phillips (03-19) Pty.Ltd.	16,287
Conoco Phillips (Emet) Pty.Ltd.	11,239,310
Conoco Phillips (Timor Sea) Pty.Ltd.	94,418,369
Conoco Phillips (JPDA) Pty.Ltd.	178,477,943
Conoco Phillips	103,395
D Q Holdings Pty.Ltd.	8,914
Eni Timor Leste (PSC Area 1)	2,185,036
Eni JPDA (03-13) Ltd	143,670,678
Eni JPDA (06-105) Ltd	46,420,224
Expro Group Pty.Ltd.	27,732
Farstad Shipping (Indian Pacific) Pty.Ltd.	793,769
Fircroft Australia Pty Ltd (Code Engineering Services Pty Ltd)	843,178
FMC Technologies Australia Limited	284,088
Fugro Global Enviromental & Ocean Sciences Pty.Ltd.	1,021
Fircroft Australia Pty Ltd (Code Engineering Services Pty Ltd)	261,188
Geographe Energy Pty.Ltd.	271,870
Gulf Helicopter Company	13,471
Haliburton Australia Pty.Ltd.	374,382
Inpex Sahul Ltd	129,603,685
Timor Sea Ltd	17,494,253
Intervention Engineering Pty Ltd	18,846
Intervention Engineering Pty Ltd	29,751
Konnekto Unipessoal Lda	156,460
Konnekto Unipessoal Lda (Air Energy Group Singapore P/L)	75,330
Lloyd Offshore Helicopters Pty Ltd	691,685
M.I. Australia Pty.Ltd.	1,150
Minza Oil and Gas Ltd	11,766
Moduspec Australia Pty.Ltd.	2,894
Neptune Asset Integrity Services Pty Ltd	652,518

Oceaneering International AG	16,468
Offshore Marine Services Pty.Ltd.	8,170
Oil Tools International Pty.Ltd.	533,749
Oilex (JPDA 06-103) Ltd	337,406
Oleochem Project Management Ltd	4,636
Pae Singapore Pte.Ltd.	19,803
Peak Group Asia Pacific Pty Ltd	19,918
Peoplebank Australia Ltd.	232
Petronas Carigali SDN BHD	107
PGS Australia Pty.Ltd.	39,308
Reliance Exploration+ Production DMCC (Reliance Industries)	12,372
Reliance Exploration & Production DMCC (Reliance Industries Lda)	3,562,411
RPS Energy Pty.Ltd.	20,833
Saipem (Portugal) Comercio Maritimo (Sucursal Timor) SU LDA	64,926
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd	151,290,891
Sedco Forex International Inc (Aust)	2,667,103
SGS Australia Pty,Ltd	243,544
Skilled Group Ltd. (Prosafe international Pty.Ltd.)	208,966
Skilled Group Ltd.(Swan Contract Personnel Pty.Ltd.)	1,302
Solar Turbines International Co.	19,005
Solar Turbines International Co.	329,049
Spotless P and F Pty.Ltd.	140,644
Spotless P and F Pty.Ltd.	143,971
Survey Personnel Services Limited	1,400
Svitzer Asia Pte Ltd.	180,857
Svitzer Asia Pte Ltd (Riverwijs Offshore Marine Pty Ltd)	30,096
Talisman Oil Gas (Australia) Talisman Resources Pty.Ltd.	5,774,000
TCA Partners Pty.Ltd.	1,222
Tenaris Global Services Australia Pty.Ltd.	30,830
Tidewater Marine Australia Pty.Ltd.	314,108
Tokyo Timor Sea Resource P/L	117,886,546
Transocean Offshore International Ventures	600,272
Weatherford Australia Pty.Ltd.	100,975
Well OPS Sea Pty.Ltd.	259,206
Wood Group Energy Consultants Pty.Ltd.	810
Wood Group Production Facilities Darwin Pty.Ltd.	54,192
(Woodside Energy Ltd) Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	287,763
Worleyparsons Services P/L	94,458
Total das receitas segundo a alínea a) do número 1 do Artigo 6.º	1,332,889,432
Receitas segundo a alínea b) do número 1 do Artigo 6.º	
Autoridade Nacional do Petróleo	1,900,759,459
Total das receitas segundo a alínea b) do número 1 do Artigo 6.º	1,900,759,459
Receitas segundo a alínea e) do número 1 do Artigo 6.º	
Taxas Anuais do Gasoduto	7,978,400
Total das receitas segundo a alínea e) do número 1 do Artigo 6.º	7,978,400
Total das Receitas do Fundo Petrolífero	3,241,627,291

FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE
PARECERES APRESENTADOS PELO
COMITÉ DE ASSESSORIA PARA O INVESTIMENTOS

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 14 de Março de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Análise da Alocação de Ativos Estratégicos do Fundo Petrolífero

De acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Comité de Assessoria para o Investimento considerou a atual alocação de ativos do Fundo Petrolífero e determinou que o valor de referência global do Fundo Petrolífero deve conter um maior peso em ações.

Em resultado das suas considerações, o Comité recomenda o aumento da exposição atual a ações globais de 4% para 8%, com o novo investimento a ser feito em mercados de ações em países desenvolvidos. A exposição de 8% a ações globais está dentro das provisões do número 2 do Artigo 14.º da Lei do Fundo Petrolífero.

De igual modo, o Comité recomenda que a exposição adicional seja gerida de forma passiva, para que os retornos se aproximem tanto quanto possível do índice do valor de referência. Embora o valor de referência de desempenho proposto seja igual ao do mandato de ações atual, o estilo de investimento proposto é diferente, pelo que a implementação do novo mandato de ações obrigará a ABP a nomear um novo gestor externo.

De acordo com a alínea b) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Comité junta uma instrução de investimento adequada para refletir as suas intenções.

Embora se proponha financiar o novo mandato através da redução da dimensão do mandato da ABP, o aumento na alocação de ativos para ações globais irá requerer uma reconstrução do mandato atualmente gerido pelo Banco de Pagamentos Internacionais de modo a manter os 90% de investimento em Instrumentos Qualificados, tal como é exigido pela Lei do Fundo Petrolífero. O Comité tenciona vir a prestar um parecer sobre um novo valor de referência de desempenho para o Banco de Pagamentos Internacionais.

Com os melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Anexo: **Mandato de Ações**

Universo de Investimento

Todos os títulos no índice do valor de referência.

Valor de referência

Dividendos Líquidos do Índice Mundial da MSCI Reinvestidos. Registador automático NDDUWI.

Moeda Base

Dólar americano. Por omissão a carteira não estará coberta em relação a exposições de moeda.

Erro de Rastreamento

O erro de rastreamento ex ante da carteira, comparativamente com o valor de referência, será de menos de 35 pontos base. O erro de rastreamento será analisado no final de cada mês, sendo que caso ultrapasse os 35 pontos base o Gestor deverá reduzir o erro de rastreamento no prazo de 30 dias.

Estilo de Gestão

Indexação Passiva

Derivativos

É permitido o uso de futuros índices de ações e compra de divisas a prazo, desde que a utilização destes instrumentos seja restrita a:

- (i) Reduzir o risco para a carteira do instrumento subjacente ou instrumentos ou para facilitar a eficiente implementação de exposição de ativos;
- (ii) O risco do instrumento derivativo não é maior do que aquilo que poderia ser tido por exposição direta aos ativos subjacentes, em conformidade com o mandato;
- (iii) A qualidade do crédito da contraparte seja de nível de investimento, com as exposições a terem garantias de acordo com a melhor prática de mercado; e
- (iv) Sejam cumpridas todas as outras condições nas Diretivas de Investimento.

Exposição de Caixa

O limite máximo sobre a caixa é de 5%, com uma concessão para insucessos comerciais e margens relativas a derivativos. Este limite exclui dinheiro utilizado para apoiar posições derivativas.

As contrapartes com depósitos em dinheiro ou que emitem títulos para fins de gestão de caixa deverão ter classificações iguais ou superiores a Aa3 segundo a Moodys ou AA- segundo a Standard and Poors.

Outros Termos e Condições

Os ativos serão geridos numa conta separada.

Não é permitido o empréstimo de ações.

Não são permitidas vendas a descoberto.

Não é permitido fazer *gearing* ou alavancagem da carteira.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 19 de Maio de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Parecer a respeito da Proposta da ABP de nomear um Painel de Transição para o Fundo Petrolífero

Tal como V. Exa. solicitou na sua carta datada de 6 de Maio de 2011, o Comité de Assessoria para o Investimento (CAI) analisou a proposta da Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP) datada de 31 de Março de 2011 relativa à contratação de um painel de transição para o Fundo Petrolífero de Timor-Leste. O Painel engloba os três gestores de transição seguintes, os quais podem ter de gerir interinamente activos do Fundo Petrolífero:

- Russell investment Group Pte Ltd
- State Street Global Markets
- Citigroup Global Markets Australia Pty Ltd

De acordo com o número 2 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Banco Central pode seleccionar e nomear Gestores Externos, com a condição de que a Ministra considere que:

- a) o Gestor externo de Investimentos é uma pessoa colectiva com capital próprio suficiente e com garantias e seguros adequados contra riscos operacionais;
- b) o Gestor externo de Investimentos tem um registo sólido de desempenho operacional e financeiro; e
- c) as referências e a reputação do Gestor externo de Investimentos no campo da gestão de fundos são das mais elevadas.

O CAI considera que todos os gestores propostos cumprem as estipulações do número 2 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero. O Comité nota igualmente que a ABP seguiu o processo devido, de acordo com o número 3 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero.

O CAI recomenda assim a V. Exa. que aprove a proposta apresentada pela ABP.

Estritamente confidencial segundo o item (iv) da alínea b) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Com os melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 16 de junho de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Análise da Alocação de Ativos Estratégicos do Fundo Petrolífero – Novo Mandato do BIS

De acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero, e tal como indicado numa carta do CAI à Ministra no dia 14 de março, o Comité de Assessoria para o Investimento considerou o mandato do Banco de Pagamentos Internacionais (BIS). A análise, que beneficiou também de comentários da Towers Watson, do BIS e do Ministério das Finanças da Noruega, apresenta duas propostas principais:

1. Limitar o universo de investimento do BIS aos instrumentos qualificados constantes do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero.
2. Aumentar a duração do valor de referência do BIS.

A primeira proposta visa criar espaço para o novo mandato de ações. A segunda proposta pretende melhorar os retornos sem aumentar os riscos de forma desnecessária.

O Comité considerou que deve ser dado um novo mandato ao BIS, com o índice do Tesouro dos EUA a 5 a 10 anos como valor de referência e com os mesmos parâmetros de risco que o mandato atual.

Em conformidade com a alínea b) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero o Comité junta um valor de referência global adequado para refletir as suas intenções.

Com os meus melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Anexo 1: Instrumentos de Qualificação, Valor de Referência e Mandato de Investimento

Este mandato tem uma estrutura hierárquica.

O Mandato Global descreve a estratégia geral da Ministra em relação aos investimentos do Fundo Petrolífero em termos dos valores de referência e instrumento elegíveis, incluindo restrições e limitações aplicáveis.

Os Sub-Mandatos descrevem, com mais detalhe, a forma como a Ministra espera que sejam implementados os investimentos do Fundo. Definem a estrutura de gestão das carteiras de investimento a serem criadas, incluindo o método de gestão dos investimentos, a tolerância aos riscos e os valores de referência contra os quais o desempenho de cada sub-mandato deve ser aferido e reportado e, na data do Acordo de Gestão, os gestores nomeados para gerir os sub-mandatos.

A. Mandato Global

A ABP é a entidade responsável pela gestão operacional do Fundo agregado de acordo com o mandato seguinte:

Mandato Agregado

O valor de referência para o mandato global deve ser constituído pelo rácio ponderado dos três valores de referência, a saber:

- 76 por cento do valor de referência definido no Mandato 1
- 20 por cento do valor de referência definido no Mandato 2
- 4 por cento do valor de referência definido no Mandato 3

Instrumentos Elegíveis

Classe de Ativos	Alocação
A. Investimentos de qualificação de juro fixo, ao abrigo do número 1 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero	Até 100%
B. Instrumentos de juro fixo e de ações que satisfaçam as condições previstas no Artigo 14.º da Lei do Fundo Petrolífero	Não superior a 5%

As moedas elegíveis para as ações deverão ser determinadas pela composição dos valores de referência de ações.

O gestor externo de Rendimentos Fixos poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que cumpram com o número 4 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Os derivativos de ações só podem ser utilizados para fins de gestão de risco e de implementação eficiente.

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

B. Sub-mandatos

MANDATO 1

Gestor	Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste
---------------	--

Alocação	74 a 78% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Merrill Lynch – Índice 0 a 5 anos de Títulos de Tesouro do Governo dos EUA
Instrumentos Elegíveis	Instrumentos de juro fixo do Governo dos EUA
Objetivo	<p>O objetivo de investimento deve ser gerir passivamente a carteira por forma a situar-se próximo dos valores de referência, de modo a que, em circunstâncias normais, o objetivo seja alcançar um retorno dentro dos 25 pontos base de diferença do valor de referência.</p> <p>A diferença entre a duração modificada da carteira e o valor de referência deverá ser inferior a 0,2 anos.</p>

MANDATO 2

Gestor	Banco de Pagamentos Internacionais
---------------	------------------------------------

Alocação	19 a 21% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Merrill Lynch – Índice 5 a 10 anos de Notas e Obrigações do Tesouro dos EUA ("G6O2")
Instrumentos Elegíveis	O BIS pode investir a carteira em instrumentos qualificados tal como estão definidos no número 1 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero.
Objetivo	O esperado desempenho da carteira acima das estimativas, brutas de taxas de administração, é de 25 pontos base sobre o valor de referência do desempenho, numa base anual durante um período de três anos consecutivos, mantendo o controlo ex ante de erro de 100 pontos base.

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

MANDATO 3

Gestor	Schroder Investment Management
---------------	--------------------------------

Alocação	3 a 5% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Índice do MSCI Mundo – dividendos líquidos reinvestidos.
Instrumentos Elegíveis	Universo Mercado de Capital Desenvolvido, conforme definido pela MSCI, futuros índices de ações e compra de divisas a prazo.
Objetivo	A carteira de títulos será gerida num estilo de indexação passiva melhorada e mantida dentro de um erro de rastreamento em relação aos valores de referência que normalmente não excedem os 100 pontos-base, e com diferenças de carga mantida em 0,5% (nível de segurança) e 2,5% (nível do País e setor). Em nenhum momento deve o erro de rastreamento ex ante exceder 150 pontos base.

C. A gestão de caixa

A liquidez de curto prazo poderá ser mantida pelo Fundo por motivos operacionais, mas deverá ser limitada ao dinheiro recebido, na pendência de investimento ou atribuição aos gestores externos, dinheiro e valores mobiliários em transição para ou entre os gestores externos e instrumentos de curto prazo detidos para financiar as dotações efetuadas para a conta do orçamento de estado.

O Banco Central será a entidade responsável pelos rendimentos destes instrumentos.

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 14 de Setembro de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Parecer sobre a nomeação de um gestor de ações para o Fundo Petrolífero

Conforme solicitado pela V. carta datada de 23 de agosto de 2011, o Comité de Assessoria para o Investimento (CAI) analisou a proposta da Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP) datada de 12 de agosto de 2011 relativamente à contratação da State Street Global Advisors como gestora externa do mandato de ações globais indexadas descrito na carta de parecer do Comité datada de 14 de março de 2011.

O CAI analisou a proposta da ABP e concluiu que a State Street Global Advisors cumpre os requisitos previstos no número 2 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero. O Comité assinala igualmente que a ABP concluiu os trâmites legais previstos no número 4 do Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero.

A CAI tem assim a honra de recomendar a V. Exa. que aprove a proposta da ABP no sentido de nomear a State Street Global Advisors como gestora externa do mandato de ações globais para o Fundo Petrolífero.

Com os melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Diretor-Geral

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 07 de outubro de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Proposta para assinatura de um Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação Grupo LGT

O Comité gostaria de agradecer a V. Exa. por solicitar o parecer do Comité relativamente à proposta de assinatura de um Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação Grupo LGT na V. carta datada de 07 de outubro de 2011.

O Comité registou que a intenção do Memorando de Entendimento é encorajar a cooperação e facilitar a transferência de conhecimento técnico e experiência. O Comité registou igualmente a possível visita do Presidente da Fundação Grupo LGT aquando da assinatura do MDE proposto por ambas as partes.

Com base nisto, o Comité gostaria de chamar a atenção de V. Exa. para os seguintes aspetos:

1. O Memorando de Entendimento não deve criar quaisquer obrigações legalmente vinculativas para a Ministra das Finanças ou para o Gestor Operacional, devendo somente refletir o espírito de cooperação entre as partes.
2. O Memorando de Entendimento assinado deve respeitar o Artigo 12.º da Lei do Fundo Petrolífero, o qual determina que o Gestor Operacional é responsável por contratar Gestores Externos e estabelece os procedimentos para a nomeação de gestores externos, bem como os Artigos 14.º e 15.º, que versam sobre a política e estratégia de investimento do Fundo, o qual está sujeito a normas e procedimentos que não podem ser contrariadas por um MDE.
3. O Memorando de Entendimento não colocará qualquer obrigação sobre os Gestores Operacionais no sentido de conduzir qualquer forma de diligência apropriada ou investigação para lá das ações que possam querer desempenhar por vontade própria na condução normal dos seus trabalhos.

A Direção redigiu um texto adequado para o Memorando de Entendimento, à consideração de V. Exa.

Com os meus melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Anexo:

Proposta de Memorando de Entendimento Revisto entre o Ministério das Finanças de Timor-Leste e a Fundação Grupo LGT.

Anexo:
SUJEITO AO CONTRATO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

O presente memorando de entendimento (“MDE”) é redigido e entra em vigor neste dia DD de M de 2011, abrangendo as seguintes partes:

1. O Ministério das Finanças (“MF”) de Timor-Leste, o qual é responsável pela estratégia global de gestão e investimento do Fundo Petrolífero; e
2. A Fundação Grupo LGT, uma Fundação estabelecida no Liechtenstein, na qualidade de única acionista do Banco LGT no Liechtenstein e de outras entidades relacionadas envolvidas em serviços bancários e financeiros (“LGT”)

Este MDE visa possibilitar a cooperação e fortalecer a relação empresarial para o benefício de ambas as partes, nomeadamente o MF e a LGT e operações relacionadas (incluindo subsidiárias e afiliadas) (coletivamente o “Grupo LGT”) na medida em que seja considerado benéfico por ambas as partes.

Sem prejuízo de discussões e de documentação específica entre as partes e / ou representantes relevantes, nomeadamente uma instituição de Timor-Leste e / ou um membro do Grupo LGT, as partes poderão desejar:

(1) As partes poderão discutir o estabelecimento de um quadro e programa para permitir a representantes nomeados de uma Instituição de Timor-Leste participar ocasionalmente num programa de estágio / formação no Grupo LGT. As partes podem ocasionalmente trocar ideias caso isso seja considerado do interesse de ambas as partes.

(2) Sem prejuízo de conversações, o MF pode ocasionalmente iniciar e colaborar com a LGT em atividades de investimento conjunto;

(3) Caso o MF assim o solicite, a LGT deverá dar o seu melhor para ajudar na análise e avaliação de futuras oportunidades de investimento contempladas por uma Instituição de Timor-Leste.

O presente MDE contém somente o entendimento básico entre as partes e não será vinculativo para as partes. O MDE poderá ser cancelado por escrito mediante aviso enviado por uma das partes à outra, sem que isso implique qualquer obrigação relativamente a qualquer uma das partes. O cancelamento do MDE terá efeito no prazo de 7 dias a contar da data do aviso escrito.

Este MDE não cria qualquer obrigação para as instituições financeiras de Timor-Leste no que diz respeito a conduzir qualquer forma de diligência apropriada ou avaliação de programas de investimento, produtos ou capacidade de investimento. Sem prejuízo dos requisitos e processos legais normais das suas instituições financeiras, a LGT pode ser incluída em atividades de avaliação conduzidas pelas instituições ou agentes em seu nome.

As partes acordaram o presente Memorando de Entendimento, a ser executado na data indicada acima pelos seus representantes devidamente autorizados.

Pelo Governo de Timor-Leste XXX

Assinatura: _____

Nome: S. Exa. Sra. Emília Pires

Título: Ministra das Finanças

Pela Fundação Grupo LGT XXX

Assinatura: _____

Nome: Sua Alteza Sereníssima

o Príncipe Filipe do Liechtenstein

Título: Membro da Direção da Fundação

Assinatura: _____

Nome: Sr. Felix Barrientos

Título: Procuração

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 07 de outubro 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

**Assunto: Revisão da Alocação de Ativos Estratégicos do Fundo Petrolífero –
Reestruturação do Mandato do BCTL**

De acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Comité de Assessoria para o Investimento analisou a porção de Notas do Tesouro dos EUA da carteira de juros fixos do Fundo Petrolífero, gerida pelo Banco Central de Timor-Leste (BCTL). A análise identificou três pontos principais:

1. A reestruturação do mandato deve levar em conta a provável necessidade de dinheiro no curto a médio prazo relativamente ao aumento da alocação em ações ou outros títulos.
2. A forma atual da curva de rendimentos sugere um cenário que pode dar azo a retornos superiores ao esperado sem que seja necessário aumentar o risco de forma inadequada.
3. Uma carteira de títulos de duração mais longa tem melhores propriedades de diversificação quando conjugada com ações do que uma carteira com títulos a mais curto prazo.

Com base neste cenário o Comité determinou que o BCTL deve passar a ter dois mandatos.

Em primeiro lugar, um mandato referente a Notas do Tesouro dos EUA para [xx]% do Fundo Petrolífero, segundo o valor de referência do índice do Tesouro dos EUA a 3 a 5 anos, com o mesmo risco e outros parâmetros que o atual mandato relativo ao Tesouro dos EUA a 0 a 5 anos.

Em segundo lugar, um mandato de duração breve para o restante do Fundo que não esteja investido em mandatos específicos (o mandato “de caixa”, de acordo com o número 1 acima), segundo o valor de referência do índice do Tesouro dos EUA a 1 a 3 anos.

Em conformidade com a alínea b) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero o Comité junta um valor de referência global adequado para refletir as suas intenções.

Com os meus melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

Anexo 1: Instrumentos de Qualificação, Valor de Referência e Mandato de Investimento

Este mandato tem uma estrutura hierárquica.

O Mandato Global descreve a estratégia geral da Ministra em relação aos investimentos do Fundo Petrolífero em termos dos valores de referência e instrumento elegíveis, incluindo restrições e limitações aplicáveis.

Os Sub-Mandatos descrevem, com mais detalhe, a forma como a Ministra espera que sejam implementados os investimentos do Fundo. Definem a estrutura de gestão das carteiras de investimento a serem criadas, incluindo o método de gestão dos investimentos, a tolerância aos riscos e os valores de referência contra os quais o desempenho de cada sub-mandato deve ser aferido e reportado e, na data do Acordo de Gestão, os gestores nomeados para gerir os sub-mandatos.

A. Mandato Global

O Banco Central de Timor-Leste é a entidade responsável pela gestão operacional do Fundo agregado de acordo com o mandato seguinte:

Mandato Agregado

O valor de referência para o mandato global deve ser constituído pelo rácio ponderado dos três valores de referência, a saber:

- 40 por cento do valor de referência definido no Mandato 1
- 20 por cento do valor de referência definido no Mandato 2
- 4 por cento do valor de referência definido no Mandato 3
- 36 por cento do valor de referência definido no Mandato 4

Instrumentos Elegíveis

Classe de Ativos	Alocação
A. Investimentos de qualificação de juro fixo, ao abrigo do número 1 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero	Até 100%
B. Instrumentos de ações que satisfaçam as condições previstas no Artigo 14.º da Lei do Fundo Petrolífero	Não superior a 5%

As moedas elegíveis para as ações deverão ser determinadas pela composição dos valores de referência de ações.

O gestor externo de Rendimentos Fixos poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que cumpram com o número 4 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Os derivativos de ações só podem ser utilizados para fins de gestão de risco e de implementação eficiente.

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

B. Sub-mandatos

MANDATO 1

Gestor	Banco Central de Timor-Leste (mandato base de títulos do Tesouro dos EUA)
---------------	---

Alocação	38 a 42% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Merrill Lynch – Índice 0 a 5 anos de Títulos de Tesouro do Governo dos EUA
Instrumentos Elegíveis	Instrumentos de juro fixo do Governo dos EUA
Objetivo	<p>O objetivo de investimento deve ser gerir passivamente a carteira por forma a situar-se próximo dos valores de referência, de modo a que, em circunstâncias normais, o objetivo seja alcançar um retorno dentro dos 25 pontos base de diferença do valor de referência.</p> <p>A diferença entre a duração modificada da carteira e o valor de referência deverá ser inferior a 0,2 anos.</p>

MANDATO 2

Gestor	Banco de Pagamentos Internacionais
---------------	------------------------------------

Alocação	19 a 21% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Merrill Lynch – Índice 5 a 10 anos de Notas e Obrigações do Tesouro dos EUA (“G6O2”)
Instrumentos Elegíveis	O BIS pode investir a carteira em instrumentos qualificados tal como estão definidos no número 1 do Artigo 15.º da Lei do Fundo Petrolífero.
Objetivo	O esperado desempenho da carteira acima das estimativas, brutas de taxas de administração, é de 25 pontos base sobre o valor de referência do desempenho, numa base anual durante um período de três anos consecutivos, mantendo o controlo ex ante de erro de 100 pontos base.

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

MANDATO 3

Gestor	Schroder Investment Management
---------------	--------------------------------

Alocação	3 a 5% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Índice do MSCI Mundo – dividendos líquidos reinvestidos.
Instrumentos Elegíveis	Universo Mercado de Capital Desenvolvido, conforme definido pela MSCI, futuros índices de ações e compra de divisas a prazo.
Objetivo	A carteira de títulos será gerida num estilo de indexação passiva melhorada e mantida dentro de um erro de rastreamento em relação aos valores de referência que normalmente não excedem os 100 pontos-base, e com diferenças de carga mantida em 0,5% (nível de segurança) e 2,5% (nível do País e setor). Em nenhum momento deve o erro de rastreamento ex ante exceder 150 pontos base.

MANDATO 4

Gestor	Banco Central de Timor-Leste (Mandato de Liquidez)
---------------	--

Alocação	34 a 38% do valor do Fundo, excluindo quantidades mantidas para a gestão de caixa.
Valor de referência	Merrill Lynch – Índice de títulos do Governo dos EUA a 1 a 3 anos
Instrumentos Elegíveis	Instrumentos de juro fixo do Governo dos EUA
Objetivo	<p>O objetivo de investimento deve ser gerir passivamente a carteira por forma a situar-se próximo dos valores de referência, de modo a que, em circunstâncias normais, o objetivo seja alcançar um retorno dentro dos 25 pontos base de diferença do valor de referência.</p> <p>A diferença entre a duração modificada da carteira e o valor de referência deverá ser inferior a 0,2 anos.</p>

Estritamente confidencial, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero, até que as recomendações no presente parecer sejam implementadas na totalidade.

C. A gestão de caixa

A liquidez de curto prazo poderá ser mantida pelo Fundo por motivos operacionais, mas deverá ser limitada ao dinheiro recebido, na pendência de investimento ou atribuição aos gestores externos, dinheiro e valores mobiliários em transição para ou entre os gestores externos e instrumentos de curto prazo detidos para financiar as dotações efetuadas para a conta do orçamento de estado.

O Banco Central será a entidade responsável pelos rendimentos destes instrumentos.

Estritamente confidencial, de acordo com o parágrafo iv) da alínea b) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Comité de Assessoria para o Investimento

Data: 12 de dezembro de 2011

Para
Exma. Sra. Emília Pires
Ministra das Finanças
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: Análise da Alocação de Ativos Estratégicos – plano a curto prazo para aumentar a percentagem de ações no Fundo Petrolífero

Em conformidade com a alínea a) do número 1 do Artigo 16.º da Lei do Fundo Petrolífero, o Comité de Assessoria para o Investimento considerou a implementação da nova política de investimento do Governo, tal como foi aprovada recentemente em emendas à Lei do Fundo Petrolífero.

O Comité recomenda que a principal prioridade deve ser aumentar a exposição a mercados de ações globais para 20%. Esta alocação formará o cerne da futura carteira de ações. Devido aos benefícios da diversificação, prevê-se que a volatilidade aumente apenas de 2,6% para 3,9%, o que o CAI considera aceitável. A exposição adicional a ações deve ser gerida de forma passiva para que os retornos fiquem tão próximos quanto possível do índice de valores de referência.

O Comité assinala a necessidade de gerir de forma prudente os riscos associados com o aumento da exposição do Fundo a ações, sobretudo os riscos relacionados com o momento do mercado, embora reconhecendo os procedimentos de implementação prática. Com base nisto o Comité recomenda que a fatia de ações do valor de referência global seja aumentada para 8% até final de dezembro de 2011 (por via da nomeação já aconselhada da State Street Global Advisors), e em 2% todos os meses a partir daí até se atingir uma exposição de 20% em finais de junho de 2012. O Anexo 1 mostra o efeito sobre o mandato global do Fundo durante o período de transição.

O Comité recomenda que o Banco Central financie a exposição a ações em tranches bimensais, de modo a continuar a reduzir os riscos relacionados com o momento do mercado, e que utilize os fluxos financeiros do Fundo.

O calendário do Comité faz uso do processo já conduzido de seleção do gestor. A State Street Global Advisors já foi aprovada para gerir passivamente um mandato desenvolvido de ações de mercado. O processo de concurso de gestor de investimento para este mandato trouxe também dois candidatos qualificados que não foram selecionados, tal como se pode ver na proposta da ABP datada de 11 de agosto de 2011.

Estritamente confidencial, de acordo com o parágrafo iv) da alínea b) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero.

O Comité aconselha que a carteira de ações alvo de 20% do Fundo tenha uma alocação de 5% à Schroder Investment Management, sendo o restante alocado de forma equitativa em mandatos passivos da MSCI Mundial geridos pela State Street Global Advisors e por um novo gestor. O Anexo 2 contém orientações que mostram como o parecer do Comité pode ser implementado.

O CAI começou a trabalhar com vista a preparar os valores de referência de investimentos para o Fundo, a fim de aumentar a exposição global a ações de 20% para 40%, com vista a iniciar a implementação desta segunda fase em julho de 2012.

Com os meus melhores cumprimentos,

Olegário de Castro
Comité de Assessoria para o Investimento
Presidente

Anexos:

Anexo 1: Evolução do Valor de Referência Global do Fundo Petrolífero, dezembro de 2011 a junho de 2012

Anexo 2: Diretivas para Implementação de Ações, dezembro de 2011 a junho de 2012

Estritamente confidencial, de acordo com o parágrafo iv) da alínea b) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Anexo 1: Evolução do Valor de Referência Global do Fundo Petrolífero, dezembro de 2011 a junho de 2012

	MSCI Mundial	BoA Merrill Lynch – Tesouro 1 a 3 anos	BoA Merrill Lynch – Tesouro 3 a 5 anos	BoA Merrill Lynch – Tesouro 5 a 10 anos
Atual	4	36	40	20
31 dez 2011	8	32	40	20
31 jan 2012	10	30	40	20
29 fev 2012	12	28	40	20
31 mar 2012	14	26	40	20
30 abr 2012	16	23	40	20
31 mai 2012	18	22	40	20
30 jun 2012	20	20	40	20

Estritamente confidencial, de acordo com o parágrafo iv) da alínea b) do número 2 do Artigo 32.º da Lei do Fundo Petrolífero.

Anexo 2: Diretivas para Implementação de Ações, dezembro de 2011 a junho de 2012

Data alvo	Nova tranche de ações (% do Fundo)	Exposição acumulada a ações	Gestor
15 dez 2011	2%	6%	State Street
31 dez 2011	2%	8%	State Street
15 jan 2012	1%	9%	State Street
31 jan 2012	1%	10%	Schroders
15 fev 2012	1%	11%	State Street
29 fev 2012	1,5%	12,5%	State Street
31 mar 2012	1,5%	14%	Novo Gestor*
15 apr 2012	1%	15%	Novo Gestor
30 apr 2012	1%	16%	Novo Gestor
15 maio 2012	1%	17%	Novo Gestor
31 maio 2012	1%	18%	Novo Gestor
15 jun 2012	1%	19%	Novo Gestor
30 jun 2012	1%	20%	Novo Gestor

* Caso o Novo Gestor não seja nomeado a tempo poder-se-á financiar a State Street e migrar o excesso acima de 7,5% para o Novo Gestor.

IMPLEMENTAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE SANTIAGO

Com base nos “Princípios de Santiago¹”, o modelo de governação do Fundo Petrolífero apresenta um elevado nível de transparência e de divulgação de informação. Isto ajuda a granjear apoio do público à boa gestão das receitas petrolíferas e a reduzir o risco de má governação. A *transparência* garante que é possível usar as informações para medir o desempenho das autoridades e precaver quaisquer usos indevidos de poderes. Um dos elementos fundamentais da estrutura de governação do Fundo é que não há uma só pessoa ou instituição responsável por tomar e implementar decisões de investimento, dado que cada parte é formalmente responsável para com outra pelo seu papel no processo decisório. Este nível de transparência serve para encorajar *consenso* e permitir *responsabilização*, o que significa que as autoridades e quem quer que lide com dinheiros públicos pode ser responsabilizado pelas suas acções.

A tabela seguinte mostra como os Princípios de Santiago são implementados na Lei do Fundo Petrolífero.

Princípio	Material de referência e implementação
<p>1. O quadro legal para o FRS deve ser sólido e apoiar o seu funcionamento efectivo e a sua concretização do(s) objectivo(s) definido(s).</p> <p>1.1. O quadro legal para o FRS deve garantir a solidez legal do FRS e das suas transacções.</p> <p>1.2. Os principais aspectos da estrutura legal e da base do FRS, bem como o relacionamento legal entre o FRS e outros órgãos de Estado, devem ser divulgados ao público.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro Legal: <ul style="list-style-type: none"> ○ Lei Emendada do Fundo Petrolífero (Lei N.º 12/2011) ○ Acordo de Gestão Operacional (12 de Outubro de 2005) com emendas posteriores • Relatórios Anuais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Relatório Anual do Fundo Petrolífero (MF) • Relatórios Trimestrais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Relatórios Trimestrais do Fundo Petrolífero (BCTL) ○ Relatórios Mensais do Fundo Petrolífero (BCTL) • Comité de Assessoria para o Investimento: <ul style="list-style-type: none"> ○ Actas ○ Declaração de Convicções e Princípios de Investimento <p>http://www.mof.gov.tl/budget-spending/petroleum-fund/?lang=en</p> <p>http://www.banccentral.tl/PF/laws.asp</p>
<p>2. A finalidade política do FRS deve ser definida de</p>	<p>Preâmbulo Emendado da Lei do Fundo Petrolífero:</p> <p>“O Fundo Petrolífero deve contribuir para uma gestão</p>

¹ “Fundos de Riqueza Soberana: Princípios e Práticas Geralmente Aceites” do Grupo de Trabalho Internacional, também conhecidos como Princípios de Santiago. Os Princípios identificam um quadro de princípios e práticas geralmente aceites que reflectem devidamente os acordos de governação e responsabilização, bem como a conduta de práticas de investimento por parte de Fundos de Riqueza Soberana (FRS), numa base prudente e sólida.

<p>modo claro e divulgada ao público.</p>	<p>sensata dos recursos petrolíferos em benefício da geração actual e das gerações vindouras. O Fundo Petrolífero será uma ferramenta que irá contribuir para uma boa política fiscal, no qual haja devidamente uma consideração e ponderação pelos interesses dos cidadãos de Timor-Leste a longo prazo.”</p>
<p>3. Nas situações em que actividades do FRS tenham implicações directas significativas em termos de macroeconomia doméstica, essas actividades devem ser coordenadas de perto com as autoridades domésticas, fiscais e monetárias, de modo a garantir consistência com as políticas macroeconómicas gerais.</p>	<p><i>Preâmbulo Emendado da Lei do Fundo Petrolífero, Artigos 7.º, 8.º e 9.º e Anexo 1:</i></p> <p>O Fundo Petrolífero deve ser integrado de forma coerente no Orçamento do Estado e deve fazer uma boa representação do desenvolvimento das finanças públicas. O Fundo Petrolífero deve ser gerido de forma prudente e funcionar de modo aberto e transparente, no seio do quadro constitucional.</p> <p>A ferramenta de integração do fundo / orçamento é o <i>Rendimento Sustentável Estimado</i> (RSE). Estima-se que este seja o montante que pode ser transferido do fundo para o orçamento sem esgotar o valor real a longo prazo da riqueza petrolífera.</p>
<p>4. Deve haver políticas, regras, procedimentos e combinações claros e divulgados ao público relativamente à abordagem geral do FRS a operações de financiamento, levantamento e despesa.</p> <p>4.1. A fonte de financiamento do FRS deve ser divulgada ao público.</p> <p>4.2. A abordagem geral a levantamentos a partir do FRS e a gastos em nome do governo deve ser divulgada ao público.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 13.º e 23.º:</i></p> <p>A legislação define as receitas do Fundo Petrolífero e os requisitos para levantamentos. As informações são divulgadas ao público nos relatórios anuais do Fundo Petrolífero e nos Orçamentos Gerais do Ministério das Finanças, bem como nos relatórios trimestrais e mensais do Fundo Petrolífero por parte do BCTL.</p> <p>Todos os anos é publicada uma lista completa de contribuintes e outros depositários no Fundo Petrolífero.</p> <p>Timor-Leste foi aceite como país cumpridor da ITIE (Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas) a 1 de Julho de 2010.</p> <p>http://www.mof.gov.tl/category/documents-and-forms/petroleum-fund-documents/eiti-documents/?lang=en</p>
<p>5. Os dados estatísticos relevantes relativos ao FRS devem ser reportados atempadamente ao titular, ou conforme necessário, para inclusão onde apropriado em conjuntos de dados macroeconómicos.</p>	<p><i>Lei de Orçamento e Gestão Financeira, Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 13.º, 23.º e 36.º:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declarações de Orçamento Geral (MF) • Relatórios anuais (MF) • Relatório do Auditor Independente (Deloitte) • Relatórios trimestrais (BCTL) • Relatórios mensais (BCTL)

<p>6. O quadro de governação para o FRS deve ser sólido e deve estabelecer uma divisão clara e efectiva de papéis e responsabilidades, de forma a facilitar a responsabilização e a independência operacional na gestão do FRS para seguir os seus objectivos.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º e 12.º, Acordo de Gestão Operacional:</i></p> <p>Os papéis e as responsabilidades do Governo, enquanto titular dos activos, do BCTL, enquanto gestora de activos, e do Comité de Assessoria para o Investimento (CAI), enquanto responsável pelo desenvolvimento de parâmetros de referência de investimento, estão detalhados na legislação.</p> <p>O Acordo de Gestão Operacional entre o MF e o BCTL contém mais detalhes.</p> <p>http://www.bancocentral.tl/PF/laws.asp</p>
<p>7. O titular deve estabelecer os objectivos do FRS, nomear os membros do(s) seu(s) órgão(s) de governação de acordo com procedimentos definidos de forma clara, e fiscalizar as operações do FRS.</p>	<p><i>Preâmbulo Emendado da Lei do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º, 12.º, 16.º, 17.º, 25.º e 26.º:</i></p> <p>O objectivo do fundo está detalhado na legislação. Para lá de mandar o BCTL como gestor operacional do fundo, a legislação também define o Comité de Assessoria para o Investimento (CAI) e o Comité Consultivo do Fundo Petrolífero (CCFP).</p> <p>A responsabilidade do CAI é desenvolver os parâmetros de referência de investimento e aconselhar o Executivo (o Governo, representado pela Ministra das Finanças) em matérias relativas ao Fundo Petrolífero. Para apoiar a transparência a Direcção emitiu as suas Convicções e Princípios de Investimento.</p> <p>http://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2011/11/IAB_Investment_Beliefs_and_Principles.pdf</p> <p>A responsabilidade do CCFP consiste em aconselhar o legislador (Parlamento) sobre matérias do Fundo Petrolífero. A selecção e os procedimentos de selecção de membros do CAI e do CCFP estão detalhados na legislação.</p> <p>Os relatórios anuais do Fundo Petrolífero contêm uma lista completa das pessoas com cargos relevantes para o funcionamento e desempenho do Fundo Petrolífero.</p>
<p>8. O(s) órgão(s) de governação deve(m) agir de acordo com os melhores interesses do FRS e possuir um mandato claro e autoridade e competência adequadas para cumprir as suas funções.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 16.º, 17.º, 25.º e 26.º:</i></p> <p>O Executivo é responsável perante o Parlamento através dos requisitos de reporte. O seu mandato e a sua autoridade são estabelecidos na Constituição e na</p>

	<p>Lei do Fundo Petrolífero. O Executivo deve solicitar o parecer do CAI antes de tomar decisões relativas ao Fundo Petrolífero. A composição do CAI está delineada na legislação. O secretariado do Comité é composto por agentes do Ministério das Finanças e do Banco Central.</p> <p>A composição, papel e autoridade do CCFP, estabelecidos na legislação, salvaguardam a gestão adequada do Fundo. Por lei, os membros do CCFP devem possuir experiência significativa em termos de finanças públicas e formulação de políticas.</p>
<p>9. A gestão operacional do FRS deve implementar as estratégias do FRS de forma independente e de acordo com responsabilidades definidas de modo claro.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º e 12.º, Acordo de Gestão Operacional. Lei fundadora do BCTL:</i></p> <p>O papel e a responsabilidade do gestor operacional estão claramente definidos na legislação e detalhados em mais pormenor no Acordo de Gestão. O BCTL tem autonomia estatutária legal, operacional, administrativa e financeira em relação a qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo o governo, para poder assim cumprir as suas responsabilidades de gestão operacional com independência.</p> <p>http://www.banccentral.tl/en/statutes.asp</p>
<p>10. O quadro de responsabilização referente às operações do FRS deve estar definido de modo claro na legislação relevante, no mapa, noutros documentos constitutivos ou no acordo de gestão.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º, 12.º, 13.º, 19.º, 23.º e 24.º, Acordo de Gestão Operacional:</i></p> <p>Os acordos de contabilidade estão detalhados na legislação. O Executivo delega responsabilidade no gestor operacional. Sujeito ao acordo do Executivo, o gestor operacional pode delegar mandatos operacionais específicos. O gestor operacional está obrigado pelos estatutos a reportar trimestralmente ao Executivo a respeito do desempenho, decomposto por mandato, bem como a publicar estes relatórios. O Executivo reporta ao Parlamento. Quando solicitado pelo Parlamento, o Executivo deve dotar o Parlamento de todos os pareceres emitidos pelo CAI. Os pareceres do CAI devem ser apensos sem qualquer edição ao Relatório Anual.</p>
<p>11. Devem ser preparados um relatório anual e declarações financeiras acompanhantes a respeito das operações e desempenho do FRS de forma atempada e de acordo com padrões contabilísticos internacionais ou nacionais reconhecidos.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 21.º, 23.º e 24.º:</i></p> <p>A legislação requer que o Governo submeta um Relatório Anual sobre o Fundo Petrolífero ao Parlamento, ao mesmo tempo que as declarações financeiras anuais desse ano são submetidas ao</p>

	<p>Parlamento. O Director do Tesouro é responsável por manter as contas e registos do Fundo Petrolífero de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade.</p>
<p>12. As operações e declarações financeiras do FRS devem ser auditadas todos os anos de acordo com padrões contabilísticos internacionais ou nacionais reconhecidos.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 21.º, 22.º e 34.º:</i></p> <p>As contas, registos e outros documentos referentes ao Fundo Petrolífero precisam ser auditados a cada seis meses pelos órgãos responsáveis por auditorias internas a cada uma das entidades envolvidas. Para lá disto, as declarações financeiras anuais devem ser auditadas por uma firma de contabilidade reconhecida. O relatório do Auditor Independente é apresentado de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade.</p>
<p>13. Devem ser definidos de forma clara padrões profissionais e éticos, sendo comunicados aos membros do(s) órgão(s) de governação, à administração e aos funcionários do FRS.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 16.º e 17.º:</i></p> <p>A Lei emendada requer que os membros do Comité de Assessoria para o Investimento, aquando da sua nomeação e conforme apropriado aquando da prestação de pareceres à Ministra, declarem por escrito que a sua nomeação ou o seu parecer não representam conflito com qualquer outro interesse seu. A Ministra pode solicitar a membros do Comité, conforme necessário, que submetam uma declaração relativamente aos seus activos, de modo a evitar quaisquer conflitos de interesses.</p> <p>Todos os funcionários do Gestor Operacional estão vinculados pelo Código de Ética do BCTL, o qual faz parte do contrato de trabalho de cada indivíduo.</p> <p>http://www.banccentral.tl/en/cconduct.asp</p>
<p>14. O tratamento com terceiros para efeitos da gestão operacional do FRS deve ser baseado em razões económicas e financeiras e seguir regras e procedimentos claros.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 12.º, 14.º e 15.º:</i></p> <p>A legislação prevê que o gestor operacional nomeie gestores de investimento externo com base nos mandatos de investimento estabelecidos pelo Executivo. Os requisitos assentam em padrões profissionais e comerciais e na responsabilidade do Gestor Operacional em maximizar o retorno do Fundo Petrolífero de acordo com o risco apropriado estabelecido na lei. Os gestores de investimento e outros prestadores de serviços devem ser seleccionados e contratados segundo procedimentos de concurso e ao abrigo das provisões substantivas da</p>

	lei de Timor-Leste.
15. As operações e actividades de FRS em países anfitriões devem ser conduzidas de acordo com todos os requisitos reguladores e de divulgação aplicáveis dos países onde operem.	Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigo 14.º: A Lei emendada requer que a gestão do Fundo Petrolífero seja conduzida em conformidade com todos os requisitos reguladores e de divulgação dos países onde são feitos investimentos.
16. O quadro e objectivos de governação, bem como a forma em que a gestão do FRS é operacionalmente independente do titular, devem ser divulgados ao público.	Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º, 12.º, 13.º, 16.º, 17.º, 23.º, 24.º, 25.º e 26.º, Acordo de Gestão Operacional: O quadro de governação e os objectivos do Executivo e do Gestor Operacional, bem como do CAI e do CCFP, são indicados na legislação e no Relatório Anual do Fundo Petrolífero. O quadro estabelece de forma clara os acordos entre as entidades ao nível de papéis, independência e responsabilização.
17. As informações financeiras relevantes referentes ao FRS devem ser divulgadas ao público a fim de demonstrar a sua orientação económica e financeira, de modo a contribuir para a estabilidade dos mercados financeiros internacionais e a aumentar a confiança nos países receptores.	Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 13.º, 23.º, 14.º e 36.º: O titular divulga ao público um relatório anual baseado em declarações financeiras auditadas. Para lá disto, o Gestor Operacional emite actualizações trimestrais e mensais sobre desempenho de investimento.
18. A política de investimento do FRS deve ser clara e consistente com os seus objectivos definidos, a sua tolerância de risco e a sua estratégia de investimento, conforme definidos pelo titular do(s) órgão(s) de governação, e ser baseada em princípios sólidos de gestão de carteiras. 18.1. A política de investimento deve orientar as exposições de risco financeiro do FRS e o uso possível de garantias. 18.2. A política de investimento deve abordar a medida em que são usados gestores de investimento internos e / ou externos, a gama das suas actividades e autoridade, e o processo através do qual são seleccionados e através do qual o seu desempenho é monitorizado. 18.3. Deve ser divulgada ao público uma descrição da política de investimento do FRS.	Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 2.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º: A política de investimento é decidida pelo Executivo de acordo com o parecer do CAI, reflectindo a preferência de risco do povo de Timor-Leste. A Lei emendada estabelece os princípios nos quais se deverá basear a política de investimento geral. A política de investimento é divulgada ao público, com um resumo da política de investimento proposta a ser apresentado no Relatório Anual ao Parlamento todos os anos e antes de decisões sobre alterações importantes ao nível da afectação de activos. O Relatório Anual deve igualmente incluir uma declaração indicando a forma como a política de investimento foi aplicada durante o ano. A Lei emendada define a política de investimento como o perfil de risco, a afectação dos activos do Fundo, o universo de investimento, os parâmetros de referência, os princípios de investimento e outras questões relacionadas com a política de investimento em geral.

	<p>O parecer do CAI assenta em Convicções e Princípios de Investimento divulgados ao público. A selecção de Gestores de Investimento Externo é baseada em critérios profissionais e comerciais. Os gestores externos são medidos de acordo com mandatos definidos de forma clara e que visam conseguir os retornos ajustados ao risco tão elevados quanto possível.</p> <p>A política de investimento é resumida no mandato de investimento, o qual está anexo ao Acordo de Gestão, documento disponível ao público.</p> <p>http://www.banccentral.tl/PF/laws.asp</p>
<p>19. As decisões de investimento do FRS devem visar maximizar os retornos financeiros ajustados ao risco de uma forma consistente com a sua política de investimento e serem baseados em razões económicas e financeiras.</p> <p>19.1. Caso as decisões de investimento estejam sujeitas a considerações que não económicas e financeiras, estas considerações devem ser definidas de forma clara na política de investimento e serem divulgadas ao público.</p> <p>19.1. A gestão dos activos de um FRS deve ser consistente com o que é geralmente aceite como princípios sólidos de gestão de activos.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigos 11.º, 12.º e 14.º:</i></p> <p>A obrigação do Executivo em procurar maximizar retornos financeiros ajustados ao risco é estabelecida na legislação, incluindo parâmetros de retorno e de risco, sem prejuízo do requisito supremo de que o Fundo seja gerido de forma prudente. O guia para este objectivo é detalhado com mais detalhe no acordo de gestão operacional e nos mandatos de investimento externo sob a legislação. Os princípios gerais de gestão de activos são expressos na Lei emendada.</p>
<p>20. O FRS não deve procurar tirar vantagem de informações privilegiadas ou de influências impróprias por parte do governo em geral aquando da concorrência com entidades privadas.</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigo 14.º:</i></p> <p>O Fundo Petrolífero só pode investir em instrumentos emitidos ou situados no estrangeiro numa jurisdição reconhecida internacionalmente.</p>
<p>21. Os FRSs encaram os direitos de pertença dos intervenientes como um elemento fundamental do valor dos seus investimentos de acções. Se um FRS escolher exercer os seus direitos de pertença deve fazê-lo de uma forma que seja consistente com a sua política de investimento e que proteja o valor financeiro dos seus investimentos. O FRS deve divulgar publicamente a sua abordagem geral ao voto de cauções de acções cotadas, incluindo os principais factores que orientam o seu exercício de direitos de pertença.</p>	<p>Até aqui não foi estabelecida qualquer política sobre direitos de pertença de intervenientes. Na ausência de uma política formal adoptada as decisões de voto são determinadas com base nas directivas de voto por procuração do ISS.</p>
<p>22. O FRS deve ter um quadro que identifique, avalie e faça a gestão dos riscos das suas operações.</p> <p>22.1. O quadro de gestão de risco deve incluir</p>	<p><i>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigo 14.º:</i></p> <p>A Lei emendada requer que a Ministra e o Gestor Operacional desenvolvam e mantenham políticas,</p>

<p>informações fiáveis e sistemas de reporte atempado que permitam a monitorização e a gestão adequada de riscos relevantes dentro de parâmetros e níveis aceitáveis, mecanismos de controlo e incentivos, códigos de conduta, planeamento de continuidade empresarial e uma função independente de auditoria.</p> <p>22.2. A abordagem geral ao quadro de gestão de risco do FRS deve ser divulgada publicamente.</p>	<p>sistemas e procedimentos para garantir que os riscos associados com a implementação da estratégia de investimento são identificados, monitorizados e geridos.</p>
<p>23. Os activos e o desempenho de investimento (absoluto e relativo a parâmetros de referência, se os houver) do FRS devem ser medidos e reportados ao titular de acordo com princípios ou padrões definidos de forma clara.</p>	<p>Lei Emendada do Fundo Petrolífero, Artigo 13.º:</p> <p>A legislação requer que o Banco Central forneça à Ministra relatórios trimestrais sobre o desempenho e as actividades do Fundo Petrolífero.</p> <p>O Banco Central aplica os GIPS (Padrões de Internacionais de Desempenho de Investimentos) como base para o seu reporte de desempenho. Os GIPS são um conjunto de princípios éticos abrangendo toda a indústria que fornecem orientação às firmas de investimento sobre como calcular e reportar os seus resultados de investimento. Os GIPS promovem a transparência, a ética e a melhor prática. A Lei emendada requer que os GIPS sejam a base designada para o reporte de desempenho.</p>
<p>24. Deve ser iniciado um processo de análise regular da implementação do GAPP pelo ou em nome do FRS.</p>	<p>A primeira análise teve lugar em Dezembro de 2010. Esta segunda análise leva em conta as alterações feitas à Lei emendada do Fundo Petrolífero. O Fundo pretende analisar a sua implementação do GAPP todos os anos.</p>

República Democrática de Timor-Leste
Ministério das Finanças

Edifício N.º 5, Palácio do Governo, Dili, Timor-Leste

Telefone +670 3339510 Fax +670 3331204

www.mof.gov.tl